Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF

III MUTIRÃO CARCERÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório Geral

MINISTRO JOAQUIM BARBOSA
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF)

JUIZ-AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DOUGLAS DE MELO MARTINS
Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF)

JUIZ-AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS

JUÍZA DE DIREITO MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO PAULO AUGUSTO OLIVEIRA IRION
Coordenadores do Mutirão Carcerário do Estado do Ceará

JUÍZA DE DIREITO ROSILENE FACUNO
Coordenadora Estadual pelo Tribunal de Justiça do Ceará

Fortaleza, outubro de 2013.

SUMÁRIO

1.	**CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**	**05**
2.	**DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO ENVOLVIDAS NO MUTIRÃO CARCERÁRIO.**	**08**
3.	**OS PROBLEMAS ENFRENTADOS NO MUTIRÃO CARCERÁRIO.**	**10**
3.1.	A REMESSA DE PROCESSOS QUE NÃO SERIAM OBJETO DE ANÁLISE DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.	**10**
3.2.	O DESCUMPRIMENTO DA AGENDA DE ENTREGA DOS PROCESSOS FÍSICOS NO PÓLO DE FORTALEZA.	**11**
3.3.	O REDUZIDO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DISPONIBILIZADOS PARA TRABALHAR NAS SECRETARIAS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.	**12**
3.4.	O DÉFICIT DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL.	**13**
3.5.	A DEMORA NA REMESSA DAS CERTIDÕES CARCERÁRIAS.	**14**
3.6.	A FALTA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA.	**15**
3.7.	A INOBSERVÂNCIA DO SISTEMA PROGRESSIVO DE CUMPRIMENTO DE PENA PELO ESTADO DO CEARÁ.	**16**
3.8.	A AUSÊNCIA DE VISITA DOS JUÍZES DAS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL E DAS VARAS CRIMINAIS COM COMPETÊNCIA EM EXECUÇÃO PENAL NAS UNIDADES PRISIONAIS.	**18**
3.9.	O SISTEMA INFORMATIZADO SAJ.	**19**
3.10.	A DIFICULDADE DE ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO (SAJ) PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA.	**21**
4.	**PROBLEMAS PROCESSUAIS DETECTADOS.**	**22**
4.1.	O DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 113/2010.	**23**
4.2.	DA NÃO EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO QUANDO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA QUE IMPÕE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.	**23**
4.3.	A INDISCRIMINADA EXPEDIÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL PROVISÓRIO EM TODOS OS PROCESSOS EM QUE HÁ APELAÇÃO, INDEPENDENTE DE O ACUSADO ESTAR PRESO OU NÃO.	**23**
4.4.	A NÃO UNIFICAÇÃO OU SOMATÓRIO DE PENAS QUANDO APORTAM NOVAS GUIAS DE EXECUÇÃO.	**25**
4.5.	A DEMORA NA EXPEDIÇÃO DA GUIA DEFINITIVA DE EXECUÇÃO PENAL.	**26**
4.6.	A EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL COM MAIS DE UM APENADO.	**26**
4.7.	A AUSÊNCIA DE ATESTADO DE PENA A CUMPRIR.	**27**
4.8.	O ABSOLUTO DESCONTROLE DE REGISTRO E COMUNICAÇÃO QUANDO HÁ CONCOMITÂNCIA ENTRE O CUMPRIMENTO DE PENA ATIVA E A PRISÃO CAUTELAR.	**28**
4.9.	A INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL DE FUGAS E RECAPTURAS.	**29**
4.10.	A AUSÊNCIA DE BENEFÍCIOS DE SAÍDA TEMPORÁRIA, INDULTO E COMUTAÇÃO.	**31**
4.11.	A DEMORA NA ELABORAÇÃO DO EXAME CRIMINOLÓGICO	**32**
4.12.	A DISPENSÁVEL PRAXE DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA QUANDO DA PROGRESSÃO DE REGIME.	**34**
4.13.	A EXCESSIVA DEMORA NO CUMPRIMENTO DOS ALVARAS DE SOLTURA.	**34**

4.14.	SOLTURAS POR TÉRMINO DE PENA.	**37**
4.15.	A CARÊNCIA DE JUÍZES E SERVIDORES E A CONSEQUENTE DEMORA NA TRAMITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSOS ENVOLVENDO PRESOS CAUTELARES E DE EXECUÇÃO PENAL.	**39**
5.	**NÚMEROS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.**	**41**
6.	**O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**	**44**
6.1.	PÓLO DE FORTALEZA.	**44**
6.1.1.	AS REITERADAS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS, À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI DE EXECUÇÃO PENAL NAS CASAS PRISIONAIS DO PÓLO DE FORTALEZA.	**44**
6.1.1.1.	A INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, ASSEGURADA NO INCISO XLVI, DO ARTIGO 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	**49**
6.1.1.2.	A FALTA DE ESTABELECIMENTOS DISTINTOS PARA O CUMPRIMENTO DA PENA DE ACORDO COM A NATUREZA DO DELITO, DA IDADE E DO SEXO DO CONDENADO.	**50**
6.1.2.	DIREITOS DOS PRESOS ASSEGURADOS PELA LEI DE EXECUÇÃO PENAL.	**52**
6.1.2.1	ASSISTÊNCIA MATERIAL.	**53**
6.1.2.2.	ASSISTÊNCIA À SAÚDE.	**58**
6.1.2.3.	ASSISTÊNCIA JURÍDICA.	**60**
6.1.2.4.	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.	**63**
6.1.2.5.	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	**66**
6.1.2.6.	ASSISTÊNCIA RELIGIOSA.	**66**
6.1.3.	OUTROS DIREITOS ASSEGURADOS AOS PRESOS.	**67**
6.1.3.1.	DO RESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL DOS PRESOS CONDENADOS E PROVISÓRIOS.	**69**
6.1.3.2.	O DIREITO AO TRABALHO.	**69**
6.1.3.3.	O DIREITO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, INTELECTUAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTISTAS.	**71**
6.1.3.4.	O DIREITO DE ENTREVISTA PESSOAL E RESERVADA COM O ADVOGADO.	**71**
6.1.3.5.	O DIREITO DE VISITAS.	**71**
6.1.3.6.	O DIREITO DE RECEBER ANUALMENTE O ATESTADO DE PENA A CUMPRIR.	**75**
6.1.3.7.	O ACESSO AO PÁTIO E O BANHO DE SOL.	**76**
6.1.3.8.	OS DEMAIS DIREITOS ELENCADOS NO ARTIGO 41 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL	**78**
6.1.4.	OUTRAS OBSERVAÇÕES E/OU ILEGALIDADES VERIFICADAS	**78**
6.1.4.1.	O DESCUMPRIMENTO DOS REGIMES DE REGIME DE EXECUÇÃO DA PENA	**78**
6.1.4.2.	AS INSPEÇÕES MENAIS QUE DEVEM SER FEITAS PELOS JUÍZES DE EXECUÇÃO PENAL	**81**
6.1.4.3.	O ABANDONO DOS PRESOS PROVISÓRIOS E O DESCASO COM O LOCAL ONDE ESTÃO APRISIONADOS.	**81**
6.1.4.4.	A FALTA DE CAPACITAÇÃO DOS DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS	**82**
6.1.4.5.	OS INTERNADOS POR MEDIDA DE SEGURANÇA JÁ EXTINTA	**83**
6.1.4.6.	PRESO ESTRANGEIRO	**85**
6.2.	POLO DE JUAZEIRO DO NORTE	**86**
7.	**PROGRAMA "COMEÇAR DE NOVO"**	**88**
8.	**SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO**	**88**
9.	**RECOMENDAÇÕES PARA O PODER JUDICIÁRIO**	**91**
10.	**ANEXO I – FORMULÁRIOS DE INSPEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO**	**94**

	PÓLO DE FORTALEZA	
11.	**ANEXO II – FORMULÁRIOS DE INSPEÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO POLO DE JUAZEIRO DO NORTE**	**297**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem o escopo de demonstrar como foi realizado o III Mutirão Carcerário no Estado do Ceará e os resultados alcançados, pinçando o que de mais relevante foi realizado no período de sua efetivação, bem como trazendo os números alcançados ao final dos trabalhos.

Antecedendo a realização do Mutirão Carcerário, dia 23 de abril de 2013, realizou-se reunião fixando os procedimentos preparatórios, oportunidade na qual ficou firmado, dentre outros atos, a instituição de dois polos de atuação, um na Capital e outro em Juazeiro do Norte, a necessidade de separação, disponibilização e transporte dos processos de execução penal, relativos ao regime fechado, semiaberto e aberto, excetuado o regime aberto com prisão domiciliar, bem como a disponibilização de local estruturado para funcionamento do Mutirão e composição de equipe de servidores e juízes.

O Mutirão Carcerário do Estado do Ceará foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Portaria nº 100, de 04/07/2013, que constituiu o grupo de trabalho para compor o Mutirão Carcerário, com início formal em 06/08/2013 e previsão de término para o dia 06/09/2013, cujo objetivo delineado era a análise de benefícios que pudessem ser concedidos aos presos provisórios e condenados do Estado do Ceará.

A solenidade de abertura foi realizada em um dos auditórios do Fórum Clóvis Bevilácqua, com a presença do Conselheiro **Guilherme Calmon Nogueira da Gama**, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Excelentíssimo Desembargador **Luiz Gerardo de Pontes Brígido**. Presidente do Tribunal de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, **Luciano André Losekann,** Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário, de Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, autoridades do Poder Executivo, servidores do Poder Judiciário, representantes da imprensa e população em geral.

O Juiz de Direito Paulo Augusto Oliveira Irion (TJRS) conduziu os

trabalhos no Pólo de Fortaleza, auxiliado pelo servidor Dilso José da Silva (TJSC), enquanto a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva (TJPA) coordenou o Pólo de Juazeiro do Norte, assessorada pelo servidor Anderson Luine Mares Almeida (TJBA).

As secretarias do mutirão carcerário funcionaram nos fóruns das comarcas de Fortaleza e Juazeiro do Norte, para onde foram encaminhados os processos físicos de execução penal de réus presos do Estado, com exceção dos processos da comarca de Fortaleza que já são eletrônicos.

O Pólo de Fortaleza foi composto pelas seguintes comarcas: Fortaleza, São Gonçalo do Amarante, Caucaia, Maranguape, Guaiúba, Paracatuba, Maracanaú, Eusébio, Itatinga, Aquiraz, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Cascavel, Petencoste, São Luis do Curu, Itapajé Umirim ubururetama, Itapipoca, Trairi, Paraipaba, Piracuru Amontada, Itarema, Morrinhos Itarema, Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Marco, Camocim, Chaval, Granja, Uruoca, Viçosa do Ceará, Tangua, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ipueiras, Poronga, Ipaporanga, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Hidrolândia, Ipú, Varjota, Reriutaba, Graça, Cariré, Mucambo, Groairas, Sobral, Frecheirinha, careaú, Massapê, Meruoca, Santano do Acaraú, Forquilha e Irauçuba, Santa Qutéria, Boa Viagem, Quixeramombi, Quixadá, Ibicutinga, Madalena, Itatira, Canidé, Caridade, Palmácia, Pacoti, Redenção, Mulungu, Redenção, Acarape, Baturité, Aratuba, Aracoiaba, Capistrano, Itapiúna, Beberibe, Fortim, Aracati, IcapuiItaiçaba, Jaguarana, Quixeré, Russas, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Alto Santo, Jaguaretama, Iracema, Pedreiro e Jaguaribe.

Correspondiam ao Pólo de Juazeiro do Norte as seguintes localidades: Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Jati, Porteiras, Brejo Santo, Mauriti, Milagres, Barro, Missão Velha, Caririaçu, Aurora, Crateús, Novo Oriente, Independência, Quiterianópolis, Tauá, Parambu, Aiuaba, Mombaça, Pedra Branca, Senador Pompeu, Solonópole, Acopiara, Quixelô, Iguatu, Cedro, Orós, Icó, Saboeiro, Jucás, Carius, Varzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Ipaumirim, Farias Brito, Assaré, Campos Sales, Araripe, Santana do Cariri e Nova Olinda.

Nos dois locais trabalharam os juízes e servidores designados pelo Tribunal de Justiça, Promotores de Justiça e Defensores Públicos.

Os trabalhos do mutirão tiveram início com o cadastramento dos processos de execução penal, com o envio dos autos à Defensoria Pública e, ato subsequente, ao Ministério Público e Magistrados, conforme o caso, permitindo a revisão dos processos com réus presos condenados.

No que se refere aos presos provisórios, a revisão da situação jurídica, consistente no reexame da necessidade da manutenção da prisão cautelar ou concessão de liberdade provisória ou, ainda, relaxamento da prisão, foi concretizada pelo próprio magistrado responsável pela custódia cautelar, que durante o período do Mutirão Carcerário proferiu um novo despacho e o lançou no sistema eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Registra-se, desde agora, que a Secretaria encarregada de gerenciar o sistema carcerário – Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS – não remeteu até vinte (20) dias antes do início do Mutirão Carcerário, as Certidões Carcerárias dos presos, conforme havia sido pactuado com grande antecedência. As certidões carcerárias foram chegando, de modo paulatino, depois de insistentes pedidos das secretarias do mutirão carcerário.

Concomitante à efetivação dos trabalhos propostos pelo mutirão carcerário nas secretarias, consistente na revisão dos processos envolvendo pessoas presas, muitos estabelecimentos prisionais do Estado do Ceará foram inspecionados pelos Juízes Coordenadores dos polos, comprovadas por formulários, em que se colheram informações com os diretores das casas prisionais, bem como de alguns presos, que foram escolhidos por amostragem, acompanhados de levantamento fotográfico, que constarão em anexos a este relatório.

Destarte, tendo por desiderato a clareza do presente relatório, passa-se a separá-lo por tópicos, primeiro explicando-se como foram montadas as estruturas

das secretarias, passando-se, depois, a apontar algumas dificuldades que desencadearam atrasos nos trabalhos, seguindo-se as constatações de problemas processuais. Após faz-se um apanhado de como se encontra o sistema prisional do Estado do Ceara. Ao final, elabora-se um rol de recomendações endereçadas ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário, com o objetivo de indicar soluções aos inúmeros problemas e equívocos constatados no transcorrer do Mutirão Carcerário.

2. DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO ENVOLVIDAS NO MUTIRÃO CARCERÁRIO

No que diz respeito às equipes envolvidas nos trabalhos do Mutirão Carcerário, cumpre destacar que os juízes convocados não ficaram exclusivamente à disposição do Mutirão, fato que fez com que se dividissem em diversas atividades, merecendo destaque a situação dos juízes Renato Belo Vianna Velloso, que inicialmente oficiavam nas varas onde se encontravam designados e, posteriormente, prestavam serviços ao Mutirão, devendo ser considerado, inclusive, que alguns já acumulavam respondências, fato que ocasionou prejuízo às atividades, de forma que para concluírem a análise dos processos, trabalharam aos sábados e domingos, além de entrarem pela noite analisando processos, fato ocorrido em Juazeiro do Norte, esforço que merece ser reconhecido, mas que também sugere reflexão por parte da Administração do Tribunal de Justiça, objetivando maior celeridade e eficiência na prestação dos serviços jurisdicionais.

Na atuação do Ministério Público, cabe observar que restou inicialmente prejudicada pela falta de acesso do sistema, que somente foi autorizada após o início dos trabalhos, mesmo já tendo sido deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça, em reunião com a equipe do Conselho Nacional de Justiça.

Superado o problema de acesso ao sistema, verificou-se que a dinâmica interna de trabalho do Ministério Público padeceu de falta de efetividade, pois a devolução dos processos ocorreu de forma lenta, sendo que ao final do Mutirão foram devolvidos inúmeros processos sem a devida manifestação Ministerial, muitos dos quais, pelo que se extraia dos cálculos, sinalizavam benefício ao apenado, situações que foram

decididas de forma solitária pelo Magistrado.

A problemática de devolução de processos sem apreciação do Ministério Público se deu nos dois pólos. Em Juazeiro do Norte, em especial, foram devolvidos 240 (duzentos e quarenta) processos, significado efetivo prejuízo quanto aos benefícios que poderiam ter sido concedidos.

A Defensoria Pública do Estado do Ceará, especialmente quanto ao polo Juazeiro do Norte, conforme acima já enfatizado, definiu sua equipe de trabalho pela Portaria nº 897, de 22/08/2013, quando o Mutirão já estava caminhando para a finalização, cujo quadro foi composto por oito Defensores Públicos, equipe que permaneceu na sala atualmente ocupada pela Defensoria no fórum de Juazeiro do Norte, recebendo os processos, peticionando e devolvendo, de forma que dia 03/09/2012, a Defensoria Pública já havia peticionado em todos os processos de apenados cadastrados no Mutirão, salvo aqueles que possuíam advogado particular.

No que concerne à Defensoria Pública do Estado do Ceará, especialmente os Defensores Públicos que atuaram no polo de Juazeiro do Norte, responsável pela execução penal, cabe registrar a forma responsável e comprometida com que trabalhou no Mutirão Carcerário, uma vez que se infere pelo manuseio dos processos, que o zelo e a responsabilidade não se restringiram ao período de Mutirão Carcerário, pois em quase todos os processos de execução penal, salvo patrocínio privado, existiam petições da Defensoria Pública, requerendo benefícios, noticiando fatos envolvendo os apenados e requerendo providências quanto a situações singulares, de forma que se conclui que os Defensores Públicos que atuam no pólo Juazeiro do Norte, embora de reduzido número, em se tratando de execução penal, está desempenhando a contento a função constitucional de assistência jurídica ao hipossuficiente.

O mesmo já não se pode falar da coordenação que assiste aos presos provisórios, pois a reclamação é generalizada de deficiência de assistência, de ausência de visitas aos estabelecimentos, situação que abrange todo o Estado, basta verificar o número de prisões cautelares e o número de liberdades concedidas durante o Mutirão, problema instalado em razão do reduzido número de Defensores Públicos.

Registre-se, por fim, que a assistência jurídica aos presos, provisórios ou definitivos, em algumas Casas Penais, ainda é realizada por servidor comissionado – Advogado - da Secretaria de Justiça, contratado para o cargo de advogado, os quais militam nos estabelecimentos prisionais, manuseiam os prontuários dos presos e peticionam, sendo os atos assinados pela Defensoria Pública, procedimento que merece reflexão sob vários aspectos, primeiro quanto à avaliação da legalidade desses cargos se compõem o organograma da Secretaria de Justiça; segundo, porque poderá estar ocorrendo eventual desvio de função, já que a consultoria jurídica poderia estar voltada as questões administrativas da Secretaria e não prestação de assistência jurídica aos presos e; por fim, projetando uma realidade de assistência da Defensoria Pública que efetivamente não existe.

3. OS PROBLEMAS ENFRENTADOS NO MUTIRÃO CARCERÁRIO

Vários fatores determinaram uma demora maior na realização dos trabalhos do mutirão carcerário do Estado da Ceará, que culminaram com a necessidade de prorrogação, por mais uma (01) semana, do prazo inicialmente previsto para seu encerramento, no Pólo de Fortaleza. Registre-se que o pólo de Juazeiro do Norte terminou os trabalhos dentro do prazo inicialmente previsto, sem necessidade de prorrogação.

Passa-se, destarte, a arrolá-los, sem qualquer tipo de apontamento de qual deles foi mais determinante, objetivando tão-somente maior clareza da exposição.

3.1. A remessa de processos que não seriam objeto de análise no Mutirão Carcerário.

O objetivo do Mutirão Carcerário é a análise de todos os processos de pessoas presas no Estado do Ceará, abrangendo as prisões derivadas de condenações definitivas, bem como as que emanam de prisões cautelares. Não abrange, desta forma, pessoas condenadas que não mais estão, em momento algum, privadas de suas

liberdades, como por exemplo as situações de livramento condicional, prisão domiciliar e penas restritivas de direitos.

No entanto, sob a alegação de que houve um ruído de comunicação na reunião preparatória realizada por equipe do Conselho Nacional de Justiça com a direção do Tribunal de Justiça do Ceará, este Tribunal ao editar a Portaria de nº. 810/2013, fez constar no artigo 3º, *"... que durante o período do mutirão carcerário, todos os processos de réus condenados (presos em qualquer regime), inclusive os que tramitam em meio eletrônico, serão enviados a uma das respectivas secretarias (Fortaleza ou Juazeiro do Norte)..."*. Ocorre que pelo que foi constatado, o regime aberto praticamente não mais existe no Estado do Ceará, salvo raras exceções, estando os presos deste regime em prisão domiciliar. Assim, os presos nessa situação não tiveram seus processos analisados no Mutirão Carcerário.

Em verdade, muitos processos, de várias comarcas, foram remetidos de forma equivocada, como, por exemplo, processos em que o condenado já se encontrava em prisão domiciliar, em livramento condicional, cumprindo penas restritivas de direitos e até mesmo processos de execução penal provisória de pessoas que não estavam encarceradas. Tal equívoco na remessa acarretou um trabalho que não era esperado na secretaria, ocasionando o deslocamento de funcionários para fazer a triagem dos processos que efetivamente teriam que ser cadastrados e aqueles que deviam ser devolvidos à origem. Perda de funcionários e de tempo, que contribuiu, certamente, para a necessidade de prorrogação do prazo para o término do trabalho no polo de Fortaleza.

3.2. O descumprimento da agenda de entrega dos processos físicos no Polo de Fortaleza.

O Tribunal de Justiça havia feito uma agenda de entregas de processos físicos na Secretaria do Mutirão Carcerário em três (03) sextas-feiras consecutivas. No entanto, somente na primeira semana o prazo foi cumprido, ocorrendo atraso tanto na segunda, como na terceira semana.

Logicamente que a não entrega dos processos nas datas aprazadas contribuiu, de forma relevante, para o atraso dos trabalhos, tendo em vista a série de ações realizadas a partir da chegada do processo, com a triagem inicial, cadastramento, lançamento do cálculo da execução penal, com posterior encaminhamento conforme o estágio do processo (Defensoria Pública, Ministério Público ou Juiz de Direito).

Mister registrar que diante do descumprimento dos prazos de entrega dos processos, houve o necessário contato com a coordenação estadual, porém não se conseguiu resolver o problema, sob a alegação de que havia uma única pessoa, em único veículo, arrecadando os processos nas comarcas pertencentes ao polo de Fortaleza.

3.3. O reduzido número de funcionários disponibilizados para trabalhar nas secretarias do Mutirão Carcerário.

Reconhece-se, neste ponto, um erro estratégico desde a reunião preparatória conjunta entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Ceará, no tocante à incorreta avaliação do número de funcionários que seriam necessários para a realização dos trabalhos no Mutirão Carcerário.

Atrelado a este erro somam-se os problemas já apontados nos itens anteriores, bem como a falta de capacitação do corpo de funcionários, que será logo a seguir abordado, para concluir-se que as dificuldades foram enormes para a consecução dos objetivos propostos.

Ao se perceberem os problemas de carência e falta de capacitação de pessoal, envidaram-se esforços para saná-los. Em um primeiro momento houve dificuldade de atendimento por parte do Tribunal de Justiça do Ceará no pedido de reforço de funcionários. Superada essa fase, com a concordância do tribunal cearense na convocação de mais funcionários, deparou-se com outro problema que era a falta de conhecimento dos novos funcionários na área de execução penal. Apresentaram-se para trabalhar no Mutirão Carcerário funcionários que nunca haviam trabalhado na matéria. Esse conjunto de fatores, indiscutivelmente, contribuiu para a morosidade dos trabalhos.

Registre-se a liberação, por parte da administração do tribunal cearense, de funcionárias que estavam trabalhando em outros setores, mas que foram indicadas pela coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por já possuírem experiências pretéritas em mutirões realizados em outros Estados, obviamente conhecedoras da matéria de Execução Penal, o que acabou contribuindo de forma significativa para o êxito dos trabalhos.

3.4. O déficit de capacitação dos servidores lotados na secretaria das varas de execução penal.

Conforme acima já mencionado, os Diretores de Fórum, tanto de Fortaleza como de Juazeiro do Norte, designaram os servidores que prestariam serviços no Mutirão, sendo 10 (dez) em Juazeiro do Norte e 17 (dezessete) em Fortaleza, totalizando 27 (vinte e sete) servidores, sendo que poucos não se apresentaram na data determinada, a exemplo de ADILSON CAVALCANTE DE LIMA, e alguns ainda apresentaram problemas de saúde, ausências que não foram supridas e que certamente acarretaram prejuízos aos trabalhos do Mutirão.

De forma geral, os servidores foram distribuídos entre as atividades de cadastramento dos processos no sistema do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça, na elaboração de cálculo de liquidação de pena e na tramitação e finalização, realizando-se reuniões prévias com a equipe acerca da forma como seria executada cada tarefa.

Inobstante a boa vontade dos servidores, verificou-se que a maioria deles carecia de capacitação adequada para o desempenho das funções relativas aos processos de execução, pois demonstraram desconhecer a disciplina da Lei de Execução Penal, as determinações da Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, de forma que poucos servidores estavam aptos à realização de cálculo de liquidação de pena, por exemplo.

Importante registrar que essas dificuldades foram percebidas nos servidores de modo geral, havendo um agravamento da situação nos servidores do interior, pois em algumas comarcas os atos de execução ainda são realizados dentro do processo de conhecimento demonstrando desconhecimento da especialidade do processo de execução, tendo o Mutirão recebido vários processos nessas circunstâncias, tendo sido elaborada certidão e juntada aos autos, explicando os procedimentos que deveriam ser adotados para a regular tramitação do processo de execução.

Em outras situações, foi encaminhado processo de execução com dois ou mais apenados, situação que além de ignorar a unidade do processo de execução, inviabiliza a individualização da execução. Além disso, inúmeros processos se encontravam sem a guia de recolhimento ou a documentação necessária, dificultando completamente a execução da pena de forma regular.

A deficiência de capacitação dos servidores e também de alguns magistrados, representam um descompasso quando se pretende a prestação de serviço público eficiente, nos moldes preconizados no art. 37 da Constituição Federal, principalmente quando se lida com a liberdade dos cidadãos, que, no caso dos presos, está subjugada às precárias condições ofertadas pelo sistema penitenciário, sendo também submetida por parte do Poder Judiciário a procedimentos irregulares e equivocados, prejudicando a celeridade e a efetividade da Justiça.

3.5. A demora na remessa das certidões carcerárias.

Em reunião preparatória para a realização do Mutirão Carcerário, restou pactuado que a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) comprometia-se a remeter, com a antecedência de vinte (20) dias da data aprazada para o início dos trabalhos, todas as certidões carcerárias dos apenados do Estado. Infelizmente não passou de promessa, vez que a grande maioria dos processos, no início dos trabalhos do mutirão carcerário, não continha a precitada certidão.

Desnecessário mencionar o entrave causado, com o consequente

atraso nas tramitações dos processos. No entanto, após contato com a SEJUS, como forma de mitigar o problema causado, foi colocado um funcionário da secretaria no local onde eram realizados os trabalhos do polo de Fortaleza, para que este envidasse os esforços necessários para que aportassem as certidões carcerárias, com o que se passou a ter resultados satisfatórios.

3.6. A falta de controle da população carcerária.

Há que se registrar que as Varas Criminais e de Execução Penal não possuem controle da população que se encontra recolhida nas casas prisionais, seja na condição provisória ou no efetivo cumprimento de pena, fato que ficou evidente, pois a separação dos processos nas Varas de Execução foi realizada pelos Juízes, tomando por base o que eles entendiam como condenados no cumprimento da pena privativa de liberdade, que efetivamente se encontravam recolhidos a alguma casa penal, compreendendo, portanto, os regimes fechado, semiaberto e aberto, desde que houvesse o recolhimento ao estabelecimento penal, pois foram detectados inúmeros processos nos quais os apenados não se encontravam presos.

Nessa realidade, o juiz da Vara de Execução Penal e até mesmo o juiz criminal, não possui real conhecimento onde se encontra custodiado o apenado ou acusado que está sob sua jurisdição, necessitando, na maioria doas vezes, recorrer a pedido de informações por meios formais, via ofício, não raramente incompatível com a urgência da medida jurisdicional a ser adotada, situação agravada com as sucessivas transferências de presos sem o conhecimento dos juízes.

Instada, a Secretária de Justiça, em reunião com os coordenadores do Mutirão Carcerário, foi justificado que se transfere os presos de uma estabelecimento penal para outro, sem a anuência do juiz de direito, buscando otimizar o número de vagas e que a Secretaria também estaria cumprindo recomendação do Conselho Nacional de Justiça, indicando sugestão constante do último relatório de Mutirão Carcerário.

Ocorre que a recomendação constante do último relatório do Mutirão

Carcerário do Estado do Ceará, em nenhum momento afastou o controle jurisdicional das transferências eventualmente necessárias dos presos, tratando-se, portanto, de uma interpretação equivocada da Secretaria de Justiça, que passou a realizar as transferências dos presos sem o conhecimento ou autorização dos juízes criminais e de execução penal.

Acrescente-se que não existe no Estado um sistema de controle de reclusos da Secretaria de Justiça integrado que compartilhe dados com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, possibilitando acesso aos magistrados na localização dos presos. Ao contrário, o que se constatou foi um sistema deficiente, que, não raras vezes, obriga o controle dos presos listagens elaboradas manualmente.

Esse fato faz com que não haja nas Varas Criminais e de Execução Penal um efetivo controle e organização do acervo processual quanto aos apenados que se encontram realmente presos provisoriamente ou cumprindo pena, não havendo segurança quanto à separação de processos de presos que estejam cumprindo pena no regime fechado, semiaberto, aberto, livramento condicional e medida de segurança, carecendo as Varas de melhor organização do acervo processual, pois os mínimos indicadores constantes dos sistemas ou das capas dos processos não correspondem com a realidade do cumprimento da pena pelo apenado.

3.7. A inobservância do sistema progressivo de cumprimento de pena pelo Estado do Ceará.

Nos termos dispostos na Lei de Execução Penal, o regular cumprimento da pena pressupõe o sistema progressivo, o que implica que o apenado, considerando o tempo de cumprimento de pena e o mérito de sua conduta, possa iniciar o cumprimento da pena no regime fechado, progredindo para o semiaberto, aberto, podendo ter restabelecida sua liberdade de forma gradativa, até o cumprimento final da pena privativa de liberdade.

O sistema progressivo encontra-se legalmente estabelecido no art.

112, caput, da Lei nº 7210/84, o qual disciplina que a pena privativa de liberdade deverá ser executada de forma progressiva, o que implica a transferência do apenado para regime menos gravoso, necessitando para tanto, do cumprimento de requisitos objetivo e subjetivo.

Como requisito objetivo, o apenado deverá cumprir um quantum da pena no regime anterior. No que concerne ao subjetivo, o apenado tem que ostentar bom comportamento carcerário, comprovado por documento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

Analisando os processos que tramitaram no Mutirão Carcerário, bem como durante as entrevistas realizadas com os presos durante as inspeções carcerárias, não foi difícil constatar que o cumprimento da pena privativa de liberdade, no Estado do Ceará, limita-se ao cumprimento da fração relativa ao regime fechado, quando este é o regime inicialmente aplicado, devido à carência de Casas Penais para cumprimento da pena em regime semiaberto e inexistência de estabelecimentos para cumprimento do regime aberto.

Apenas para ilustrar a situação, na região do Cariri, que pela divisão do Mutirão compreendeu o pólo Juazeiro do Norte, tem-se um único estabelecimento penal dirigido ao cumprimento de pena em regime semiaberto. Trata-se da Colônia Agrícola do Cariri, casa penal de difícil acesso, com estradas de chão, em péssimo estado de conservação, sem acesso de transporte público e visivelmente abandonado pela Administração Penitenciária.

Nessas circunstâncias, não foi surpresa o fato de que no local existiam apenas 4 (quatro) condenados, dos quais um reside tomando de conta do local, sendo que os outros três foram encaminhados aquele estabelecimento no mesmo dia da inspeção realizada pela Magistrada convocada pelo Conselho Nacional de Justiça, ficando evidente a falta de operabilidade da Casa Penal.

Essa situação de falta de investimento em estabelecimentos

apropriados ao cumprimento da pena nos regimes semiaberto e aberto impõe ao magistrado a obrigação de sentenciar o preso no regime semiaberto e encaminhá-lo para recolhimento noturno nas cadeias públicas, que não têm estrutura nem absorvem qualitativa ou quantitativamente o número de apenados, chegando ao extremo, de cumprir pena em prisão domiciliar, o que ocorre na grande maioria dos casos.

Nesse sentido, registre-se que, diante da debilidade do sistema penitenciário, alguns juízes de execução penal institucionalizaram a prática mediante Portaria, disciplinando novas regras para o cumprimento da pena em regime semiaberto e aberto, em completa inovação da legislação de execução.

Sem pretender tecer maiores discussões acerca da prisão domiciliar, fato é que, no Estado do Ceará, não existe um sistema realmente efetivo de acompanhamento do cumprimento das penas fixadas ou progredidas para o regime semiaberto e aberto, devendo ser acrescentado, o descrédito para o Estado, enquanto punidor e executor das penas que aplica, pois a população presencia, de forma generalizada, presos sendo condenados e encaminhados as suas residências, sem qualquer acompanhamento que possa suscitar a reflexão quanto ao conceito de ressocialização, repassando mensagem inversa àquela pretendida pelo direito penal, especialmente no que diz respeito à prevenção de novos delitos.

Essa prática, além de afetar diretamente o sistema do regular de cumprimento da pena, também institui nos condenados a concepção de que cumprir a pena é apenas cumprir a fração do regime fechado, ideia hoje disseminada nos estabelecimentos prisionais, que acreditam que a pena termina quando são encaminhados as suas residências.

3.8. A ausência de visitas dos juízes das varas de execução penal e das varas criminais com competência em execução penal.

A Resolução nº 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça determina aos juízes inspecionar mensalmente os estabelecimentos sob sua jurisdição, encaminhando, até o 5º dia do mês subsequente, o relatório por meio do sistema

eletrônico próprio do Conselho Nacional de Justiça.

Ocorre que, no âmbito do Mutirão Carcerário, constatou-se que os juízes das Varas de Execução Penal do Estado do Ceará, regra geral, não realizam visitas às unidades prisionais, sendo o sistema do Conselho Nacional de Justiça, na maioria das vezes, alimentado com dados apresentados em relatório pelos Diretores das Casas Penais, dados que podem até condizer com a realidade, mas que a inspeção efetivamente não foi realizada.

Acerca dessa ocorrência, a título de exemplificação, registre-se que, durante as inspeções nos estabelecimentos penais, com exceção da Região Metropolitana de Fortaleza, rara foi a comarca que recebeu visita do Magistrado à Casa Penal nos últimos seis meses, existindo casos em que a primeira vez que o Magistrado esteve em determinada Casa Penal foi acompanhando os Coordenadores à Casa Penal, prática que contraria frontalmente os termos da Resolução nº 47, de 18/12/2007.

3.9. O sistema informatizado SAJ.

A Comarca de Fortaleza conta com três sistemas eletrônicos simultâneos de controle processual: o sistema SPROC, o TELNET e o SAJ, enquanto que as Comarcas do interior contam apenas com o SPROC e o TELNET.

O SAJ – Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau foi implantado na Capital em 2010, já com a virtualização de todos os processos de Execução Penal.

Os processos físicos foram digitalizados e cadastrados no Sistema pelo número e nome do acusado. São distribuídos por sorteio para as três Varas de Execução Penal existentes. Lamentavelmente, os mesmos problemas que os processos físicos continham, foram repassados para os virtuais. Falta de peças essenciais para a formação dos processos de execução penal, como guia de execução, cópia da denúncia, da sentença e, principalmente, das informações relevantes como efetivação da prisão, fugas,

recapturas e eventual transferência do preso de uma para outra Casa Prisional.

Extraída a guia de recolhimento, esta é encaminhada à Distribuição do Foro para cadastro do processo de execução penal correspondente, nem sempre ou quase nunca com a documentação exigida pelos artigos 105 e 106, da LEP e Resolução n. 113, do CNJ.

Se bem alimentado, o Sistema SAJ funciona de forma razoável, emitindo relatórios instantâneos dos presos e sua situação prisional, como, por exemplo, quantos estão nos regimes fechado, semiaberto, aberto, domiciliar, livramento condicional, etc.

Há um módulo no sistema que se chama “Histórico de Partes”. Esse módulo permite o lançamento, em ordem cronológica, da data do fato, oferecimento da denúncia e capitulação, recebimento da denúncia e capitulação, eventual aditamento da denúncia, prisão, soltura, sentença condenatória e pena, trânsito em julgado para as partes. Essas informações deveriam migrar de forma automática da ação penal para a execução penal, no momento em que ela é cadastrada. A partir da sentença, o histórico de partes permite o lançamento de todos os eventos havidos a partir de então, como fugas e (re) capturas, progressões de regime, regressões de regime e concessão de livramento condicional, indulto, comutação, extinção da pena, etc. Tais informações deveriam ser lançadas pela Secretaria de cada vara de execução penal, atual e simultaneamente à ocorrência do evento.

Todavia, isso não acontece ou acontece parcialmente e apenas na 3ª Vara de Execução Penal. As demais Varas não alimentam esse módulo. Não existe, então, qualquer controle da quantidade de presos, suas situações prisionais e principalmente o controle do prazo dos benefícios futuros, término de pena, etc.

A solução a ser dada é que as Varas Criminais da Capital, ao extraírem a guia de recolhimento, automaticamente formem o novo processo de execução penal na própria Unidade, com a migração, também automática, de todos os eventos do histórico

de parte lançados até então. Somente após esse procedimento é que o processo será encaminhado à Distribuição para que este Setor sorteie e encaminhe os processos a cada uma das Varas de Execução Penal. Isto feito, basta que a Secretaria de execução penal que receber o processo, atualize o histórico dali em diante.

Isso ocorre, por exemplo, em Santa Catarina, que utiliza o mesmo sistema SAJ.

Se atualizado instantaneamente pelas Secretarias, o SAJ automaticamente emite o cálculo da pena, com a previsão do próximo benefício e também e principalmente o atestado de pena a cumprir, bastando que para isso o Servidor selecione o relatório que deseja emitir.

Como nada disso é feito, o SAJ deixa de ser uma ferramenta útil, que resolveria o principal problema das unidades que é a falta de cálculo das penas e o atestado de pena a cumprir e também, sobretudo, do controle dos benefícios dos apenados e quantidade de presos em cada um dos regimes.

3.10. A dificuldade de acesso ao sistema informatizado (SAJ) pelo Ministério Público e Defensoria Pública.

Aponta-se, aqui, um grande problema que deverá ser resolvido por todos os personagens que atuam na cena da Execução Penal do Estado do Ceará, no caso Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, que se consubstancia na restrição ao acesso ao sistema SAJ ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

O Poder Judiciário, por meio de sua administração estadual, alega que contratou o sistema SAJ, havendo restrição contratual à liberação do acesso as supramencionadas instituições, enquanto que o Ministério Público teria contratado com outra empresa. No entanto, ao que parece, esta restrição ao acesso, embora de cunho contratual, não pode prevalecer, pena de configurar uma espécie de cerceamento de acesso à Justiça, que é matéria de índole constitucional.

Tal fato seria semelhante, caso fossem os processos físicos, à negativa de conceder carga dos autos a estas instituições.

Assim, em verdade, esse entrave, consubstanciado ao acesso ao SAJ, acabou acarretando uma demora, com sensíveis prejuízos, na atuação do Ministério Público - que somente passou a ter o acesso a partir do dia 12 de setembro - e da Defensoria Pública – que não recebeu o acesso - no Mutirão Carcerário. Mas o pior é de que isto ocorreu durante o Mutirão, pois perdurará enquanto não for construída uma solução consensual, já que o principal prejudicado é a pessoa que se encontra cerceada de liberdade, em condições insuficientes de atendimento, dentro das precárias unidades prisionais do Estado do Ceará.

Anota-se, ainda, fato que se reputa como atentatório ao princípio da isonomia das partes dentro do processo de execução penal, consistente na decisão da direção do Tribunal de Justiça em liberar o acesso ao SAJ, durante o Mutirão Carcerário, somente ao Ministério Público, negando expressamente este acesso à Defensoria Pública. Mister registrar que para a agilização do Mutirão Carcerário, o próprio Conselho Nacional de Justiça postulou junto à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a liberação - em caráter excepcional e, tão-somente, durante a vigência do Mutirão Carcerário – do acesso às duas instituições, o que, em um primeiro momento havia sido deferido. Todavia, causando estranheza, ocorreu posição posterior negando o acesso à Defensoria Pública.

4. PROBLEMAS PROCESSUAIS DETECTADOS

Na análise dos processos, bem como se examinando a rotina das varas de execuções penais, constatou-se, no decorrer dos trabalhos do Mutirão Carcerário, alguns problemas processuais, afetos assim ao Poder Judiciário, que deverão ser enfrentados, buscando-se, desta forma, corrigi-los. Passa-se a arrolá-los sem que este rol esteja atento ao critério de relevância, mas sim em uma ordem cronológica em que eles foram surgindo.

4.1. O descumprimento da Resolução CNJ nº 113/2010.

Verificou-se que as Varas de Execução Penal do Estado do Ceará, inobstante a formalização de comando, não estão observando os dispositivos da Resolução nº 113, de 20/04/2011, do Conselho Nacional de Justiça, pois os processos se encontram minimamente instruídos, sem a documentação essencial; não existe cálculo de liquidação de pena a indicar o estágio de cumprimento da pena pelo apenado, não há entrega de atestado de pena a cumprir ao apenado ou ao estabelecimento penitenciário e as guias de execuções apresentam informações conflitantes com a realidade processual do apenado, com constantes equívocos quanto às datas de prisões.

4.2. Da não expedição de mandado de prisão quando do trânsito em julgado da sentença que impõe pena privativa de liberdade.

Ao exame dos processos deparou-se com inúmeros casos em que existe a informação do trânsito em julgado da sentença penal condenatória impondo pena privativa de liberdade, porém não há a imediata determinação da expedição do mandado de prisão, com o respectivo lançamento no sistema do Conselho Nacional de Justiça. Repise-se, foram muitos casos.

4.3. A indiscriminada expedição de guia de execução penal provisória em todos os processos em que há apelação, independente de o acusado estar preso ou não.

Deparamo-nos com situações em que, de forma equivocada, foi determinada a expedição de guia de execução provisória, quando não havia necessidade de sua expedição.

Antes de trazer algumas situações em que houve este equívoco é bom lembrar quais os requisitos para a expedição do Processo de Execução Penal (PEP) Provisório, que são:

I. A existência de uma sentença penal condenatória que imponha pena privativa de liberdade;

II. Que a sentença mantenha ou decrete a prisão preventiva do acusado;

III. A existência de apelação.

Assim, resta equivocado expedir guia de execução provisória em processos criminais em que não houve apelação ou naqueles em que o réu não se encontra preso.

Nesta esteira, o artigo 8º da Resolução nº. 113 do Conselho Nacional de Justiça[1] é bastante claro ao dizer que deve ser expedida guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, tratando-se de réu preso por sentença condenatória recorrível.

Somente para ilustrar, trazem-se dois exemplos em que foi expedida a guia de execução provisória, sem que houvesse necessidade:

1- Comarca de São Gonçalo do Amarante, processo nº. 6523;33.2010.8.06.0164/0: Foi expedido PEC provisório sem manutenção ou decretação de prisão na sentença penal condenatória.

2- Comarca de São Gonçalo do Amarante, processo nº. 8076.47.2012.8.06.0164/0: Condenação a penas restritivas de direitos, sendo que foi formado o PEC provisório, sem a intimação do réu da sentença penal condenatória.

De outro lado, com graves consequências para a pessoa condenada em primeiro grau de jurisdição, pois impossibilita a concessão de direitos, mesmo não havendo trânsito em julgado, é a não expedição da guia de execução penal provisória, quando indispensável. Tal situação também foi constatada em vários processos, principalmente de comarcas do interior do Estado, como no seguinte exemplo:

[1] Art. 8° Tratando-se de réu preso por sentença condenatória recorrível, será expedida guia de recolhimento provisória da pena privativa de liberdade, ainda que pendente recurso sem efeito suspensivo, devendo, nesse caso, o juízo da execução definir o agendamento dos benefícios cabíveis.

Comarca de Boa Viagem
Processo nº. 5088-72.2010.8.06.0051/0.
Apenado – Evando de Sousa Balbino.
Data do cumprimento do Mandado de Prisão – 06 de setembro de 2006.
Sentença Condenatória em 18 de maio de 2007.
Data da Publicação do Acórdão em 16 de dezembro de 2009.
Data em que foi expedida a Carta de Guia Provisória em 27 de maio de 2009, em cumprimento de decisão judicial ordenando tal providência, proferido na mesma data.

4.4. A não unificação ou somatório de penas quando aportam novas guias de execução.

A doutrina brasileira considera a natureza jurídica da execução penal como uma atividade complexa, que se desenvolve nos planos jurisdicional e administrativo, cumprimento de responsabilidade que efetivam os rumos da execução penal.

Seguindo a lógica da atuação jurisdicional, é dever do Poder Judiciário zelar pelo devido processo legal de execução, o que implica a observância dos direitos e deveres dos condenados, materializando-se, dentre outro, em atos de início da execução, incidentes e encerramento da execução, daí a existência de diversas súmulas em matéria de execução penal, delimitando as interpretações da atuação jurisdicional na execução penal.

Dentro do objetivo de regular cumprimento da pena privativa de liberdade, não se pode desconsiderar a necessidade da elaboração de cálculo de liquidação de pena, com todos os eventos que a medida comporta, principalmente, no que diz respeito à unificação ou somatório, quando houver nova condenação, itens que não estão sendo observados nos processos de execução penal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Nesse aspecto, muitos dos processos não contêm a documentação necessária à execução e aqueles que possuem a juntada de condenação superveniente

ao início da execução não possuem cálculo de liquidação de pena, nem tampouco unificação ou somatória.

A unificação é um incidente de execução, necessário quando há duas ou mais condenações em que tenha ocorrido concurso formal, crime continuado, erro de execução ou resultado diverso do pretendido; já a somatória, regra geral, aplica-se às ocorrências de concurso material.

4.5. A demora na expedição da guia definitiva de execução penal.

Outro fato que causou surpresa é a demora na expedição das guias de execução penal envolvendo condenados que se encontram presos na data do trânsito em julgado da sentença penal condenatória ou acórdão, quando o correto é de que ela seja expedida no prazo de cinco (05) dias ou, não estando preso, no mesmo prazo, a contar do cumprimento do mandado de prisão. Neste sentido, mais uma vez a Resolução nº. 113 do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 2º, § 1º[2], é de clareza solar, bastando ser cumprida pelos cartórios das Varas Criminais ou de Execução Penal.

4.6. A existência de processo de execução penal com mais de um apenado.

Em princípio parece inacreditável. No entanto, não foi somente um caso, foram constatados vários processos de execução penal com mais de um apenado, quando o correto é que nestes processos exista um único apenado, para que nele sejam incluídas novas condenações, com somatórios e/ou unificação de penas, quando este apenado sofrer outra (s) condenação (es). É lógico que havendo mais de um apenado, em um mesmo processo de execução penal, tudo fica mais complicado, como por exemplo as simples alterações no cumprimento da pena.

A matéria aqui posta é enfrentada, de forma cristalina, no artigo 3º, §

[2] § 1º Estando preso o executado, a guia de recolhimento definitiva ou de internação será expedida ao juízo competente no prazo máximo de cinco dias, a contar do trânsito em julgado da sentença ou acórdão, ou do cumprimento do mandado de prisão ou de internação.

1º, da Resolução nº. 113 do Conselho Nacional de Justiça[3].

Para ilustrar, colaciona-se um exemplo da Comarca de Beberibe (CE) em que há dois (02) apenados em um mesmo Processo de Execução Penal, no qual um dos Magistrados, que atuou no Mutirão Carcerário, despachou no sentido de que na origem seja cumprido o que determina o aludido dispositivo da Resolução.

Comarca de Beberibe
Processo nº. 556-66.2007.8.06.0049/0
Apenados: Jerder Pereira da Costa e Régis Nascimento da Silva.
"**Vistos para análise no Mutirão Carcerário.** Nada a prover neste Mutirão Carcerário, devendo os autos retornar à origem para que, com a URGÊNCIA que o caso recomenda, **seja cumprida a Resolução N. 113/10, do Conselho Nacional de Justiça, mormente o § 1º, do Art. 3º**. Com a mesma URGÊNCIA deverá ser liquidada a pena, COM A IMEDIATA abertura de vista ao Ministério Público para análise de eventual benefício dos acusados".

4.7. A ausência de atestado de pena a cumprir.

Analisando os processos de execução penal e realizando inspeções aos estabelecimentos penais, constatou-se que a população carcerária, especialmente do interior do Estado nunca recebeu atestado de pena a cumprir, suplicando por notícias aos agentes e aos advogados, quando estes aparecem nas Casas Penais.

No que concerne ao assunto, cabe relembrar que o Estado tem o direito de punir e de executar a sanção aplicada ao cidadão que esteja em conflito com a lei penal, mas esse poder também implica no dever de vigilância, cuidando para que o cumprimento da pena ocorra dentro dos parâmetros legal e judicialmente estabelecidos, não podendo se estender além do permitido, evitando-se que o preso permaneça no cárcere por mais tempo do que deveria.

3 Art. 3º O Juiz competente para a execução da pena ordenará a formação do Processo de Execução Penal (PEP), a partir das peças referidas no artigo 1º.

§ 1° Para cada réu condenado, formar-se-á um Processo de Execução Penal, individual e indivisível, reunindo todas as condenações que lhe forem impostas, inclusive aquelas que vierem a ocorrer no curso da execução.

Em sintonia com esta preocupação, a Lei de Execução Penal estabelece competências aos diversos órgãos de execução, sempre com um objetivo maior, que todos zelem pelo regular cumprimento da pena.

Nessa esteira, a Lei nº 10.713, de 13/08/2003, modificou a Lei de Execução Penal, incluindo o inciso XVI ao art. 41 e o inciso X ao art. 66, conferindo ao preso o direito de obter atestado de pena a cumprir, emitido anualmente pela autoridade judiciária competente, pena de responsabilidade.

A emissão do atestado de pena a cumprir é uma decorrência da existência do cálculo de liquidação de pena, no qual conterá os principais eventos da execução e, por consequência, as projeções dos futuros benefícios.

Em síntese, o atestado de pena a cumprir é instrumento de controle da regular tramitação do processo de execução, pois com o ele o condenado poderá requerer os benefícios de forma oportuna, bem como servirá como parâmetro de preparação para seu retorno ao seio social, pois com ele poderá melhor planejar sua vida no cárcere e fora dele, reflexo sentido no dia a dia dos presídios, que convivem com presos ansiosos que nada sabem acerca da tramitação de seus processos nem tampouco quanto ao cumprimento de suas penas.

A emissão do atestado de pena a cumprir é um dever da autoridade judiciária, cujo descumprimento submete o magistrado a responsabilização de natureza administrativa, conforme se depreende do art. 41, inciso XVI, da Lei de Execução Penal.

4.8. O absoluto descontrole de registro e comunicação quando há concomitância entre o cumprimento de pena ativa e a prisão cautelar.

Lamentavelmente constatou-se que inexiste, por parte do Poder Judiciário e da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), um controle efetivo e confiável acerca do cumprimento de pena privativa de liberdade, quando concomitante com prisão cautelar. Em verdade, não há um marco divisório que delimite, de forma inequívoca, a

partir de que momento há a concomitância do cumprimento de pena privativa de liberdade e uma prisão cautelar.

Registre-se que tal fato deriva de uma equivocada visão conceitual do que seja preso definitivo e o que é preso provisório (preso cautelar). Pelo que se constatou, tanto o Poder Judiciário como a SEJUS, em seus registros inconfiáveis, a partir de uma prisão cautelar começa a computar este preso como sendo um preso provisório, desprezando, assim, sua situação de preso com execução penal ativa, quando o correto seria o contrário, isto é, computar-se como sendo preso da execução penal, já que a prisão cautelar pode ser revogada e/ou relaxada a qualquer momento.

O fato aqui apontado traz consequências prejudiciais para a realização dos cálculos, pois não se tem as informações que são absolutamente necessárias para sua elaboração.

Corrigido este equívoco conceitual acima apontado, faz-se mister que as comunicações de ingresso e saída das pessoas do sistema prisional sejam comunicadas, com imediatidade, pela Secretária de Justiça e Cidadania (SEJUS) ao Poder Judiciário, que deverá fazer com que tais comunicações sejam imediatamente anotadas, em casos de processos físicos, ou imediatamente lançadas no caso de processos eletrônicos.

4.9. A inexistência de registro no processo de execução penal de fugas e recapturas.

Nos termos dispostos na Lei de Execução Penal, o regular cumprimento da pena pressupõe o sistema progressivo, o que implica que o apenado, considerando o tempo de cumprimento de pena e o mérito de sua conduta, possa iniciar o cumprimento da pena no regime fechado, progredindo para o semiaberto, aberto, podendo ter restabelecida sua liberdade de forma gradativa, até o cumprimento final da pena privativa de liberdade.

A lógica da progressividade, a depender do mérito do condenado também, permite que ocorra em sentido inverso quando o apenado apresenta conduta negativa, ocorrendo o que a legislação e a doutrina classificam como regressão, que significa o retorno do apenado a regime mais gravoso, incorrendo o preso em falta grave.

Segundo dispõe a Lei de Execução Penal, no art. 118, a execução da pena ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais gravosos, quando o condenado praticar fato definido como crime doloso ou falta grave; quando sofrer condenação, por crime anterior, cuja pena, somada ao restante da pena em execução, torne incabível o regime. E, o art. 50, detalha o que é falta grave, afirmando que comete falta grave o condenado que incitar ou participar de movimento pra subverter a ordem ou a disciplina; fugir; possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem; provocar acidente de trabalho; descumprir, no regime, as condições impostas; inobservar os deveres previstos nos incisos II e V do art. 39 da lei e tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com ambiente externo.

Existindo uma dessas ocorrências legais, está-se diante de uma possibilidade de regressão, devendo, contudo, atentar-se que se trata de medida judicial, que deve observar o devido processo legal, garantindo-se a todos os princípios a ele inerentes, dentre os quais se destacam o contraditório e a ampla defesa, daí porque a lei prevê, inclusive a possibilidade de audiência prévia do condenado a fim de propiciar eventual justificação da prática do fato caracterizado como falta grave ou a demonstração da sua improcedência.

Essa sistemática constitucional não está sendo observada pelas Varas de Execução Penal do Estado do Ceará, pois é prática generalizada que, havendo a ocorrência de falta grave, o próprio diretor da Casa Penal transfere o apenado de regime e não há no processo de execução penal a instauração de um procedimento específico para apurar legalmente tal situação, circunstância que, mesmo sem ser decidida judicialmente, é considerada como marco de interrupção para a concessão de novos benefícios.

Acrescente-se, que na maioria das vezes, não há sequer ofício comunicando a fuga, procedimento eivado de ilegalidade que invalida todos os atos posteriores, principalmente aqueles restringindo direitos dos apenados.

Essa prática tem deixado inúmeros apenados em regime mais gravoso, prejudicando o regular cumprimento da pena, em total afronta aos princípios constitucionais, merecendo mudança de ação tanto do Sistema Penitenciário como do próprio Poder Judiciário. A Secretaria de Justiça, que deve comunicar todas as ocorrências ao Poder Judiciário e este que deve proceder na forma da lei, instaurando procedimento específico para a apuração dos casos que possam culminar na regressão.

4.10. A ausência de benefícios de saída temporária, indulto e comutação.

Mais uma vez analisando os processos e o resultado do Mutirão Carcerário se verificou que os apenados do Estado do Ceará não recebem peticionamento em seu benefício, sobretudo, no que tange à saída temporária, indulto e comutação, direitos que são ignorados no cumprimento da pena pelos condenados, em afronta às regras do regular cumprimento da pena.

No que diz respeito ao assunto, é importante esclarecer que a possibilidade de saída temporária encontra-se disciplinada nos artigos 122 a 125 da Lei nº 7.210/1984, pois a autorização para saída temporária *pode* e *deve* ser concedida aos condenados que cumprem pena privativa de liberdade no regime semiaberto, prevendo a legislação três hipóteses, a saber: para visita à família; para frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do segundo grau ou superior e; para participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social, sendo necessário o preenchimento dos requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, ou de um quarto, se reincidente e; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

É sabido que a saída temporária proporciona ao apenado melhores

condições de readaptação social, preparando-o para o retorno à vida em liberdade de maneira gradual e mais ajustada, benefício que os presos cearenses desconhecem.

No mesmo sentido, o indulto é um instituto que se revela como ato de clemência do Poder Público, consistindo em benefício concedido privativamente pelo Presidente da República, mediante decreto, a teor do que dispõe o art.84, inciso XII, parágrafo único, da Constituição Federal. Ato discricionário que para sua concessão pode impor restrições e condições.

Ressalte-se que, embora o indulto seja ato discricionário do Presidente da República, ele não é autoexecutável, correspondendo a uma expectativa de direito, a depender de decisão judicial, capaz de analisar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos exigidos.

Ocorre que no caso do Estado do Ceará, salvo raríssimas exceções, os advogados, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os apenados não postulam tal benefício e, por via de consequência, o Poder Judiciário não aplica a hipótese legal aos condenados.

Igual tratamento é dirigido ao instituto da comutação, classificado como um indulto parcial, que possibilita o perdão de parte da pena imposta pelo Estado, benefício que também não é requerido, nem tampouco apreciada pelos magistrados, de forma, que é possível afirmar que, se regularmente aplicadas às regras de execução penal, muitas das penas que tramitaram nos processos do Mutirão Carcerário estariam extintas.

4.11. A demora na elaboração do exame criminológico.

Nos termos do art. 8º da Lei de Execução Penal, o exame criminológico será efetuado, obrigatoriamente, nos condenados a pena privativa de liberdade em regime fechado e, facultativamente, naqueles destinados ao regime semiaberto. Tem o exame criminológico, tendo por objetivo a investigação médica, psicológica e social,

examinando a personalidade do condenado em relação ao crime para o qual foi condenado, ao fato por ele praticado, explicando a dinâmica criminal, propondo medidas recuperadoras e a avaliação da possibilidade de delinquir.

Inobstante a revogação do parágrafo único do art. 112 da Lei nº 7.210/84, que exigia a realização de exame criminológico para a concessão da progressão de regime, o exame criminológico não foi extinto, sendo permitida essa diligência, quando necessária. Com a mencionada revogação, a realização do exame passa a ser uma faculdade a critério do juiz, de acordo com a situação de cada reeducando, desde que em decisão devidamente fundamentada.

Essa é a orientação que se extrai das reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal, que subsidiaram a Súmula Vinculante nº 26 e Súmula nº 439 do Superior Tribunal de Justiça, que encerram toda a discussão sobre o assunto, na proporção que orientam os órgãos do Judiciário sobre a faculdade de requerer o exame criminológico para aferir requisito subjetivo, desde que em decisão motivada.

É nesse passo que caminham os magistrados do Estado do Ceará, que solicitam a realização de exame criminológico, quando se trata de condenado por crime hediondo/equiparado ou reincidente, como forma de verificar autodisciplina, senso de responsabilidade, capacidade de ressocialização do reeducando e cessação dos impulsos agressivos, o que só pode ser aferido mediante laudo de exame criminológico.

Entretanto, manuseando os processos, o que se verificou é que em razão das deficiências de estrutura técnica e de pessoal, os exames solicitados não são realizados.

A inércia do Poder Executivo, em constituir uma equipe técnica especializada para a realização do exame criminológico, tem obstado a concessão de benefícios, obrigando os magistrados a uma espera sem fim e a decidir pela concessão ou indeferimento de benefício, sem importante instrumento de avaliação do condenado.

Destarte, como, em regra, os Magistrados Cearenses entendem necessária a realização de exame criminológico quando se trata de condenado por crime hediondo, medida urgente é que o Poder Executivo constitua uma equipe para atender às solicitações judiciais, para a elaboração do mencionado exame.

4.12. A dispensável praxe de realização da audiência admonitória quando da progressão de regime.

Ao exame dos processos de execução penal verificou-se a existência de uma praxe, que se reputa como absolutamente desnecessária, que é a realização de uma audiência admonitória, toda vez que é concedida uma progressão de regime, bem como, em alguns casos, há realização deste mesmo tipo de audiência para presos que iniciam a cumprir pena no regime fechado.

Tal prática, não prevista em lei, acaba acarretando a perda de tempo do Magistrado, que poderia, ao invés de realizar este ato, estar se ocupando da análise de outros processos de execução penal, em que existem direitos em atraso.

4.13. A excessiva demora no cumprimento dos alvarás de soltura.

No início dos trabalhos do Mutirão Carcerário tomou-se conhecimento, em decorrência de informação repassada pela chefe de secretaria de uma das VEP's de Fortaleza, de que os alvarás de soltura dos apenados ainda eram cumpridos por Oficiais de Justiça, porém somente duas (02) vezes por semana, nas terças e quintas-feiras.

A primeira determinação realizada foi gestionar, junto à Coordenação Estadual, para que fossem colocados Oficiais de Justiça que atuassem em plantão junto ao Mutirão Carcerário, o que foi efetivado.

Mas como fica a situação quando não há Mutirão Carcerário? A resposta é de que como está sendo feito não pode permanecer, pois é inconcebível, por exemplo, que uma decisão judicial determinando a soltura de um apenado, proferida em

uma sexta-feira, somente terá o alvará de soltura cumprido na terça-feira da semana seguinte.

Apontado o problema, que é grave, pois implica na não efetivação imediata da ordem judicial de soltura, contrariando o artigo 1º da Resolução nº. 108 do Conselho Nacional de Justiça[4], que estabelece que o Juiz que determina a soltura é o responsável pela expedição e cumprimento do alvará de soltura, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, sugere-se que o alvará de soltura seja enviado à autoridade carcerária responsável pela custódia do preso, por meio eletrônico, exigindo-se a comprovação de seu cumprimento, após a aferição da inexistência de outro motivo capaz de manter o beneficiado no cárcere.

Observa-se que a Resolução nº. 108, nos parágrafos do artigo 1º, sugere que a efetivação do alvará de soltura seja feita por Oficial de Justiça. No entanto,

---

[4] Art. 1º O juízo competente para decidir a respeito da liberdade ao preso provisório ou condenado será também responsável pela expedição e cumprimento do respectivo alvará de soltura, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

§ 1º O Tribunal poderá delegar ao juízo de primeiro grau o cumprimento de decisão determinando a soltura, caso em que a comunicação será feita imediatamente após a decisão, a fim de possibilitar a observância do prazo previsto no caput.

§ 2º O cumprimento de alvará de soltura de preso custodiado em Estado diverso deverá ser feito pelo meio mais expedito, com observância do disposto no artigo 2º, caput e parágrafo 1º.

§ 3º O preso em favor do qual for expedido o alvará de soltura será colocado imediatamente em liberdade, salvo se estiver preso em flagrante por outro crime ou houver mandado de prisão expedido em seu desfavor, após consulta ao sistema de informação criminal do respectivo tribunal e ao sistema nacional.

§ 4º Ainda que outros motivos justifiquem a manutenção da prisão, conforme disposto no parágrafo anterior, o alvará de soltura deverá ser expedido e apresentado pelo oficial de justiça diretamente à autoridade administrativa responsável pela custódia, para baixa nos registros competentes em relação ao processo ou inquérito a que se refere o alvará.

§ 5º O oficial de justiça deverá certificar a data, local e horário do cumprimento do alvará de soltura, o estabelecimento prisional e o respectivo diretor, bem como se resultou ou não na soltura do preso e as razões que eventualmente justificaram a manutenção da prisão.

§ 6º O cumprimento do alvará de soltura é ato que envolve o juízo prolator da decisão e a autoridade administrativa responsável pela custódia, não estando submetido à jurisdição, condições ou procedimentos de qualquer outro órgão judiciário ou administrativo, ressalvada as hipóteses dos parágrafos 1º e 2º.

trata-se apenas de uma sugestão, que presentemente encontra-se defasada pela celeridade que é propiciada pelos meios eletrônicos.

Destarte, em contatos mantidos com a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), está foi receptiva à ideia de criação de um e-mail exclusivo para a efetivação de solturas e cumprimento de alvarás de soltura. Resta, portanto, o Tribunal de Justiça e a SEJUS acordarem e concretizarem este novo formato de efetivação das solturas e cumprimento dos alvarás de soltura, fazendo cessar, com imediatidade, o desrespeito que atualmente ocorre à Resolução nº. 108, com prejuízo ao apenado e até mesmo trazendo risco a eventuais ações indenizatórias contra o Estado.

Não obstante, a responsabilidade pela prisão do preso provisório é do juízo que decretou a prisão cautelar, e, do preso em cumprimento de pena, do juízo da execução penal, balizas que deverão nortear eventual expedição de ordem de soltura.

Essa sistemática já foi objeto de preocupação, que para garantir que após emissão de ordem de soltura, o preso não ficasse mais tempo recolhido do que o suficiente para o cumprimento da ordem de liberação, daí porque firmou ato normativo específico, atribuindo ao juízo que expediu a ordem de soltura, a responsabilidade pelo seu efetivo cumprimento, fixando o tempo em que tal ação deveria ocorrer.

No Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estabeleceu-se a prática de que os alvarás de soltura de presos que estivessem recolhidos em outra comarca ou que tivessem sido transferidos porque o estabelecimento penal não garantia segurança, fossem efetivados mediante o procedimento de expedição de carta precatória ao juízo da execução do local onde se encontra recolhido o preso e, somente após todos os procedimentos de cumprimento da carta precatória, com cadastramento, autuação, conclusão, cumprimento da secretaria e expedição de mandado, é que efetivamente o preso seria posto em liberdade.

Essa ocorrência foi verificada durante o Mutirão Carcerário, pois um advogado compareceu na sala do Mutirão, trazendo em mãos, documentos

encaminhados por malote digital, que diziam respeito ao cumprimento do alvará de soltura de FRANCISCO INIVALDO SANTOS DE CASTRO, preso provisório, cuja decisão de liberação havia sido proferida pelo juízo de Itapiúna, em 10/09/2013, mas somente seria efetivada após os procedimentos de carta precatória que seria cadastrada e tramitaria em uma das varas de execução penal, em razão do preso encontrar-se recolhido em um dos presídios da Região Metropolitana de Fortaleza, conforme documentos em anexo.

Esse procedimento, além de equivocado, contraria a Resolução do Conselho Nacional de Justiça e deixa o preso mais tempo recolhido, na maioria das vezes sem o controle de quem expediu a ordem de liberação, pelo que se sugere, de forma imediata, que o cumprimento de alvarás de solturas observe a Resolução nº 108, de 06/04/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

4.14. Solturas por término de pena.

Verificaram-se inúmeros casos de pessoas que, muito embora tenham cumprido na totalidade a pena que lhes foi imposta, não foram colocadas em liberdade. Tais fatos afiguram-se lamentáveis e a responsabilidade em relação a eles é do Poder Judiciário, que tem a tarefa de declarar extinta a pena e determinar a imediata restituição da liberdade do condenado.

Trazem-se à colação alguns exemplos desta situação, lembrando-se que poderiam ser trazidos inúmeros outros exemplos de mesma índole:

- Comarca de São Gonçalo do Amarante, processo nº. 6687.61.2011.8.06.0164/0, do apenado Sérgio Silva Alves, que foi condenado por Homicídio Culposo a uma pena de 03 (três) anos e 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto. A sentença foi omissa quanto à possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos, sendo que está mesma omissão também ocorreu quando da audiência admonitória. Há uma certidão às fls. 50, emitida em 17 de julho de 2012, referindo que até a data da certidão o apenado havia cumprido 02 (dois) anos,

06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de pena, bem como que o término do cumprimento da pena ocorreria em 26 de maio de 2013. Há parecer do Ministério Público, datado de 28 de maio de 2013 - portanto dois (02) dias após a data prevista para o término da pena – favorável à concessão do indulto. Houve declaração do término da pena no Mutirão Carcerário.

- Processo nº. 143-41.2006.8.06.0032/0. Comarca de Itarema/Amontada, apenado F.D.P. Despacho determinando a regressão cautelar ao regime fechado, com expedição de mandado de prisão, proferido em 07 de fevereiro de 2013. Um novo despacho, na comarca de origem, agora datado de 06 de agosto do ano em curso determinando à secretaria a designação de audiência de Justificação. O processo chegou no Mutirão Carcerário, quando foi protocolo e concluso a um dos Juízes, sendo que houve despacho no sentido de que fosse lançada certidão de liquidação da pena, o que foi feito pela Secretaria do Mutirão Carcerário (fls. 152-3), na qual consta que o término da pena ocorreu em 21 de maio de 2011. Diante desta informação, por meio de despacho foi aberta vista ao Ministério Público, que em regime de Mutirão Carcerário exarou parecer, com base no cálculo de pena lançado nos autos, no sentido de que fosse declarada extinta a pena, com expedição de alvará de soltura. Houve, a seguir, decisão judicial prolatada em 26 de agosto de 2013 declarando extinta a pena, com determinação de expedição imediata de alvará de soltura. Registre-se, por absurdo, que a data do término da pena distava já há mais de dois (02) anos.

Destarte, tais exemplos evidenciam a falta de cuidado, a negligência, de algumas varas de execução penal do Estado do Ceará, no momento crucial e significativo do processo que é o do integral cumprimento da pena, em que é imperativa a devolução do apenado ao seu estado natural de liberdade.

4.15. A carência de juízes e servidores e a consequente demora na tramitação e julgamento de processos envolvendo presos cautelares e de execução penal.

O Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, alterado pela Lei nº 14.407, de 16/07/2009, firmou que as comarcas do Estado do Ceará estão classificadas em três entrâncias: entrância inicial, entrância intermediária e entrância final. A inicial formada pelas comarcas de primeira e segunda entrância, a intermediária formada pelas comarcas de terceira entrância e a final formada pela comarca de Fortaleza.

Seguindo essa disciplina legal, foram reorganizados os cargos de juiz de primeiro grau; criadas as unidades jurisdicionais, com os desdobramentos de criação de unidades jurisdicionais em comarcas de entrância final, intermediária e final; criação das varas na comarca de Fortaleza; implantação de novas comarcas; criação dos cargos de magistrado, dentre outras determinações.

Inobstante a disciplina legal, constatou-se que muitas são as unidades jurisdicionais que se encontram sem juiz de direito titular, evidenciando relevante déficit do quadro de Magistrado, situação que tem forçado a designação de um juiz para duas ou mais unidades jurisdicionais, acumulação que se revela impraticável, como é o caso da acumulação realizada pelo juiz de direito da Vara de Execuções da comarca de Tauá e Crateus.

Destacou-se essa situação, porque durante as inspeções carcerárias, foi constatado grave violação aos direitos dos presos em Tauá, sem que o magistrado tivesse conhecimento e pudesse imediatamente intervir, já que se encontrava em respondência no município de Crateús, comarca localizada a uma distância de 161 quilômetros, uma da outra.

Nesse sentido, importante lembrar o excesso de prazo para o

julgamento dos processos criminais, em especial de presos acusados de homicídio, cujo julgamento, regra geral, não se conclui antes de 2 (dois) anos, permanecendo o acusado encarcerado até o final como uma demonstração inequívoca de antecipação de pena.

Considerado esse aspecto, importante mencionar que a Defensoria Pública, durante a realização dos trabalhos do Mutirão, encaminhou à coordenação do Mutirão, polo Fortaleza, o ofício apresentando suas considerações quanto ao trabalho que vem sendo realizada pela Defensoria Pública no Estado, destacando os projetos que possui participação e demonstrando irresignação quanto à morosidade no julgamento dos processos dos presos provisórios, seja pelo juízo de primeiro grau ou em grau de recurso no Tribunal de Justiça, bem como a demora na apreciação dos benefícios dos condenados sujeitos à execução.

A problemática denunciada pela Defensoria Pública não ficou restrita à Região Metropolitana, pois igual ponderação foi realizada durante a reunião realizada entre a Defensoria Pública e a Coordenação do Mutirão do polo Juazeiro do Norte, sendo mencionado que a Defensoria peticiona, reiterando pedido de benefícios, sem a devida apreciação, chegando-se a estabelecer a prática de fazer constar da petição a expressão: “com a urgência que o caso requer”, como indicativo para que os servidores da secretaria entendam que aquele benefício já foi peticionado várias vezes, sem, contudo, ser apreciado pelo juízo da execução penal.

Como ilustração dessa situação, pode-se destacar que durante o Mutirão, foram recebidos vários processos que somente aguardavam apreciação de petição já protocolizada e constante do processo sem a devida análise, com o agravamento de que algumas datavam do ano de 2012, permanecendo até o período do Mutirão sem decisão, situação que pode ser exemplificada com os casos dos apenados, ANTONIEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ ALDO DE BARROS, ANTONIO OLAVO RODRIGUES DA SILVA, LEANDRO FIRMINO DOS SANTOS, ANTONIO CLÁUDIO JACÓ DA SILVA, ALMIR DE FREITAS SILVA, JOSÉ XAVIER FILHO, JOSE XAVIER FILHO, CÍCERO AGOSTINHO DE SOUSA, FRANCISCO RICARDO GOMES FILHO, dentre tantos outros.

Essa realidade contribui para os altos índices de encarceramento no Estado e deixa visível a necessidade de mudança de algumas práticas hoje sustentadas pelo Tribunal de Justiça, especialmente de cumulação de competências em uma única Vara, deixando o magistrado a escolher o foco de sua atenção, se a condução do processo criminal, com réus presos ou os processos de execução penal, com apenados igualmente recolhidos, bem como o insuficiente número de servidores nas secretarias, muitos dos quais cedidos pelo Município, sem qualquer qualificação técnica, fato muito marcante na comarca de Juazeiro do Norte.

Não há como desconsiderar essa realidade no impacto negativo na prestação jurisdicional, pois os magistrados que se encontram em respondência de várias unidades jurisdicionais não possuem as condições necessárias para atender a demanda dos jurisdicionados, gerando passivo, que caracteriza taxa de congestionamento, bem como frustrando as expectativas dos jurisdicionados, descredibilizando o Poder Judiciário no exercício de sua função constitucional.

Quanto ao assunto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará demonstrou ter conhecimento e interesse no enfrentamento da situação, com a realização de concurso público, mas que não aprovou o número de candidatos suficiente ao número de vagas, persistindo o déficit de magistrado, devendo ser novamente realizado concurso público para magistrados, até suprir o numero de vagas ofertadas, bem como expandir seu quadro de servidores, hoje claramente insuficiente para a demanda de trabalho.

Em contato mantido com as pessoas encarceradas durante as inspeções realizadas nas unidades prisionais no polo de Fortaleza, tomou-se conhecimento de intensa inconformidade com a demora no julgamento das apelações que tramitam no Tribunal de Justiça Cearense. Tal fato restou confirmado quando da análise de processos em execução provisória.

5. NÚMEROS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.

O mutirão carcerário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça no período de 06/08/2013 a 13/09/2013 apresentou, ao final, 15.486 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis) processos cadastrados e devidamente finalizados.

O total de processos de presos condenados submetidos à análise do mutirão foi de 8.916 (oito mil, novecentos e dezesseis), com 942 (novecentos e quarenta e dois) benefícios concedidos, em sua maioria progressão ao regime semiaberto (340), progressão ao regime aberto (228) e livramento condicional (149).

A extinção de penas privativas de liberdade, culminando ou não com a soltura, totalizaram 109 (cento e nove) situações dentre todos os benefícios concedidos aos presos condenados do Estado.

No que tange aos presos provisórios, foram reexaminadas 6570 (seis mil, quinhentos e setenta) prisões, com 1304 solturas, nos termos do quadro que segue:

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sistema de Mutirão Carcerário

Relatório Consolidado Geral

Pesquisa entre: 06/08/2013 até 13/09/2013

Total de Processos Cadastrados: 15486
Total de Processos Finalizados: 15486

CONSOLIDADO GERAL

Condenados

Total de Condenados: 8916

Benefício Concedido		942	Sem Benefícios		7974
Decisão	**Total**	**%**	**Decisão**	**Total**	**%**
EXTINCAO DA PENA - COM SOLTURA	73	0,47	BENEFICIO INDEFERIDO	134	0,87
EXTINCAO DA PENA - SEM SOLTURA	36	0,23	PENA EM CUMPRIMENTO REGULAR	3052	19,71
LIVRAMENTO CONDICIONAL	149	0,96	REGRESSAO DE REGIME	132	0,85
REGIME ABERTO	228	1,47	PRESO NAO ENCONTRADO OU FORAGIDO	1109	7,16
REGIME SEMI-ABERTO	340	2,20	OUTROS - DILIGÊNCIAS	3547	22,90
TRABALHO EXTERNO	23	0,15			
INDULTO	6	0,04			
REMICAO DE PENA	36	0,23			
COMUTACAO DE PENA	7	0,05			
SOMA OU UNIFICACAO DE PENAS	12	0,08			
ABOLITIO CRIMINIS	0	0,00			
TRANSFERENCIA DE UNIDADE	3	0,02			
PRISAO DOMICILIAR	22	0,14			
SAIDA TEMPORARIA	5	0,03			
CONVERSAO DE PPL EM PRD	1	0,01			
DETRACAO DA PENA	1	0,01			

Provisórios

Total de Provisórios: 6570

Benefício Concedido		1315	Sem Benefício		5255
Decisão	**Total**	**%**	**Decisão**	**Total**	**%**
EXPEDIDA GUIA DE EXECUCAO PROVISORIA	11	0,07	CONVERSÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM PRISÃO PROVISÓRIA/MANUTENÇÃO DA PRISÃO PROVISÓRIA	5139	33,18
RELAXAMENTO DO FLAGRANTE	374	2,42			
LIBERDADE PROVISÓRIA/ REVOGAÇÃO PREVENTIVA	930	6,01	OUTROS - DILIGÊNCIAS	116	0,75

6. O SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

Neste item do relatório diante dos inúmeros problemas que envolvem o caótico sistema carcerário do Estado do Ceará, mas se tendo em conta algumas diferenças regionais pontuais, bem como pelas inspeções terem sido realizadas por Magistrados diferentes, entendeu-se que o melhor é separar a análise de acordo com os polos do Mutirão Carcerário, isto é, primeiro o Polo de Fortaleza, depois o polo de Juazeiro do Norte.

6.1. Polo de Fortaleza.

6.1.1. As reiteradas violações aos direitos humanos, à Constituição Federal e à Lei de Execução Penal nas casas prisionais do Polo de Fortaleza.

Durante o período destinado à realização do mutirão carcerário no Estado do Ceará, no Polo de Fortaleza realizaram-se inspeções nas grandes casas prisionais localizadas na região Metropolitana, bem como na cidade de Sobral, em duas (02) unidades prisionais, Cadeia Pública de Tianguá, o Hospital Penitenciária e o Instituto Psiquiátrico, mais precisamente em 13 (treze) delas, as quais abrigam 8.685 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco) pessoas presas, das quais 8.182 (oito mil e cento e oitenta e dois) são do sexo masculino, enquanto que 503 (quinhentas e três) são do sexo feminino.

Mister consignar, igualmente, que não se inspecionaram todas as casas prisionais do polo de Fortaleza, em sua grande maioria cadeias públicas, tendo em vista que o Estado possui razoável extensão territorial, o que demandaria demasiado tempo, afigurando-se, assim, incompatível com as demais atividades de coordenação do mutirão carcerário, acrescido do tempo aprazado para sua realização.

Entretanto, considera-se que as inspeções efetivadas, com os números acima referidos, foram mais do que suficientes para diagnosticar o atual estágio do sistema carcerário no polo de Fortaleza.

Em linhas gerais, pode-se afirmar, de forma lamentável, que no sistema prisional correspondente ao polo de Fortaleza imperam violações às leis e o desrespeito aos direitos humanos dos presos.

Pode-se indicar, de plano, **o problema da superlotação da grande maioria das casas prisionais visitadas no polo de Fortaleza.** Segundo dados da própria Secretaria de Administração Penitenciária, há nas casas que foram visitadas 6.774 (seis mil e setecentas e setenta e quatro) vagas, mas havia, nas datas das respectivas inspeções, uma população carcerária de 8.636 (oito mil e seiscentos e trinta e seis) presos. Existe, assim, um défice de 1.862 (um mil e oitocentas e sessenta e duas) vagas, o que faz com que algumas casas prisionais transformem-se em um verdadeiro depósito de pessoas que vivem amontoadas de forma indigna, com total desrespeito a seus direitos humanos básicos.

Segundo estes dados, para a correção deste défice, haveria a necessidade de ***construção de seis (06) novos estabelecimentos penais com capacidade de 300 (trezentos) presos.***

A relação preso por vaga, diante dos números acima referidos, é de 1,2965 presos por vaga.

Mister lembrar que a superlotação carcerária transgride frontalmente a lei de execução penal, que em seu artigo 92, § único, alínea b, estabelece, como requisito básico das dependências coletivas, um limite de capacidade máxima que atenda os objetivos de individualização da pena. Assim, a superlotação das prisões, além de acarretar o que a exposição de motivos da lei nº. 7.210/84, em seu item de nº. 100, denomina de **"sementeiras da reincidência",** desencadeia também, a violação constitucional consistente em impossibilitar a individualização da pena, assunto este que será posteriormente examinado.

Trazem-se, aqui, quatro (04) exemplos, que se mostram emblemáticos, muito embora se pudesse pinçar outros inúmeros casos.

A primeira é a Cadeia Pública de Tianguá, situada na zona urbana do município, instalada em um prédio velho, que antes era utilizado como uma creche municipal, sem qualquer manutenção há muitos anos, que em seu conjunto não reúne condições de permanecer em funcionamento, tendo capacidade para trinta (30) presos, porém aprisionava, na data da inspeção, uma população carcerária de cinquenta e dois (52) presos, perfazendo um percentual de 1,73 presos por vaga.

O segundo exemplo é a Cadeia Pública de Sobral, que tem capacidade de engenharia para cento e vinte e oito (128) vagas para presos do sexo masculino, porém amontoa duzentos e vinte e oito (228) presos condenados e cautelares, alcançando assim uma média de 1,78 presos por vara. Em relação às presas mulheres – que em absoluta ilegalidade ocupam uma galeria do mesmo estabelecimento prisional – esta relação é ainda pior, alcançando 1,96 presas por vaga, eis que a capacidade de engenharia é de vinte e cinco (25) vagas, porém a população carcerária na data da inspeção era de quarenta e nove (49) presas, ou seja, praticamente o dobro da capacidade.

O terceiro exemplo é a Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima, conhecida como CPPL 1, no município de Itaitinga, situada na região Metropolitana de Fortaleza, que tem capacidade de engenharia para novecentos (900) presos, porém, na data da inspeção tinha uma população carcerária com um mil e duzentos e oitenta e sete (1.287) presos, dos quais seiscentos e vinte (620) são presos condenados, o que desmente a denominação da unidade que seria para abrigar tão somente presos cautelares. A relação presos por vaga atinge o número de 1,43.

Por sua vez, o quarto caso é a Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal, localizada no município de Caucaia, que tem capacidade para abrigar oitocentos e vinte e oito (828) presos e na data da inspeção estava com uma população carcerária de um mil e cento e setenta e dois (1.172) presos, atingindo um número de 1,41 na relação preso por vaga.

No entanto, o rol de problemas nas casas prisionais é bastante numeroso, acarretando, como consequência, verdadeiros atentados as dignidade das pessoas aprisionadas, com flagrante violação de direitos que lhes são assegurados pela Constituição Federal e pela lei de Execução Penal, que serão apontados, com maior profundidade, no desenvolvimento do presente relatório.

Em relação aos prédios que abrigam as unidades prisionais, embora a maioria deles tenha construção recente, não estão recebendo manutenção adequada, registrando-se aqui, até mesmo problemas em obras recentemente construídas, o que exige que a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) busque a responsabilização da(s) empresa(s) responsável (s) pelas construções.

Existem casas prisionais que precisam, de forma urgentíssima, soluções para problemas graves, tais como esgoto a céu aberto, o que acarreta um odor totalmente desagradável, bem como a proliferação de insetos e animais.

Em muitas unidades prisionais o racionamento de água é rigorosíssimo, havendo casos em que os presos somente recebem água em um total de uma (01) hora por dia, em três (03) períodos distintos, o que resta comprovado nos formulários de inspeções em anexo. Tais situações não podem permanecer, impondo-se a tomada de providências urgentes para melhorar, de forma sensível, o fornecimento de água, já que é desnecessário referir, pois é cediço, quais os prejuízos acarretados à saúde humana em caso de não haver, ou praticamente inexistir, o fornecimento de água, ainda mais em locais onde há superlotação nas celas, que contam com única instalação sanitária.

No mais, pode-se dizer que os presos das unidades prisionais formadoras do polo de Fortaleza, neste Mutirão Carcerário, estão, salvo raras e isoladas exceções, sem assistência material, de saúde, jurídica, educacional, sem possibilidade de trabalho, com razoável assistência social, havendo a assistência religiosa, que é propiciada pelas pastorais de várias igrejas, não dependendo, pois, do Estado, que sequer cumpre com a determinação legal de que deva existir local adequado para cultos

nas casas prisionais.

Não se encontrou ***adolescentes*** nas unidades prisionais inspecionadas, quer do sexo masculino, quer do sexo feminino, em cadeias públicas ou presídios.

No tocante à ***segurança dos estabelecimentos penais*** não há registros de fugas em massa, bem como não foram constatadas ou reveladas situações que atentem contra as seguranças das unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

Outrossim, em linhas gerais pode-se afirmar que os graves problemas apontados nos mutirões carcerários realizado em 2009 e 2011 neste Estado se repetem e, o pior, as soluções apontadas não foram, em sua grande maioria, acatadas e enfrentadas pelas autoridades competentes.

Para evitar indevida e fadigosa tautologia, com a repetição de itens do relatório anterior, passa-se, agora, ao diagnóstico atual do sistema prisional das unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

Começa-se trazendo à lume alguns dispositivos constitucionais e da lei de execuções penais para, em seguida, examinar se eles estão sendo respeitados e cumpridos.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo mais importante, aquele que, em cláusula pétrea, elenca a gama de direitos fundamentais de todo o cidadão brasileiro e do estrangeiro residente no País, assim estabelece:

> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> ...
>
> XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:
> a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;
c) multa;
d) prestação social alternativa;
e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:
a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
b) de caráter perpétuo;
c) de trabalhos forçados;
d) de banimento;
e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

A partir de agora, aponta-se quais destes direitos fundamentais encontram-se violados na execução das penas nas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

6.1.1.1. A individualização da pena, assegurada no inciso XLVI, do artigo 5º, da Constituição Federal.

Não resta dúvida que a superlotação dos estabelecimentos prisionais afigura-se o mais relevante entrave à efetivação da individualização da pena. Conforme acima já consignado, há um défice significativo de vagas nas unidades inspecionadas, o que conduz à superlotação da grande maioria destas prisões.

Curial lembrar que o artigo 5º da Lei de Execução Penal refere como parâmetros orientadores da individualização da pena a classificação dos condenados pela personalidade e pelos antecedentes. Destarte, no momento que em todas as unidades prisionais inspecionadas não há separação entre presos primários e reincidentes, a conclusão indesviável é de que se desprezam os antecedentes do condenado, com o que o processo de individualização da pena já se inicia absolutamente comprometido.

Convém lembrar que esta individualização da pena deve se assentar na observância do Princípio da Igualdade, o qual, em matéria de execução penal,

consubstancia-se em um tratamento diferenciado entre os presos, pois eles são desiguais. E é desta desigualdade que nasce a exigência de classificá-los, para que se passe a prestar a devida assistência, em conformidade com a necessidade de cada um.

Além da superlotação – e talvez tendo ela como a principal causa – não ocorre a classificação dos prisioneiros, separando-os, por exemplo, por faixa etária, os presos cautelares dos presos definitivos, os primários dos reincidentes, ou por tipo de infração penal cometida, acarretando mais uma violação de índole constitucional, que passa a ser examinada.

6.1.1.2. A falta de estabelecimentos distintos para o cumprimento da pena de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do condenado.

A Constituição Federal estabelece, como direito fundamental de todo o cidadão aprisionado, de que ele seja colocado, para cumprir pena, em estabelecimentos prisionais diferenciados, tendo como elementos diferenciadores a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. É a típica situação de quase absoluto desrespeito do mandamento constitucional, pois em todo o Brasil, não sendo exclusividade das unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza, há ocorrência de tal desobediência constitucional. Entretanto, o propósito do presente relatório é traçar o perfil do sistema prisional deste Estado, com o que se passa a examinar, neste tópico restrito as unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

O mais corriqueiro destes elementos diferenciadores é a separação de casas prisionais em decorrência do sexo do preso, isto é, há casas prisionais que abrigam pessoas exclusivamente do sexo masculino, enquanto outras abrigam pessoas do sexo feminino. No polo de Fortaleza tal separação ocorre na maioria das casas prisionais inspecionadas durante o Mutirão Carcerário. No entanto existe uma desagradável exceção, que é a Cadeia Pública de Sobral, constituída de três (03) galerias, sendo que uma delas é endereçada ao encarceramento de pessoas do sexo feminino. No entanto, a unidade prisional é uma só, o ingresso e a saída das pessoas ocorrem por entrada única, de nada adiantando haver a separação física impeditiva de contatos entre os presos

masculinos das presas femininas. Não importa se as galerias são separadas, pois sempre haverá a possibilidade de que os presos de sexos opostos acabem se misturando, com consequências infaustas que atingem quase sempre o sexo feminino. Além disto, repita-se, a lei maior exige estabelecimentos prisionais distintos.

Deste contexto resta somente a cessação de tamanha inconstitucionalidade, devendo a Secretaria de Administração Penitenciária, com a urgência que o caso requer, retomar a legalidade da situação. No entanto, neste aspecto, sugere-se que o Poder Judiciário, com os mecanismos previstos em lei, também tome as iniciativas para o término de tão repugnante afronta constitucional.

No tocante à existência de estabelecimentos prisionais diferenciados pela natureza do crime e pela idade do preso a desobediência a regra constitucional é absoluta, pois não existem casas prisionais construídas para abrigar presos que praticaram determinados tipos de crimes, ou estabelecimentos prisionais para abrigar presos de determinadas faixas etárias. Mais uma vez a lei maior é transgredida.

Curial observar o leque de vantagens que haveria caso o mandamento constitucional fosse cumprido. A seguir, faz-se um pequeno enfoque de cada um desses elementos diferenciadores.

Primeiro, em relação ao tipo de crime. Por exemplo, se presos por crime de tráfico, não ficassem trancafiados juntamente com homicidas, estupradores, pessoas condenadas por crimes patrimoniais, não receberiam, dentro do cárcere exemplos e verdadeiras lições acerca da forma de agir no cometimento destes outros crimes. Assim, aquele indivíduo que entra para o sistema prisional por ter traficado drogas tem exemplos e lições que o credenciam a cometer outros tipos de crimes, como os patrimoniais e, até mesmo, os crimes contra a vida. Tem-se que trabalhar buscando-se evitar a contaminação. A realidade, nas casas prisionais inspecionadas, é de que não existem diferenciações decorrentes do tipo de crime cometido, com o que a possibilidade de que os problemas apontados venham a se concretizar é bastante forte.

Impõe-se, por conseguinte, que o poder público atente para este desrespeito constitucional e, diante da imperiosa necessidade de construção de novas casas prisionais no Estado, quando isto ocorrer, construa casas prisionais que separem os presos por tipo de delito, com a gradativa regularização no tocante as situações preexistentes.

Segundo, em relação a casas prisionais que abriguem somente presos de determinadas faixas etárias. Não é difícil saber que o convívio de um jovem adulto, que ingressa no sistema prisional, passando a conviver com presos de maior idade, com extensa folha de antecedentes, propícia condições de relação ensinamento/aprendizado. É o tipo caso em que a prisão pode se tornar a universidade do crime, pois iniciantes na vida criminosa encontram campo fértil para um aprendizado eficaz, com terríveis prejuízos à sociedade. Mais uma vez registra-se o entendimento de que além de se buscar a ressocialização, deve-se evitar a contaminação de presos inaugurais com presos que já possuem larga experiência no crime.

Isto sem falar, de que conforme a idade, as necessidades, as capacidades de resistência, a própria saúde, já encontram demasiadas diferenciações.

O levantamento fotográfico que consta nos formulários de inspeções, anexo ao presente relatório, e que acompanhará os dados colhidos na inspeção de cada prisão, será pródigo em evidenciar as situações de convívio de jovens com pessoas adultas e, até mesmo, presos idosos, provocando mais um flagrante desrespeito à nossa lei maior.

6.1.2. Direitos dos Presos assegurados pela Lei de Execução Penal.

Apontados os direitos fundamentais assegurados constitucionalmente aos presos na execução da pena, que conforme acima se demonstrou são quase todos violados, se consigna, agora, os direitos assegurados pela lei de execução penal.

Inicia-se pelas assistências. O artigo 11 da lei 7.210/84 elenca o rol das

assistências que o preso tem direito. No entanto - é sempre bom recordar - o artigo 10 desta mesma lei refere expressamente que estes direitos assistenciais aos presos são dever do Estado. Continua, ademais, este mesmo dispositivo legal, asseverando que o objetivo deste rol de assistências é dúplice: primeiro com o escopo de prevenir o crime; segundo orientar o preso para o seu retorno ao convívio social. Determina a lei:

> **CAPÍTULO I**
> **Da Assistência**
>
> **SEÇÃO I**
> **Disposições Gerais**
>
> Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.
>
> Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.
>
> Art. 11. A assistência será:
>
> I - material;
>
> II - à saúde;
>
> III -jurídica;
>
> IV - educacional;
>
> V - social;
>
> VI - religiosa.

Enfrenta-se cada um deles separadamente, fazendo-se um apanhado de seu quase absoluto desatendimento nas unidades prisionais inspecionadas no pólo de Fortaleza, o que conduz a afirmar-se, sem risco de que seja alguma conclusão açodada, que exceto em relação à assistência religiosa, que não depende do Estado, os presos estão praticamente sem as assistências que lhes são asseguradas por lei.

6.1.2.1. Assistência Material.

Em relação à assistência material, transcreve-se o disposto na lei de execução penal:

> SEÇÃO II
>
> Da Assistência Material
>
> Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.
>
> Art. 13. O estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração.

Para aclarar a situação da inexistência e/ou carência de assistência material das pessoas aprisionadas nas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza, que se evidenciou nas inspeções que foram realizadas durante o Mutirão Carcerário, demonstra-se, a seguir, com enfrentamento de todos os elementos que integram esta assistência.

O artigo 12 elenca como componentes da assistência material destinada ao preso o fornecimento de:

— **Alimentação**

Afirma-se, sem qualquer dúvida, que embora exista o fornecimento de alimentação aos presos, este é bastante deficitário no aspecto da qualidade, uma vez que houve críticas praticamente unânimes, tendo os presos mencionado que a comida é sem gosto e de péssima qualidade. Para isto basta a leitura dos formulários anexos ao presente relatório, no item destinado a alimentação, nas entrevistas efetivadas de forma reservada com as pessoas aprisionadas.

Em relação à quantidade de comida alcançada aos presos, não há notícias de problemas. No entanto, as pessoas presas, de forma praticamente unânime, em todas as prisões inspecionadas, reclamaram que chegam a ficar por mais de 12 horas, entre o jantar e o café da manhã do dia seguinte, sem qualquer alimentação. Com isto, de forma reiterada, a não ser pelos alimentos trazidos pelas visitas, muitos presos dormem com fome, em especial aqueles que não recebem visitas. Tal fato foi afirmado em várias unidades prisionais inspecionadas.

Cumpre ainda lembrar que o corpo humano alimenta-se também de água, que em seu fornecimento tem vários problemas já externados no presente relatório.

Resta, assim, que as autoridades competentes, tomando conhecimento da precariedade do fornecimento de alimentação aos presos, passem a envidar esforços

para sanar os problemas aqui apontados, já que não se pode tolerar que o fornecimento da alimentação encontre-se em tão precária situação, em especial nos casos em que ela é fornecida por empresas contratadas para esta finalidade. Não se venha argumentar que os presos não têm direito a reclamar, já que há muitas pessoas em liberdade passando fome. Tal argumento, além de simplista, peca por não perceber um aspecto fundamental: a pessoa em liberdade pode caminhar livremente e buscar meios para saciar sua fome ou melhorar a qualidade de sua alimentação, enquanto que a pessoa presa, encarcerada, não dispõe desta liberdade. Consequência: a lei é absolutamente correta em determinar a obrigação de o Estado fornecer uma alimentação digna às pessoas que estão presas, impondo-se o cumprimento desta obrigação básica.

— **Vestuário**

De modo geral pode-se afirmar que a entrega de vestuário ocorre, na grande maioria dos casos, somente no momento do ingresso na unidade prisional, não havendo reposição. Com isto, neste aspecto, o artigo 12 da lei de execução penal é parcialmente cumprido.

Observa-se que estando todos uniformizados, todos usando o mesmo vestuário, há uma melhor impressão entre os próprios aprisionados e as pessoas que convivem na prisão, bem como evita alguns aspectos discriminatórios ou de proteção, trazendo uma ideia de melhor disciplina, em suma, faz com que ocorra um tratamento mais digno ao ser humano que se encontra aprisionado.

Basta boa vontade para a entrega e reposição dos uniformes dos presos, já que o custo seria baixo, podendo ser utilizada a mão de obra das próprias pessoas que se encontram no sistema prisional, bem como seria mais um campo de trabalho para os presos, sem contar no benefício direto da remição ao preso que efetuar este trabalho. Ademais, mister observar que são peças de roupas simples, já que o clima do Estado da Ceará, durante todo o ano, é predominantemente quente. Resta, assim, a tomada de providência por parte da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS).

— **Instalações Higiênicas**

É obrigação de o Estado disponibilizar aos presos instalações higiênicas. Estas, de forma quase absoluta, com raras exceções, não são disponibilizadas pelas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza aos seus presos, já que as condições de muitas prisões são precárias.

Somente para exemplificar, o que será mostrado oportunamente no levantamento fotográfico que acompanha os formulários das inspeções, os quais se encontram em anexo ao presente relatório, há esgoto a céu aberto em algumas unidades prisionais, o que acarreta mau cheiro, bem como a proliferação de insetos e outros animais.

Verificaram-se, nas inspeções realizadas, que em algumas prisões há lixo a céu aberto, restos de comida, o que propicia infestações de insetos, baratas e outros animais.

Falando em outros animais, causou espécie, em algumas unidades prisionais inspecionadas, a grande quantidade de gatos existente no local. Residem, caminham, urinam e defecam livremente, causando um odor muito forte, Enquanto os presos ficam encarcerados, amontoados em celas superlotadas, em condições precárias de higiene, os gatos locomovem-se com liberdade pelo pátio e até dentro das celas.

Não há, igualmente, de se cogitar de local higienizado, se o Estado não fornece aos presos materiais de higiene pessoal e de limpeza. Os próprios diretores das prisões admitem, em alguns casos, a insuficiência no fornecimento aos presos destes materiais, enquanto outros admitem não haver o fornecimento. De sua vez, os presos, de forma unânime, referem que não recebem materiais de higiene pessoal tais como sabonete, escova, pasta de dente e papel higiênico Também não recebem material para a limpeza do banheiro da cela, que é único e muito utilizado devido a superlotação. Narram que tais materiais somente chegam por meio das visitas, mas a quantidade é insuficiente.

Quanto à higiene pessoal, digno de registro é o fato de que na maioria das unidades prisionais visitadas, os presos do sexo masculino não possuem chuveiro e nem o cano para sua colocação, o que os obriga a tomarem somente o chamado “banho de cuia”.

O que se pode concluir, diante da moldura acima exposta, é de que mais um dispositivo legal é flagrantemente desrespeitado nas prisões do Estado do Ceará, já que não primam por mínimas condições de higiene. O pior é que são situações que podem ser perfeitamente enfrentadas e corrigidas pelo Estado, que tem a obrigação legal de propiciar aos presos instalações higiênicas e materiais de higiene pessoal e de limpeza.

Outrossim, a limpeza dos corredores e das celas, são bastante deficitárias, exalando um cheiro de sujeira que toma conta do ar que se respira, em algumas casas prisionais inspecionadas.

Ainda no que tange à assistência material a ser prestada pelo Estado ao preso, estabelece o artigo 13 da lei de execução penal, que as casas prisionais deverão dispor de instalações e serviços para atendimento das necessidades pessoais dos presos, bem como locais destinados à comercialização de produtos e objetos que sejam permitidos e não fornecidos pelo Estado.

As instalações das prisões inspecionadas estão longe de atender as necessidades dos presos. Na maioria dos casos não há local adequado para visitas, quer as normais, quer as visitas íntimas. As áreas de banho de sol confundem-se com a área de laser, havendo em alguns casos, como na cadeia públicas de Tianguá, apenas um pequeno pátio, onde a permanência mostra-se um esforço desumano, devido ao mau cheiro que exala do esgoto que cobre o pequeno pátio.

No tocante às celas, devido a superlotação, não é incomum defrontar-se com presos dormindo no chão, em redes, em revezamento nas camas, nos banheiros, ou até dividindo cama entre dois. Ora, o mínimo que se pode apontar como atendimento

de necessidade são camas para todos os presos dormirem.

Nestas mesmas celas, não há portas separando o local de descanso do banheiro, onde fica a latrina, que por não haver fornecimento de materiais de limpeza, encontra-se constantemente suja, exalando um odor terrível. Ademais, nestes mesmos banheiros, onde não há chuveiro, nem o cano. Lembra-se, ainda, o rigoroso racionamento de água.

Não foram encontradas nas casas prisionais inspecionadas instalações que prestem os serviços que os presos necessitam.

Inexistem, também, locais para comercialização de produtos permitidos e não fornecidos pelo Estado. Não se encontrou, em casa prisional alguma, comercialização de qualquer tipo de produto. Com esta omissão resta aos presos, diante da omissão estatal no fornecimento de produtos e materiais básicos, receberem-nos de suas visitas ou ficar sem eles.

6.1.2.2. Assistência à Saúde.

Concernente à assistência de saúde, dispõe a lei de execução penal:

> SEÇÃO III
>
> Da Assistência à Saúde
>
> Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.
>
> § 1º (Vetado).
>
> § 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.
>
> § 3 Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (Incluído pela Lei nº 11.942, de 2009)

Pelo que se constatou nas inspeções realizadas nas casas prisionais do polo de Fortaleza, pode-se concluir que o atendimento à saúde das pessoas presas é deficitário e, em alguns casos, até mesmo inexistente.

A lei determina que o atendimento à saúde tenha que ser feito em caráter preventivo e curativo.

No aspecto preventivo ele é quase inexistente. Não se teve notícias de que existam ações efetivas que tenham por escopo a prevenção de doenças. O que se verificou, em algumas casas prisionais, foram cartazes afixados no consultório médico ou nas enfermarias alertando sobre as formas de prevenção em relação à AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, bem como alertando sobre os sintomas da tuberculose. Somente isto. Nada mais foi verificado no sentido de prevenções de doenças, lembrando que as condições das prisões, conforme já exposto em itens anteriores, é um terreno fértil para as doenças de pele, as quais com ações preventivas podem ser evitadas.

Adentra-se no aspecto curativo, repisando que a lei estabelece que o atendimento médico compreenda o atendimento médico, odontológico e farmacêutico.

Em relação ao **atendimento médico,** pode-se citar que a maioria das casas prisionais propicia aos presos atendimento médico, porém a quantidade de atendimentos é insuficiente para a demanda. De se registrar que isto inexiste nas Cadeias Públicas. Impende observar, conforme pode ser aferido nos formulários de inspeções que constam como anexos do presente relatório, que a grande maioria dos presos entrevistados considera o atendimento médico deficitário ou ruim. Registre-se, ainda, que segundo os diretores nos casos mais urgentes o atendimento é feito de forma externa na rede pública de saúde, bem como que as maiores unidades prisionais contam com posto de enfermagem com plantões noturnos.

Examina-se, agora, a **prestação de atendimento odontológico.** A realidade descrita em relação ao atendimento médico se repete. Convém ressaltar que segundo os presos estes atendimentos restringem-se a extrações dentárias e obturações, não sendo realizados outros procedimentos mais complexos.

O atendimento farmacêutico é quase inexistente. Aqui o funcionamento ocorre nas enfermarias - das casas prisionais que as possuem, pois nem todas dispõem deste serviço de saúde - que por vezes, em uma total anomalia, substitui o atendimento médico. Ainda há de se registrar que em duas (02) unidades prisionais

inspecionadas foram detectadas medicações vencidas que estavam prontas para serem ministradas aos apenados.

No tocante ao fornecimento de medicações aos encarcerados, a situação é dúbia. Enquanto os administradores referem que há a entrega normal de medicações, tanto as básicas, como as controladas e de uso contínuo, os apenados, em sua maioria, quando entrevistados, dizem que mesmo a medicação básica é bastante restrita.

Esta é a situação em relação ao fornecimento de medicamentos.

Um dos problemas detectados - que deve ser enfrentado pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) do Estado do Ceará - diz respeito ao descumprimento injustificado da jornada de trabalho por parte dos profissionais de saúde nas unidades prisionais, o que foi referido por alguns dos administradores destas unidades.

Não há necessidade de continuar as citações, pois todas estas observações constam nos formulários individualizados de cada casa prisional inspecionada. As citações feitas até aqui, acrescidas de outros dados constantes nos formulários de inspeções, deixam inequívoco que urgentes providências devem ser tomadas pela Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) do Estado do Ceará, já que o atendimento de saúde dos presos, nas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza, deixa muito a desejar, evidenciando um descaso absoluto com estas pessoas que não estão em liberdade, para, com suas próprias forças e pernas, procurarem socorro em relação a sua saúde.

6.1.2.3. Assistência Jurídica.

Começa-se com a transcrição dos dispositivos legais:

SEÇÃO IV

Da Assistência Jurídica

Art. 15. A assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado.

Art. 16. As Unidades da Federação deverão ter serviços de assistência jurídica, integral e gratuita, pela Defensoria Pública, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (Redação dada pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 1º As Unidades da Federação deverão prestar auxílio estrutural, pessoal e material à Defensoria Pública, no exercício de suas funções, dentro e fora dos estabelecimentos penais. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010).

§ 2º Em todos os estabelecimentos penais, haverá local apropriado destinado ao atendimento pelo Defensor Público. (Incluído pela Lei nº. 12.313, de 2010).

§ 3º Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado. (Incluído pela Lei nº. 12.313, de 2010).

A situação da assistência jurídica nas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza, para os presos que não dispõem de recursos financeiros para constituir advogado particular, é bastante deficitária, tendo em vista as consequências advindas de o preso não ter este serviço a contento, que, nos termos legais, é obrigação do Estado. Expõe-se a situação.

Na quase integralidade das casas prisionais inspecionadas, de forma quase unânime, os presos entrevistados rotularam o atendimento jurídico recebido como sendo deficitário, insuficiente, péssimo, dentre outras adjetivações.

Somente para ilustrar, trago à colação dois comentários feitos por presos, quando entrevistados de forma reservada, o primeiro na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo (PFHVA), conhecida como Penitenciária de Pacatuba, enquanto que o segundo na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto (CPPLIII).

I. *"Considera o atendimento jurídico existente deficitário, sendo que somente foi chamado para atendimento na inauguração, depois disso nunca mais foi chamado". Refere: "advogado bom é o lá de cima mesmo".*

II. *"afirma: "advogado aqui nesta cadeia é só Deus". Já colocou o nome e fez bilhetes para ser atendido tanto pelo advogado como pela Assistente Social, porém nunca foi atendido. Diz "se eu disser que eu já vi advogado nesta prisão estou mentindo." Narra que na sua vivência há muitos presos com direitos atrasados, que, porém nada podem fazer por falta de atendimento jurídico".*

Deste resumo, pode-se perceber que os atendimentos jurídicos prestados pela Defensoria Pública dentro das unidades prisionais é absolutamente insuficiente, sendo que a voz que emergiu das entrevistas é de que há muitos presos com seus direitos vencidos, necessitando de um melhor atendimento jurídico.

Digno de registro, ainda, é o fato de que há bacharéis em direito contratados junto à empresas terceirizadas para prestarem atendimento jurídico dentro das unidades prisionais. No entanto, pelo que se constatou, são de pouca valia para os interesses das pessoas que estão encarceradas, que continuam reclamando da qualidade do atendimento jurídico recebido. Ademais, as funções destes profissionais não estão bem definidas, já que não podem peticionar dentro dos processos, por ser tarefa dos Defensores Públicos. Então, urge que se definam tais funções tendo como única preocupação a melhora no atendimento aos presos.

Esta é a situação geral, que se afigura gravíssima. Salvo raras exceções, aqui consignadas, a Defensoria Pública do Estado do Ceará não está prestando, de forma suficiente e satisfatória, assistência jurídica às pessoas encarceradas, que assim ficam com evidentes prejuízos derivados da ausência de postulações nos autos da execução penal. Isto se reflete no atraso nas concessões de direitos na execução penal, como, por exemplo, na quase inexistência de postulações de comutação e indulto, sendo que os números de direitos concedidos no presente mutirão carcerário muito bem reflete a situação aqui colocada.

Não cabe discutir-se neste relatório as razões da insuficiência deste atendimento. A carência de Defensores Públicos, a não realização de novos concursos públicos para a carreira, afiguram-se, neste momento, irrelevantes, devendo ser discutidos no âmbito interno da instituição. Urge, todavia, a imediata comunicação destes

fatos a Defensoria Pública do Estado do Ceará para a pronta alteração da presente situação, com a melhora na qualidade e quantidade de atendimentos jurídicos, nas casas prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

6.1.2.4. Assistência Educacional.

Inicia-se transcrevendo os dispositivos legais sobre o tema insertos na lei de execução penal.

SEÇÃO V

Da Assistência Educacional

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Da Remição

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011).

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de: (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; (Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011)

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos

> continuará a beneficiar-se com a remição.(Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)
>
> § 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.(Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)
>
> § 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.(Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)
>
> § 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.(Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)
>
> § 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa. (Incluído pela Lei nº 12.433, de 2011)

Apresenta-se o diagnóstico apurado sobre à assistência educacional prestada aos presos nas unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza.

A constatação é de que a maioria das unidades prisionais, talvez não em número suficiente, propícia aos presos o estudo. Registre-se, no entanto, que muitas unidades prisionais estão longe de conseguir propiciar a totalidade da população carcerária os cursos de formação fundamental, com regularidade, sendo que muitos destes cursos somente são preparatórios para provas.

Apresenta-se, agora, o rol das casas prisionais que não propiciam qualquer tipo de assistência educacional ao preso:

- Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL 1);
- Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal. – CPPL Caucaia;
- Cadeia Pública de Tianguá.

Assim, a norma inserta no artigo 18 da lei de execução penal, no sentido de que o ensino fundamental é obrigatório, em relação aos presos, devendo estar inserido no sistema escolar do Estado, continua sendo previsto em lei, porém com concretização apenas parcial.

Em termos de cursos profissionalizantes estes existem, porém em números reduzidos. Inconcebível que não se tome a iniciativa de procurar capacitar

profissionalmente os presos, sabendo-se que um dia eles pagam suas penas, retornando ao convívio social. Para o bem de toda a sociedade - e não somente para o preso - não há dúvida de que ele tem que sair do sistema prisional melhor do que entrou. Uma das melhores formas de que isto se concretize é ensinando-lhe uma profissão, ou ministrando-lhe cursos de aperfeiçoamento na profissão que ele já exercia quando estava em liberdade, concedendo, assim, concretude ao direito previsto no artigo 19 da lei de execução penal.

Neste tema, mister registrar uma iniciativa promissora e que já vem apresentando resultados efetivos, que se chama “FÁBRICA ESCOLA”, existente na cidade de Fortaleza, a qual vem recuperando presos e ensinando-lhes um trabalho digno.

No tocante **à determinação legal de que todos os estabelecimentos prisionais sejam dotados de biblioteca,** as seguintes unidades prisionais não cumprem o que determina a lei:

- Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL 1);
- Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal. – CPPL Caucaia;
- Cadeia Pública de Tianguá;
- Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II;
- Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto (CPPLIII).

Insta registrar, por lealdade aos fatos, que não se avaliou se as unidades prisionais que afirmaram possuir bibliotecas estão providas, de acordo com o referido em lei, de livros didáticos, instrutivos e recreativos.

Esta ausência de bibliotecas em algumas unidades prisionais pode ser sanada – claro que somente nas casas prisionais que tem espaço físico compatível – com campanhas públicas para doações de livros. Com uma boa campanha publicitária que esclareça a população acerca dos benefícios advindos da existência de bibliotecas nas prisões, com certeza as doações tendem a se concretizar, possibilitando, desta forma, a

formação das bibliotecas e o cumprimento da lei.

6.1.2.5. Assistência Social.

Transcreve-se o que estabelece, atinente a este tema, a lei nº. 7.210/84 (lei de execução penal):

> SEÇÃO VI
>
> **Da Assistência Social**
>
> Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.
>
> Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:
>
> I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;
>
> II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;
>
> III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;
>
> IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;
>
> V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;
>
> VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;
>
> VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

A simples leitura dos dispositivos legais evidencia, com clareza solar, o quão importante é a atividade de assistência social a ser prestada aos presos, enquanto permanecerem no cárcere, tendo dúplice finalidade: ampará-lo diante da situação prisional e prepará-lo para o futuro retorno à liberdade.

Das unidades prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza apenas a Cadeia Pública de Tianguá não propícia aos presos o atendimento por Assistente Social. No entanto, aqui não se fará recomendação alguma, tendo em vista que em relação a esta casa o entendimento é de que ela deva ser desativada totalmente.

6.1.2.6. Assistência Religiosa.

Como nos outros itens endereçados à assistência dos presos, começa-se trazendo à colação o dispositivo da lei de execução penal que regula o tema, que é assim redigido:

SEÇÃO VII

Da Assistência Religiosa

Art. 24. A assistência religiosa, com liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-se-lhes a participação nos serviços organizados no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa.

§ 1º No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos.

§ 2º Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

Existe a assistência religiosa aos presos em todas as casas prisionais inspecionadas. Ela é efetivada pelas pastorais de várias igrejas evangélicas e da igreja católica.

Por sua vez, o Estado, por meio das casas prisionais, em todas as casas possibilita a realização de cultos.

A infringência a lei, em relação a assistência religiosa, ocorre que dentre todos as prisões inspecionadas, nenhuma possui local específico para a realização de cultos. Observe-se que a lei é cogente, determinando que no estabelecimento prisional exista local apropriado para a realização dos cultos. Não exige a construção de templos ou igrejas dentro das casas prisionais, mas sim que seja destinado um local adequado para a realização destes cultos. Não se pode considerar que os pátios das prisões - sem proteção ao sol, alguns de pequeno tamanho e tomados pelo esgoto a céu aberto, com cheiro quase insuportável – sejam estes locais apropriados. Falta, portanto, que as direções dos presídios, naqueles em que a estrutura física permita, destine alguma área, alguma sala, para que os cultos possam ser realizados.

Por fim, ainda sobre este tema, não se soube de nenhum caso de preso que tenha sido obrigado a participar de atividades religiosas.

6.1.3. Outros direitos assegurados aos presos.

Terminada a análise das assistências que deviam ser dispensadas aos presos, mas que como se demonstrou, em sua maioria, não são prestadas, passa-se ao

exame dos direitos dos presos elencados na lei de execução penal, para que se verifique se estão respeitados ou violados. Não se adentrará em muitos detalhes, evitando-se assim indevida repetição de aspectos já examinados, pois já observados entre as assistências acima enfrentadas, que não necessitam de nova análise.

Na seção destinada aos direitos dos presos, assim se encontra redigida a lei de execução penal:

> SEÇÃO II
>
> Dos Direitos
>
> Art. 40 - Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.
>
> Art. 41 - Constituem direitos do preso:
>
> I - alimentação suficiente e vestuário;
>
> II - atribuição de trabalho e sua remuneração;
>
> III - Previdência Social;
>
> IV - constituição de pecúlio;
>
> V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;
>
> VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;
>
> VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;
>
> VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo;
>
> IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;
>
> X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;
>
> XI - chamamento nominal;
>
> XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena;
>
> XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento;
>
> XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;
>
> XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.
>
> XVI – atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da responsabilidade da autoridade judiciária competente. (Incluído pela Lei nº 10.713, de 13.8.2003)
>
> Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento.
>
> Art. 42 - Aplica-se ao preso provisório e ao submetido à medida de segurança, no que couber, o disposto nesta Seção.
>
> Art. 43 - É garantida a liberdade de contratar médico de confiança pessoal do internado ou do submetido a tratamento ambulatorial, por seus familiares ou dependentes, a fim de orientar e acompanhar o tratamento.
>
> Parágrafo único. As divergências entre o médico oficial e o particular serão resolvidas pelo Juiz da execução.

6.1.3.1. O respeito à integridade física e moral dos presos condenados e provisórios.

O artigo 40 da lei nº. 7.210/84, assegura o respeito a integridade física e moral dos presos condenados e provisórios. Este respeito é imposto a todas as autoridades que operam nos processos e na administração das casas prisionais.

Relativamente a este tema não se tomou conhecimento de qualquer fato que atente contra os presos.

6.1.3.2. O direito ao trabalho.

No que atina ao trabalho do preso a conclusão é de que ele praticamente não é oportunizado, sendo que há reduzidíssima parcela dos presos que o realizam. Quando isto ocorre, na maioria dos casos, o trabalho fica restrito as atividades internas das casas prisionais, a exemplo da faxina, cozinha e trabalhos de artesanatos.

Como exceção a esta regra, embora com reduzida capacidade de vagas, merecido arrolar as casas prisionais que oportunizam trabalhos remunerados, extrapolando o simples recebimento da remição, que são:

- Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira – IPPO 2 – onde há uma marcenaria com dez (10) presos trabalhando e uma lapidação de pedra e fabricação de semijoias, contando com onze (11) presos trabalhando;

- Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – onde há uma verdadeira indústria de peças de vestuário feminino, bem como grande número de presas realizando trabalhos artesanais em local adequado;
- Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – onde há uma serigrafia em que

trabalham onze (11) presos;

— Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo, conhecida como Penitenciária de Pacatuba – onde há quinze (15) presos trabalhando na cozinha e três (03) presos trabalhando na padaria, todos empregados de empresa terceirizada.

Em sentido oposto, sem que tenha qualquer trabalho, sequer para ganhar Remição, estão as seguintes unidades prisionais:

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima – CPPL1.
— Casa de Privação Provisória de Liberdade José Jucá Neto.
— Penitenciária Industrial Regional de Sobral.
— Cadeia Pública de Tianguá.

Basta examinar os processos de execuções criminais que aportaram no polo de Fortaleza para verificar o reduzidíssimo número de remissões concedidas.

Em relação a este tema merece destaque o trabalho feito pela 2ª e 3ª Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, que tem apoiado uma fundação chamada de “Fábrica Escola”, em que os presos produzem objetos artesanais, alguns deles até mesmo fora da casa prisional, na sede própria da fundação, sendo que os produtos confeccionados são comercializados.

Mas os trabalhos dos presos se restringem a isto. Não recebem salários, salvo as exceções acima mencionadas, trabalhando apenas pela remição. Os que fazem artesanatos recebem diretamente pelos trabalhos realizados, com o que ficam afastados, de plano, de outros direitos que lhes são deferidos por lei, que são a Previdência Social e a constituição de pecúlio. Não há como se aferir, igualmente, até mesmo em razão de que os trabalhos artesanais são realizados na própria cela, se esta

sendo observada a proporcionalidade na distribuição do tempo de trabalho, o descanso e a recreação.

Deve-se registrar que há unidades prisionais com espaços ociosos, que foram, quando da construção, destinados como pavilhões de trabalho, porém não estão sendo ocupados para tal objetivo. Resta, assim, que a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) envide esforços para ocupação de tais espaços, propiciando, desta forma, maiores oportunidades de trabalhos aos presos, que estão na sua grande maioria, cerceados deste direito que lhes é assegurado por lei.

6.1.3.3. O direito à manutenção das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas.

Houve reclamações, como por exemplo, a proibição de ingresso de materiais para a fabricação de produtos artesanais. Tal fato, acrescido da quase ausência de trabalho nos estabelecimentos penais faz com que a presunção seja de que este direito resta descumprido.

6.1.3.4. O direito de entrevista pessoal e reservada com o advogado.

Em relação ao direito da pessoa presa entrevistar-se pessoal e reservadamente com o advogado, somente a Cadeia Pública de Tianguá não possui parlatório para atendimento ao preso por parte de advogado, onde, desse modo, é desatendido o mandamento legal.

6.1.3.5. O direito de visitas.

Neste tema existem muitos problemas nas unidades prisionais do polo de Fortaleza. Os problemas são de tamanha monta que se pode afirmar - sem qualquer receio de que se esteja exagerando - que ocorrem cerceamentos graves e absolutamente inconstitucionais no exercício ao direito de realizar e receber visitas.

Mister lembrar a grande importância que os laços familiares exercem no processo de ressocialização dos apenados, já que é a família quem vai trazer o suporte necessário quando da retomada gradativa da liberdade, no retorno ao convívio social. Sendo assim, os cerceamentos existentes vão de encontro aos objetivos da ressocialização da pessoa encarcerada. Passa-se a comentá-los:

— **As visitas de adultos do sexo masculino**: Há uma regra implementada nas unidades prisionais inspecionadas, no sentido de que tais visitas somente podem ser efetivas no quarto sábado de cada mês, em horário reduzido se comparado com as visitar efetivadas por pessoas do sexo feminino, pois ocorrem somente no turno da manhã, na maioria dos casos no horário compreendido entre ás 09 e 12 horas. Não importa o grau de parentesco, se a pessoa do sexo masculino que vai visitar uma pessoa presa é ascendente, descendente ou irmão desta.

Tal regra afronta de forma grave a Constituição Federal, que no inciso I do artigo 5º proclama que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Esta regra constitucional - colocada no rol dos direitos e garantias individuais de nossa Constituição Cidadã - esta sendo contundentemente desobedecida, conforme acima apontei.

Exemplifica-se. A mãe, a filha e a irmã, de regra, podem efetivar visitas a pessoa presa, normalmente, nas quartas-feiras e nos domingos, em um horário que varia das 09 às 16 horas. Já o pai, o filho e o irmão somente podem realizar visitas no quarto sábado de cada mês, em horário reduzido, das 09 às 12 horas. Então um homem preso, com cinquenta (50) anos de idade, que tenha um casal de filhos gêmeos com 18 anos de idade, poderá receber a visita da filha duas (02) vezes por semana, enquanto que seu filho poderá visitá-lo tão somente em uma (01) oportunidade por mês. É, sem dúvida, uma odiosa discriminação, pois o amor fraternal que os une não escolhe e nem discrimina sexo, já que o amor nutrido pelo pai com a filha mulher e com o filho homem é da mesma grandeza e, de forma recíproca, o amor destes com o pai preso.

Mas o problema é de fácil solução. **Basta expandir-se o acesso das**

visitas do sexo masculino para os mesmos dias das visitas efetivadas pelas pessoas do sexo feminino, respeitados os cuidados que devem ocorrer quando há visitação íntima. Aliás, registre-se, que no rol exemplificativo trazido, não se colocou a figura do cônjuge ou companheiro, já que este pode realizar as visitas íntimas.

— **As visitas de pessoas adolescentes**: Outro absurdo constatado. Na primeira inspeção realizada – Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL1) - já se constatou que não era permitida a entrada de adolescentes do sexo feminino como visitantes, sob o argumento de que "elas já estão com corpo de mulher". Em relação aos adolescentes do sexo masculino, diante da entrevista reservada com alguns apenados, bem como com a entrevista com a direção do estabelecimento, restou duvidosa a possibilidade, pois enquanto a direção e um dos presos entrevistados referiu que eles se sujeitam as regras das visitas masculinas – visita mensal no horário compreendido entre 09 e 14 horas – outros presos disseram que não era possível. Para bem ilustrar a situação no cerceamento ao direito de visitas, vem a calhar a transcrição das declarações de um preso quando questionado sobre o tema, como segue:

> *"visitas: nesta unidade somente é possível a realização de visitas por pessoas do sexo feminino aos domingos, das 09 às 17 horas. Visitantes masculinos somente ingressam na unidade um sábado por mês, porém o horário é das 09 às 12 horas. A visitação de crianças ocorre somente no último domingo do mês. Pelo que sabe não é possível o ingresso de adolescentes do sexo feminino. Adolescentes do sexo masculino seguem a regra das visitas masculinas.* ***O entrevistado tem um filho que fez treze (13) anos que não pode mais entrar com sua mãe nas visitas de domingo, sendo que somente poderia vir no último sábado do mês, mas não pode vir pois não tem outro homem que possa acompanhá-lo. Sua filha de quatorze (14) anos está impedida de visitá-lo. Sente muita falta dos filhos, pois faz mais de ano que não tem contato com eles.*** *(negrito e sublinhado para destaque)".*

Assim, para evitar cansativa repetição, todos os argumentos expendidos quando do exame do cerceamento do direito de visitas por pessoas do sexo masculino, registra-se que as mesmas violações ocorrem.

O exemplo acima transcrito na fala de um apenado bem registra a violação empreendida. O preso, que diz sentir muito a falta dos filhos, refere que sua filha de quatorze (14) anos encontra-se impedida de visitá-lo, enquanto que seu filho, que

completou treze (13) anos de idade não pode mais acompanhar a mãe nas visitas de domingo, não podendo visitá-lo no último sábado do mês, no dia das visitas masculinas, por não ter outro homem adulto que possa acompanhá-lo. Comprovado, pois, que o apenado está impedido de manter contato com seus filhos adolescentes em decorrência de infundada e inconstitucional determinação de proibição de visitações, o que deve trazer muitas consequências não somente ao apenado, mas também aos adolescentes que ficam impossibilitados de manter qualquer contato com o pai, estando eles em idades em que o contato paterno é absolutamente necessário.

Desde já se refuta os argumentos de que a prisão não seja ambiente salutar para a presença de adolescentes. Não se tem dúvidas de que no sopesamento de eventuais riscos na visitação, no argumento de que as adolescentes mulheres já possuem corpo de mulher, em relação à manutenção do vínculo dos filhos com o pai, esta última, induvidosamente, deve prevalecer. Ademais, estes riscos na visitação, abarcando os adolescentes de ambos os sexos, pode ser facilmente afastado diante de um trabalho protetivo efetivo por parte dos agentes penitenciários.

Mais uma vez o problema é de fácil solução. Basta, para isto, expandir-se o acesso das visitas dos adolescentes, de ambos os sexos, para os mesmos dias das visitas efetivadas pelas pessoas do sexo feminino, respeitados os cuidados que devem ocorrer quando há visitação íntima.

Resta agora, para finalizar este tópico, tecer um elogio a uma iniciativa da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), que criou e instalou, em sua sede a denominada **RÁDIO LIVRE**, que é uma emissora de rádio que é retransmitida dentro de seis (06) unidades prisionais da região metropolitana de Fortaleza. Para a implementação deste projeto foram contratados profissionais da área, que possuem uma programação que envolve músicas, mas também serve para avisos aos apenados.

Registre-se, com destaque altamente positivo, o que se presenciou na semana que antecedia a comemoração dos dias dos pais, em que se escutou inúmeras mensagens de filhos - muitos deles crianças e adolescentes – endereçadas aos seus pais

que se encontram presos. Observa-se, ainda, que os recados lidos pelos locutores são os mais variados, como por exemplo justificativas da não ocorrência de visitas, comunicação de que serão levados gêneros alimentícios na próxima visita, etc. Em verdade, a leitura destes recados, com certeza serve para distensionar o ambiente prisional, acalmar o preso, inclusive aquele que não recebe visitação física, mas recebe recados de seus familiares. Tudo isto conduz a definição deste projeto como sendo uma visita por áudio.

6.1.3.6. O direito de receber anualmente o atestado de pena a cumprir.

O direito assegurado pelo inciso XVI, consistente no direito de o preso receber, anualmente, o atestado de pena a cumprir, esta sendo infringido, pois em todas as casas prisionais inspecionadas no polo de Fortaleza, os presos ficaram satisfeitos ao saber que um dos objetivos do mutirão carcerário era possibilitar que todos, mesmo aqueles que não tiverem concessões de direitos no transcorrer dos trabalhos, receberão o atestado de pena a cumprir. Os presos, em sua grande maioria, afirmaram que não recebem este atestado.

Então a ilegalidade aqui é escancarada e precisa ser corrigida com a maior brevidade possível. O desrespeito aos artigos 12 e 13 da Resolução nº. 113[5], do

5

DO ATESTADO DE PENA A CUMPRIR

Art. 12. A emissão de atestado de pena a cumprir e a respectiva entrega ao apenado, mediante recibo, deverão ocorrer:

I - no prazo de sessenta dias, a contar da data do início da execução da pena privativa de liberdade;

II - no prazo de sessenta dias, a contar da data do reinício do cumprimento da pena privativa de liberdade; e

III - para o apenado que já esteja cumprindo pena privativa de liberdade, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano.

Art. 13. Deverão constar do atestado anual de cumprimento de pena, dentre outras informações consideradas relevantes, as seguintes:

I - o montante da pena privativa de liberdade;

II - o regime prisional de cumprimento da pena;

III - a data do início do cumprimento da pena e a data, em tese, do término do cumprimento integral da pena; e

Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a emissão e entrega ao preso do atestado de pena a cumprir caiu no absoluto esquecimento.

Destarte, para cumprir a lei e a resolução, basta aproveitar o cálculo feito durante o mutirão carcerário, para, a partir dele, emitir um atestado de pena a cumprir.

6.1.3.7. O acesso ao pátio e o banho de sol.

Outro grave problema detectado nas inspeções das unidades prisionais do pólo de Fortaleza consiste no fato de que, em algumas delas, o acesso ao pátio e ao banho de sol é muito reduzido.

Neste sentido, antes de fazer o apontamento das unidades prisionais em que isto ocorre, faz-se necessário mencionar que o direito ao pátio e ao banho de sol estão intimamente ligados ao direito de recreação que o preso tem assegurado no inciso V do artigo 41 da lei de execução penal, porquanto é somente fora da cela, no momento do convívio com outros detentos, que a pessoa presa poderá praticar alguma atividade de recreação, como esporte, bem como ficar no sol que propícia benefícios à saúde.

Insta registrar outro parâmetro legal, constante do artigo 52, inciso IV, da lei de execução penal, que determina que o preso que for colocado em regime disciplinar diferenciado terá direito a saída da cela por duas (02) horas para banho de sol. Ora, a partir deste dispositivo legal é forçoso concluir que a pessoa presa que não se encontra em regime disciplinar diferenciado tem por direito um prazo de banho de sol que seja superior a dois (02) horas.

Feitas tais colocações, verifica-se, agora, qual a situação das unidades prisionais inspecionas no que diz respeito a este tópico, porém, já adiantando, de plano, que há situações absurdas.

IV - a data a partir da qual o apenado, em tese, poderá postular a progressão do regime prisional e o livramento condicional.

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL 1), na qual a direção admitiu que os presos somente tem três (03) horas de banho de sol por semana;

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Elias Alves da Silva. (CPPL IV), na qual a direção admitiu que os presos têm direito somente a quatro (04) horas de banho de sol por semana, divididas em dois (02) dias, no horário das 09 às 11 horas;

— Penitenciária Regional de Sobral, na qual a direção admite que os presos que estão no castigo não tem direito ao banho de sol, enquanto que os presos que estão nas celas de proteção somente no sábado, por apenas uma (01) hora;

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal – CPPL de Caucaia -, onde a direção da casa admitiu que cada preso tem direito somente a dois (02) banhos de sol por semana, sendo que cada banho de sol perdura por duas (02) horas;

— Cadeia Pública de Tianguá, onde embora o banho de sol seja diário, o tempo é de apenas duas (02) horas.

Registre-se, a bem da verdade, que em algumas das casas inspecionadas existem situações opostas, com direito a banho de sol diário, por exemplo das 08 às 16 horas.

Assim, o que se revela absolutamente necessário é que nas unidades prisionais acima relacionadas com a descrição da situação que consubstancia o cerceamento ao pátio e ao banho de sol, ocorra a imediata alteração garantindo-se a todos os presos, no mínimo, quatro (04) horas diárias de banho de sol.

Registre-se, por fim, que se atente para quadras de esportes que existem em unidades prisionais sejam destinadas para a sua finalidade original, deixando de servir como local para realização de eventos ou para a realização de trabalhos artesanais, como ocorre em duas (02) das unidades prisionais inspecionadas.

6.1.3.8. Os demais direitos elencados no artigo 41 da Lei de Execução Penal.

No que concerne aos direitos elencados no artigo 41 da lei nº. 7.210/84, em seus incisos XI (chamamento nominal), XII (igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena), XIII (audiência especial com o diretor do estabelecimento), XIV (representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito) e XV (contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes), considera-se que os mesmos estejam sendo observados, visto que inexistiram reclamações desta ordem.

6.1.4. Outras observações e/ou ilegalidades verificadas.

Apontam-se algumas situações observadas, que são dignas de registro, bem como outras ilegalidades constatadas.

6.1.4.1. O descumprimento dos regimes de execução da pena.

Pelo que se pode verificar nas inspeções realizadas nas casas prisionais do polo de Fortaleza existem flagrantes ilegalidades no cumprimento da pena, tanto no regime aberto, como no regime semiaberto. O único que é cumprido, na forma da lei, é o regime fechado.

O regime aberto praticamente não existe na região abarcada pelo polo de Fortaleza, pois os presos neste regime foram beneficiados com a concessão de prisão domiciliar, diante da inexistência de albergues, que são unidades prisionais destinadas ao cumprimento da pena neste regime prisional.

No tocante ao regime semiaberto, existem presos que já se encontram neste regime, porém continuam, em situação de inequívoca ilegalidade, cumprindo pena como se fossem presos do regime fechado. Nesta situação podem ser enumeradas as seguintes situações:

— Na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto (CPPL III), na data da inspeção havia sessenta e oito (68) presos do regime semiaberto, que, segundo afirmação da própria direção da casa não estavam recebendo qualquer tratamento diferenciado em relação aos presos do regime fechado;

— No Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II), havia no dia da inspeção seiscentos e vinte e três (623) presos condenados, dos quais trinta e um (31) estão no regime fechado, enquanto que quinhentos e noventa e dois (592) são do regime semiaberto. No entanto, como pode ser verificado no formulário de inspeção em anexo, transformou-se em uma casa semifechada, pois todos os presos do regime semiaberto recebem tratamento como se fossem do regime fechado. Nesta mesma unidade prisional há um alojamento coberto, desprovido de camas, onde existem alguns colchões espalhados e redes, que abriga alguns presos do regime semiaberto que se recolhem do sábado até a segunda-feira pela manhã, em precárias condições, que no final de semana que antecedeu a inspeção havia abrigado cinquenta (50) apenados do regime semiaberto;

— No instituto Feminino Desembargadora Auri Moura Costa há a vivência C exclusiva para presas do regime

semiaberto, que recebem o mesmo tratamento das presas do regime fechado e das presas provisória, havendo, tão-somente, uma vivência separada;

— Na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Elias Alves da Silva (CPPL IV), que na data da inspeção abrigava dezenove (19) presos do regime semiaberto, recebendo tratamento como se fossem presos do regime fechado;

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II -, que na data da inspeção abrigava oitenta e três (83) presos do regime semiaberto, recebendo tratamento como se fossem presos do regime fechado;

— Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal – CPPL Caucaia -, que na data da inspeção abrigava sessenta e sete (67) presos do regime semiaberto, recebendo tratamento como se fossem presos do regime fechado.

Tais exemplos revelam, de forma indubitável, a imperiosa necessidade de construção de unidades prisionais destinadas exclusivamente ao regime semiaberto.

Observa-se, ainda, um desvio do acolhimento de presos em algumas unidades prisionais, que além de misturar presos definitivos de regimes distintos, ainda abriga presos cautelares.

Outrossim, as Cadeias Públicas de Sobral e Tianguá, que nos termos legais destinam-se exclusivamente ao recolhimento de presos cautelares, abrigam presos com condenações definitivas, que deveriam ser recolhidos em outra espécie de casa

prisional.

6.1.4.2. As inspeções mensais que devem ser feitas pelos juízes de execução penal.

Dentre os deveres do Juiz da Execução Penal encontra-se o de inspecionar mensalmente os estabelecimentos penais, para que reúna elementos e tome providências para o seu adequado funcionamento, inclusive apurando responsabilidades, quando for o caso. Isto é, em síntese, o que dispõe o inciso VII do artigo 66 da Lei de Execução Penal.

Nas unidades prisionais inspecionadas não se pode apurar, com precisão, se há o cumprimento da determinação legal, pois a maioria delas não possui o livro adequado para o registro das inspeções, havendo a praxe de que os dados são remetidos ao Juiz da Execução Penal para fins do preenchimento do formulário a ser remetido ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nestas condições, para que não pairem dúvidas acerca da efetivação das inspeções judiciais nas unidades prisionais, recomenda-se que elas criem ou passem a utilizar, caso já existente, os livros para o registro de tais inspeções. Em relação aos Magistrados para que eles registrem suas inspeções mensais no livro próprio.

6.1.4.3. O abandono dos presos provisórios e o descaso com o local em que estão aprisionados.

A realidade do sistema prisional do polo de Fortaleza é muito ruim, conforme o presente relatório evidencia. Entretanto a situação dos presos cautelares é pior ainda, já que são colocados em prisões superlotadas, bem como sem as assistências que lhe são devidas por imperativo legal.

O que não pode acontecer é o esquecimento, no sentido de que nem o Juiz processante, nem o Juiz da vara de execução penal, preocupem-se com a situação dos estabelecimentos prisionais que abrigam esta categoria de pessoas aprisionadas. A

responsabilidade em relação à situação jurídica do preso cautelar é do Juiz processante, porém do Juiz da Execução Criminal é a responsabilidade de inspecionar as casas prisionais em que eles estão recolhidos, bem como se os direitos estão sendo respeitados.

Mas não é só. O elevado percentual de presos provisórios do Estado do Ceará, acrescido ao que se ouviu e constatou durante as inspeções feitas nos estabelecimentos prisionais, em que houve inúmeros relatos de presos recolhidos há muito tempo, evidencia que muitas destas prisões estão sendo desvirtuadas, não guardando o caráter essencial de cautelaridade processual, utilizadas, em verdade, como forma de punição antecipada. A presente afirmação encontra lastro, por exemplo, na questão dos pequenos traficantes, situação na qual a prisão cautelar perde sua característica de excepcionalidade, passando a ser a regra usual.

Ademais, diante da ausência de um controle informatizado, centralizado e atualizado acerca dos presos cautelares, por parte do Executivo, do Judiciário, e tampouco do Ministério Público, não há como se realizar uma eficaz fiscalização, com o arrastamento de situações injustas que poderiam ser alteradas.

Em conclusão, a voz que vem do fundo das celas, onde se encontram os presos cautelares, reclama da demora na tramitação dos feitos, inclusive na demasiada demora no julgamento das apelações e na ausência da possibilidade imediata de exercer a autodefesa, que acabou se agravando com as reformas procedimentais que transferiram o ato de interrogatório para o final da instrução, após a produção total das provas.

6.1.4.4. A falta de capacitação dos diretores dos estabelecimentos.

Exige a lei de execução penal, em seu artigo 75, I, dentre outros requisitos, que o diretor de estabelecimento penal seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais. Constatou-se nas inspeções realizadas no polo de Fortaleza, que em algumas

das unidades prisionais inspecionadas, este dispositivo legal é desrespeitado. Faz-se a listagem das unidades prisionais que não atendem este preceito legal:

- Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL 1), em que o Diretor é graduado em Matemática;

- Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, em que a Diretora é acadêmica de Direito;

- Cadeia Pública de Sobral Moacir Sobreira, em que o Diretor é graduado em Letras e Teologia;

- Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II -, em que o Diretor é graduado em Segurança Pública;

- Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal. – CPPL Caucaia -, em que o Diretor é acadêmico de Direito;

- Cadeia Pública de Tianguá, em que o Diretor tem ensino médio.

Desta forma, cumprirá a Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) afastar a apontada ilegalidade, substituindo os diretores que não possuem a capacidade técnica exigida, por outros que preencham este requisito legal.

6.1.4.5. Os internados por medida de segurança já extinta.

Na inspeção efetivada no **Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes** deparou-se com uma lamentável situação, consistente no fato de haver seis (06) pessoas com medidas de segurança já extintas por decisão judicial transitada em julgado,

mas que ainda permaneciam internadas no local.

Para melhor ilustrar, transcreve-se a listagem que foi alcançada pela direção da unidade.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Justiça e Cidadania
Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes-NUPSI

RELAÇÃO DE INTERNOS

1. VALDIK GUIMARÃES DA SILVA
   Data da entrada: 09 de setembro de 1999
   Recebeu Alvará de Soltura em 25 de junho de 2002;

2. SEBASTIÃO BRAGA BEZERRA
   Data da entrada: 24 de junho de 1993
   Desinternado em 15 de janeiro de 1997 (documento no prontuário);

3. JUVENAL RAIMUNDO DA SILVA
   Data da entrada: 10 de fevereiro de 1978 (documento no prontuário), recolhido no Sistema Penal desde a década de 60
   Recebeu Alvará de Soltura por ser extinta sua punibilidade em 06 de novembro de 1989;

4. LUIS CLÁUDIO MATOS DA SILVA
   Data da entrada: 16 de setembro de 1991
   Extinta a Ação Penal em 20 de outubro de 2004;

5. JOÃO XIMENES SENA
   Data da entrada: 25 de junho de 1993
   Desinternado em 18 de maio de 2006;

6. EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO
   Data da entrada: 20 de junho de 2002
   Data do Desinternamento: 24 de novembro de 2011.

Dra. Maria de Fátima Vale Barroso
Diretora do IPGSG

116 Km 17 nº 8702 CEP 60.871-201 Fone: (0xx85) 3101 2146 Público:3250 2250 Fax: (0xx85) 3101 2146
www.sejus.ce.gov.com.br

Todas as situações envolvendo estas pessoas são lamentáveis, mas uma delas, por sua peculiaridade, chamou a atenção de todos, com grande repercussão na imprensa a nível nacional, que foi a do Sr. Juvenal Raimundo da Silva, que ingressou no Hospital Psiquiátrico, segundo o prontuário, no dia 10 de fevereiro de 1978, porém já se encontrava no sistema prisional desde a década de 60 do século passado, tendo recebido alvará de soltura em 06 de novembro de 1989, devido à declaração de extinção da punibilidade. Veja-se o absurdo. Este cidadão acabou ficando praticamente vinte e quatro (24) anos internado no Hospital Psiquiátrico, com sua liberdade cerceada, sem que ninguém tomasse qualquer atitude no sentido de fazer cessar a escancarada e brutal ilegalidade, que segundo noticiado pela imprensa, somente agora terminou, após ser revelada esta situação, com a retirada do Sr. Juvenal - um homem agora com mais de oitenta (80) anos, cadeirante, necessitando usar fraldas geriátricas, conforme pode ser verificado no levantamento fotográfico acostado ao formulário de inspeção no Hospital Psiquiátrico – e sua colocação em local que se reputa apropriado.

Em verdade a situação destas seis (06) pessoas exige imediata ação por parte das autoridades vinculadas à execução penal e o governo estadual. Não é mais situação de Execução Penal, que cessou na data em que foram declaradas extintas as punibilidades de tais pessoas. Não é mais, desta forma, situação de Direito Penal, passando a ser caso a ser tratado pelo Estado do Ceará, como situação de atendimento à saúde, ou até mesmo de prestação de assistência social e material, já que se reputa que tais pessoas restaram abandonadas por seus familiares. Nesta situação, ao Estado incumbe prestar-lhes tais assistências, retirando-as do Hospital Psiquiátrico Forense, realocando-as em local condizente e digno.

6.1.4.6. Preso Estrangeiro.

De acordo com informação solicitada pela Coordenadoria do Mutirão Carcerário junto à Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), a respeito do número de pessoas estrangeiras que se encontram presas no Estado do Ceará, aportou resposta, em documento emitido em 30 de agosto de 2013, que informa a existência, naquela data, de sessenta e oito (68) pessoas estrangeiras presas no Estado, das quais sessenta (60)

são do sexo masculino, enquanto que oito (08) são do sexo feminino.

6.2. Polo de Juazeiro do Norte.

No pólo de Juazeiro do Norte, o diretor do fórum publicou a Portaria nº 04/2013, designando os servidores que atuariam na Secretaria do Mutirão Carcerário, destacando Cristina Gonçalves da Silva, Adilson Cavalcanti de Lima, Josefa Claudia Fernandes Silva, Jose Eillame Vieira dos Santos, Luiz Eduardo Amaral e Lopes, José Acelino Jacome Carvalho Junior, José Humberto Pereira de Oliveira, Ana Lúcia Taveira Farias, Ana Noêmia Coelho Noronha e Janny Eyre Rodrigues de Araújo.

A participação do Ministério Público no Mutirão Carcerário, detidamente ao pólo de Juazeiro do Norte, foi formalizada pela Portaria nº 4322/2013, a qual instituiu o Mutirão no âmbito do Ministério Público, designou o Promotor de Justiça Germano Guimarães Rodrigues, para oficiar nos processos e coordenar os trabalhos deste pólo, bem como designou os Promotores: Larissa Bacellar e Silva, José Carlos Felix da Silva, Leonardo Gurgel Carlos Pires, José Silderlândio do Nascimento, constando do mencionado ato que os Promotores de Justiça designados para o Mutirão fariam jus ao recebimento de ajuda de custo por exercício cumulativo de funções e pagamento de diárias quando em deslocamento da comarca de titularidade.

De igual forma, ainda que posteriormente ao início do Mutirão, a Defensoria Pública também regulamentou sua participação no Mutirão Carcerário, o que foi feito nos termos da Portaria nº 897/2013, de 22/08/2013, mediante a qual foram designados os Defensores: Anderson Santana Seabra, José Aníbal de Carvalho Azevedo, Heitor Estrela Gadelha, Rubena Flávia Moura Leite Gondim, Jnnayna Lima Sales Nobre, Ricardo Nóbrega Moreira, Célio Pereira da Costa e Célio José Saraiva.

Compondo as equipes de trabalho, o Tribunal de Justiça destacou para o pólo de Juazeiro do Norte os juízes de direito: Péricles Victor Galvão de Oliveira, Ana Raquel Colares dos Santos Linard, Alexsandra Batista Lacerda Brito, Renato Belo Vianna Velloso e Antonio Vandemberg Francelino Freire, sendo este último substituído

por Alexandre Santos Bezerra Sá, em razão de problemas de saúde, conforme termos da Portaria nº 917, de 21/08/2013.

Os trabalhos do Mutirão Carcerário no polo de Juazeiro do Norte foram encerrados dentro prazo previamente estabelecido, contudo, na Capital, em razão das circunstâncias já especificadas, não foi possível o encerramento das atividades no prazo inicialmente previsto, necessitando de prorrogação até o dia 13/09/2013 para a conclusão dos trabalhos, data em que efetivamente foram finalizadas as atividades do Mutirão Carcerário. A prorrogação foi registrada tanto pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante a Portaria nº 003, de 30/08/2013, como pelo Tribunal de Justiça através da Portaria nº 983/2013, também de 30/08/2013.

A equipe de trabalho foi instalada no plenário reservado aos trabalhos do Júri daquela comarca, sendo o local adaptado com mesas de trabalho, computadores e estantes abertas para organização dos processos, de forma que atendeu satisfatoriamente as necessidades dos trabalhos.

Registre-se que, na segunda semana de Mutirão Carcerário, houve uma passeata, organizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Juazeiro do Norte, a fim de reivindicar melhorias no Poder Judiciário, buscando o funcionamento efetivo da Justiça na região do Cariri, deixando evidente que aquela Região, em termo de prestação jurisdicional, apresenta graves problemas e que precisava de maiores atenções pelos órgãos de administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Compondo a pauta de estavam as seguintes reivindicações: a instalação de varas anteriormente criadas sem funcionamento, concurso público para nomeação de servidores públicos, em razão do número insuficiente de servidores, criação de uma escala para a concessão de férias aos juízes, de modo que se mantenha a efetiva continuidade dos serviços judiciais; criação de mais juizados especiais e nomeação de um juiz auxiliar para a vara de família e sucessões.

7. PROGRAMA "COMEÇAR DE NOVO".

De acordo com o que foi constatado durante o período do Mutirão Carcerário este projeto inexiste no Estado do Ceará, sendo que já houve publicação de documentos nomeando Magistrados para a implementação de medidas concretas relativas ao projeto, porém tudo ficou somente no papel, sem que se tenha ocorrido qualquer ação concreta para implementá-lo.

Registre-se, outrossim, que durante o exíguo período do Mutirão Carcerário, em decorrência das inúmeras atividades nos polos de Fortaleza e Juazeiro do Norte, com a coordenação dos trabalhos acrescida das inspeções nas unidades prisionais, restou inviável aos juízes coordenadores empreenderem esforços no sentido da implementação do projeto.

8. SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO.

Antes de se iniciar a arrolar as sugestões, registra-se que muitas das que seguem já foram objeto do relatório anterior.

8.1. Realização de certame para provimento de cargos de agentes penitenciários no Estado do Ceará, na proporção estabelecida pelo Ministério da Justiça (01 agente para cada 05 presos), no prazo de 01 (um) ano.

8.2. Construção de unidade prisional de segurança máxima em Pacajus, evitando-se, desta forma, a contaminação de presos com menor periculosidade, com aqueles de maior periculosidade, no prazo de 06 (seis) meses;

8.3. Construção de unidades para presos dos regimes fechado, semiaberto e aberto nos municípios de Quixadá, Iguatu e Crateús, no prazo de 06 (seis) meses.

8.4. Regularizar o atendimento de saúde ao preso, a qualidade e a quantidade dos medicamentos, expandir o número de atendimentos, bem como fiscalizar de forma

efetiva quanto ao cumprimento da carga horária dos profissionais responsáveis pelo atendimento nesta área, no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.5. Regularizar o fornecimento de água aos presos nas unidades prisionais do Ceará, colocando fim ao rigoroso racionamento presentemente vigente, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.6. Criar departamento de organização e controle do serviço de assistência mínima à pessoa presa quanto a qualidade da alimentação, a entrega de vestuário, colchões e kits de higiene pessoal e de limpeza, no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.7. Providenciar que todas as unidades prisionais do estado, de regra, assegurem possibilidade de banho de sol a todos os presidiários, diariamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.8. Determinar aos diretores das unidades prisionais para comunicar, ao juízo competente de forma imediata, toda e qualquer alteração da situação do preso, tais como solturas, transferências, recapturas e fugas, independentemente do regime de cumprimento da pena, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.9. Orientar aos diretores das unidades prisionais para a implementação de livro para o registro das inspeções mensais, com a coleta da autenticação por parte do magistrado responsável pela inspeção, em até 30 (trinta) dias.

8.10. Promover a estruturação de Equipes Técnicas para a realização de laudos e exames criminológicos, no prazo de 06 (seis) meses.

8.11. Providenciar a adequação da revista aos visitantes dos apenados, de forma a não permitir atos degradantes e humilhantes, e orientá-los da importância da visitação como componente na ressocialização do condenado, no prazo de 90 (noventa) dias.

8.12. Providenciar metodologia para impedir o funcionamento de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos penais, no prazo de 06 (seis) meses.

8.13. Providenciar a conclusão das obras da quadra de esporte da PIRC, bem como providenciar a reformas das cadeias públicas de Missão Velha e Jardins, no prazo de 60 (sessenta) dias.

8.14. Providenciar a classificação dos detentos e a separação entre reincidentes e não reincidentes e entre presos condenados e provisórios, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.15. Reforma e reaparelhamento da Colônia Agrícola do Cariri Padre José Arnaldo Esmeraldo De Melo, que atualmente se encontra sucateada e com apenas cinco presos, no prazo de noventa (90) dias.

8.16. Construção de uma Cadeia Pública na Região do Cariri, que atenda as especificidades do encarceramento feminino, no prazo de 06 (seis) meses.

8.17. Realizar treinamento em todas as unidades prisionais do estado para que as certidões carcerárias registrem fatos comportamentais e laborais, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.18. Realização de certame para provimento de cargos de Defensor Público e lotação em todas as varas criminais da Capital e do interior do Estado do Ceará, no prazo de 02 (dois) anos.

8.19. Implantar sistema eletrônico e disponibilizar acesso ao poder judiciário, ao ministério público e à defensoria pública, para facilitar a localização de presos e a obtenção de certidões e informações pertinentes à população carcerária, no prazo de 06 (seis) meses.

8.20. Regulamentar em todas as unidades prisionais do Estado os dias, horários e relação de produtos que podem ser alcançados ao preso pela visita, durante as visitas, no prazo de 30 (trinta) dias.

9. RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO.

Assim como feito no item anterior, nas recomendações ao Poder Executivo, registra-se que inúmeras recomendações foram objeto do relatório do último mutirão, realizado em 2011.

9.1. Apresentar Anteprojeto de Lei à Assembleia Legislativa propondo a criação de mais uma Vara de Execução Penal em Fortaleza, com competência exclusiva para a fiscalização das unidades prisionais e de transferências de presos, com a retomada da jurisdição no que se refere à movimentação dos apenados nas unidades prisionais, no prazo de 06 (seis) meses.

9.2. Apresentar Anteprojeto de Lei à Assembleia Legislativa propondo a criação de mais uma Câmara Criminal, no prazo de 06 (seis) meses.

9.3. Promover curso de capacitação para servidores lotados nas varas criminais e de execução penal do Estado, visando, principalmente, padronização de rotinas, no prazo de 90 (noventa) dias.

9.4. Promover curso de capacitação para os servidores trabalharem no sistema SAJ, bem como alertá-los acerca da relevância do uso correto e constante atualização do sistema, no prazo de 90 (noventa) dias.

9.5. Criar central de monitoramento de alvarás de soltura para recebimento, por meio eletrônico, das ordens e verificação de restrições, com acesso compartilhado de informações com o Poder Executivo, no prazo de 06 meses.

9.6. Nos termos da Resolução CNJ n. 113/2010, orientar juízes e servidores quanto à obrigatoriedade de expedição de guia de execução, diante da aplicação de penas restritivas de direito e de pena privativa de liberdade, em qualquer regime prisional, mesmo se o juízo no qual tramitou o processo de conhecimento possua competência para a fiscalização do cumprimento da pena imposta, no prazo de 30 dias.

9.7. A Corregedoria-Geral de Justiça deverá expedir ato normativo recomendando aos Magistrados a observância ao artigo 3º, § 1º, da Resolução nº. 113 do Conselho Nacional de Justiça, no que concerne à existência de apenas um (01) apenado para cada Processo de Execução Penal, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.8. A Corregedoria-Geral de Justiça deverá expedir ato normativo alertando os Magistrados sobre a imperiosa necessidade de imediata expedição de mandado de prisão quando do trânsito em julgado da sentença que impõe pena privativa de liberdade, com a observância à Resolução nº. 137 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no prazo de 30 (trinta) dias.

9.9. A Corregedoria-Geral de Justiça deverá expedir ato normativo orientando os juízes no sentido de que no ato sentencial, em caso de fixação de pena privativa de liberdade em regime semiaberto ou aberto, já determinem na própria sentença a transferência do sentenciado para unidade prisional compatível com o regime fixado, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.10. Instalação de vara especializada em Execução Penal na Comarca de Juazeiro do Norte, no prazo de 06 (seis) meses.

9.11. Implementação de ferramenta para o cálculo de liquidação de pena ou adoção da calculadora de pena disponível no sítio do Conselho Nacional e Justiça, a fim de os processos de execução sejam instruídos com cálculo de liquidação de pena, no prazo de 30 |(trinta) dias.

9.12. A Corregedoria de Justiça deverá expedir orientação aos juízes com competência em execução penal para apuração judicial de faltas disciplinares, inclusive com a realização de audiência de justificação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

9.13. Que seja reestruturada a escala de plantão envolvendo a comarca de Juazeiro do Norte, tendo em vista a distância entre as comarcas e a inviabilidade da prestação jurisdicional na ocorrência de flagrantes, no prazo de 60 (sessenta) dias.

9.14. Adequar os procedimentos de cumprimento de alvará de soltura aos termos da Resolução nº 108, do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 90 (noventa) dias.

9.15. A Corregedoria de Justiça deverá promover a fiscalização do prazo para conclusão da instrução processual dos processos criminais com réu preso, sobretudo crimes dolosos contra a vida, no prazo de 60 (sessenta) dias.

9.16. Retomada pelo Poder Judiciário do controle dos presos que se encontram encarcerados em razão de prisão cautelar ou no cumprimento de pena, mediante integração dos sistemas do Tribunal de Justiça e da Secretaria de Justiça e Cidadania, no prazo de 90 (noventa) dias.

9.17. Regularização pelos juízes com competência em execução penal quanto a obrigatoriedade das inspeções às unidades prisionais, mensalmente, inclusive delegacias de polícia que possuem carceragem, nos termos da resolução cnj 47/2007, no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal. – CPPL Caucaia -**

Endereço: **BR 020, Km. 03, Estrada do Carrapicho, Caucaia, Ceará – CEP 61.600-000. Tel: 085 3342 3722.**

E-mail: **cppl.calcaia@sejus.ce.gov.br**

Vagas: **828 (oitocentos e vinte e oito)**

Lotação atual: **1.172 (hum mil, cento e setenta e dois).**

Responsável pelo Estabelecimento: **João Augusto de Oliveira Mello.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Acadêmico de Ciências Jurídicas e Sociais.**

Data da Inspeção: 16 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Manoel Epaminondas Vasconcelos Costa – Promotor de Justiça Corregedor de Presídios da Comarca de Fortaleza.

Luiz Bessa Neto – Juiz de Direito da 1ª. Vara de Execuções Penais de Fortaleza.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 475 (quatrocentos e setenta e cinco), dos quais 408 (quatrocentos e oito) estão no regime fechado, enquanto 67 (sessenta e sete) são presos que se encontram no regime semiaberto, mas como se estivessem no regime fechado.

Obs.: Estes dados foram coletados junto ao Diretor da Unidade Prisional, no dia 10 de setembro

de 1013, uma vez que na data da inspeção este Magistrado não havia coletado, de forma separada, o número de presos pelo regime de cumprimento da pena, inclusive por desconhecer a existência de presos do regime semiaberto na unidade.
Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não Quantidade: 754 (setecentos e cinquenta e quatro)
Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não
Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino Quantidade: 1.172 (Hum mil, cento e setenta e dois)
Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não Quantidade de presos em tratamento: HIV – 03 (três) Diabetes – 06 (seis) Hipertensos – 40 (quarenta) Hepatite – 00 (zero) Hanseníase – 00 (zero) Câncer – 00 (zero) Tuberculose – 12 (doze) Doenças sexualmente transmissíveis – 00 (zero)

Quantidade **Vagas para Presos em Medida Disciplinar**: 06 (seis)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 06 (seis), as mesmas das medidas disciplinares.

Presos em Celas de Proteção: 05 (cinco)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 00 (zero)

Presos Trabalhando: 00 (zero)

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois se trata de unidade prisional exclusivamente para presos do sexo masculino.

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no período de 2012 até a presente data: 00(zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: Houve um motim em maio que culminou com a morte de dois apenados.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções: 30 de julho de 2013.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: As visitas são aos domingos, das 08 às 16 horas, somente podendo ingressar pessoas do sexo feminino maiores de dezoito (18) anos. As visitas do sexo masculino são somente no último sábado de cada mês. Adolescentes entre doze (12) e dezoito (18) anos, salvo no caso de

emancipados ou se a adolescente tem filho com o apenado, não podem fazer visitas. Crianças somente podem ingressar um domingo por mês.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Existem doze (12) pátios. Cada preso tem direito a apenas dois (02) banhos de sol por semana, sendo que cada banho de sol perdura por duas (02) horas.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há dois (02) parlatórios, totalizando nove (09) guichês de atendimento.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Ontem foram entregues oitenta (80) kits de higiene pessoal.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Há atendimento por dois (02) médicos, com carga horária semanal de vinte (20) horas; dois (02) odontólogos com mesma carga horária dos médicos; uma (01) enfermeira; cinco (05) técnicas de enfermagem, uma (01) auxiliar de farmácia, uma (01) auxiliar de odontologia e uma (01) psicóloga.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há três (03) advogados contratados pela SEJUS que trabalham todos os dias na casa.

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: duas (02) com carga horária semanal de quarenta (40) horas.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há várias religiões, em especial a pastoral carcerária e igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 59 (cinquenta e nove)

drogas: 113 g de cocaína; 533 g de crack; 594 g de maconha; 90 g de OX.

Apreensões no ano em curso de:

Celulares: 377 (trezentos e setenta e sete)

Chips: 562 (quinhentos e sessenta e dois)

Carregadores: 57 (cinquenta e sete)

Baterias: 265 (duzentos e sessenta e cinco)

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano foram três (03), com inquéritos policiais em andamento.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 2006.

- Unidade composta por três (03) pavilhões compostas por dois (02) andares, sendo que cada andar é composto por oito (08) ruas, totalizando cento e quarenta e sete (147) celas.

- A superlotação é evidente já que se encontra com hum mil e cento e setenta e dois (1.172), quando sua capacidade de engenharia é para oitocentos e vinte e oito (828) presos, o que desencadeia uma série de problemas como o fornecimento de alimentação, direito de visitas, precariedade do atendimento de saúde, insuficiência no atendimento jurídico, etc.

- Precário estado de conservação, praticamente incompatível com a recenticidade da unidade que foi inaugurada em 2006.

- O mau cheiro que exala nas ruas que integram o pavilhão é insuportável, o que deriva da não distribuição de material de limpeza, bem como da urina e fezes dos gatos que se encontram em grande quantidade dentro da unidade. Devo ressaltar que foi uma das unidades prisionais com pior odor que este Magistrado já visitou.

Entrevistas com os presos em 16 de agosto de 2013

M. G. D. S., com 44 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde ontem, quando foi transferido do IPPS.

Veio transferido ontem para esta unidade prisional, devido à desativação desta unidade. Diz que os apenados que lá se encontravam eram os que se encontram a mais tempo dentro do sistema prisional. Está preso dentro do sistema carcerário estadual há 10 anos e 07 meses. Refere que há muitos presos do regime semiaberto misturados com presos do regime fechado. Considera que está mistura de presos de regimes distintos é muito grave, pois os presos do regime fechado irão manipular os presos dos regimes mais brandos, entendendo que poderá haver uma tragédia dentro do sistema. Acha que tem que separar os presos que ainda tem muita cadeia a cumprir. Relata que enquanto estava no IPPS ficavam muito tempo sem qualquer assistência jurídica, chegando a ficar cerca de seis (06) meses sem qualquer atendimento jurídico. Refere que há muitos gatos dentro desta unidade prisional, os quais defecam e urinam dentro das celas, exalando um odor insuperável, bem como há transmissão de doenças. Refere que solicitaram sacos para acondicionar o lixo acumulado, o que foi negado pelos agentes penitenciários. Não houve prévio aviso a respeito das transferências decorrentes da desativação do IPPS, sendo que os familiares não sabem onde os apenados se encontram, o que poderá desencadear problemas no domingo. Os presos não estão separados entre reincidentes e primários, nem separados por idade, ou regimes distintos. Reclama também que os apenados não recebem sequer correspondência de familiares.

S. L. G., com 32 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde outubro de 2011, quando veio transferido de Pacatuba para cá.

- saúde: Reputa o atendimento de saúde como fraco. Refere que o atendimento feito pelo médico não é feito um exame, mas sim uma mera conversa. Somente há atendimento médico uma vez por semana. Refere que há plantão na enfermaria. Nos casos extremos é conduzido para atendimento externo, porém isto pode demorar por problemas de falta de escolta.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamentos básicos, tais como antiácidos, paracetamol e diclofenaco. Não sabe se está sendo fornecida medicação para tratamentos contínuos.

- alimentação: afirma que a qualidade da comida que é fornecida, havendo, por vezes, fornecimento de comida azeda, dizendo que isto ocorre uma vez por mês. Refere que a quantidade de carne é muito pequena, sendo que a alimentação é elaborada fora da unidade e servida em "quentinhas".

- assistência material: Desde que entrou nesta unidade, nunca houve entrega de materiais de limpeza, higiene pessoal, vestuário e colchões, sendo possibilitado o recebimento de tais produtos das visitas. Para quem não tem visita, fica dependendo da solidariedade dos demais apenados.

- visitas: Afirma que as crianças somente podem fazer visitas um domingo do mês. As visitas do sexo masculino somente ocorrem em um sábado do mês. Reclama que adolescentes, tanto do sexo feminino, como do sexo masculino, nunca podem fazer visitação. Requer providências no sentido da alteração de tais situações, que é um reclamo da massa carcerária. Refere que no início do ano havia visita que chegava às 05 horas, conseguia entrar na casa, às 15 horas, porém tinha que sair às 16 horas. Agora, em média, as visitas entram ao meio-dia.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidade alguma de trabalho e/ou estudo.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, resume-se a três (03) horas por dia, uma (01) hora por turno. Diz que por vezes há falta geral de água, mas a alegação é de que a falta de água é na região e não somente na cadeia. Não há chuveiros nas celas.

- pátio e banho de sol: o pátio e banho de sol é reduzidíssimo, resumindo-se a dois (02) dias por semana, sendo que em cada dia o período é de uma (01) hora e trinta (30) minutos.

- atendimento jurídico: neste período em que aqui se encontra nunca tomou conhecimento de que exista qualquer tipo de atendimento jurídico. Nunca soube do atendimento jurídico da Defensoria Pública, exceto quando há Mutirão.

- Observação final: Refere que esta cadeia é a pior do Estado do Ceará. Os apenados não possuem direito de receberem correspondências.

F. D. A. S. M., com 42 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde maio de 2010, preso com PEC ativo na 3ª Vara de Execução Penal de Fortaleza.

- saúde: Reputa o atendimento de saúde como médio. Refere que o atendimento pela enfermaria é eficaz, havendo serviço de plantão. Nos casos extremos é conduzido para atendimento externo, porém há dificuldade de escolta.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamento básico que é o paracetamol, dipirona, etc., bem como há medicação para diarreias. O apenado toma medicação contínua, que lhe é fornecida diariamente.

- alimentação: afirma que a alimentação é dividida em três (03) refeições: café da manhã (06h), almoço (por volta das 11h) e jantar (por volta das 17h). Muitas vezes a comida que é distribuída chega azeda, sendo que a quantidade de carne é bastante reduzia. Diz que a quantidade de alimentação, para um homem, é insuficiente. A alimentação é elaborada fora da unidade e servida em "quentinhas".

- assistência material: não está sendo fornecido nada em termos de produtos de limpeza, higiene pessoal, vestuário e colchões, sendo possibilitado o recebimento de tais produtos das visitas. Refere que recebeu um kit de higiene pessoal quando da entrada, porém nunca mais o recebeu. Para quem não tem visita, fica dependendo da solidariedade dos demais apenados.

- visitas: Afirma que o ingresso das visitas é muito demorado. Confirma que as crianças somente podem fazer visitas no segundo domingo do mês. Não é possibilitada a visita de adolescentes, não importando o sexo. O apenado tem filhos adolescentes de ambos os sexos, sendo que quando recebeu as visitas deles foi levado a uma cela, sendo que pode tocar em seus filhos por entre as grades. As visitas do sexo masculino somente ocorrem uma vez por mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidade alguma de estudo e trabalho.

- pátio e banho de sol: o pátio e banho de sol é reduzidíssimo, resumindo-se a dois (02) dias por semana, sendo que em cada dia o período é de uma (01) hora.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, resume-se há cerca de três (03) horas por dia. Não há chuveiros, nem encanamento para colocação de chuveiros, sendo que tomam o chamado banho de cuia.

- atendimento jurídico: refere que praticamente não há atendimento jurídico. Afirma que há muitos presos com direitos vencidos, sendo este inclusive o caso do apenado.

- Observação final: há muitos animais dentro da unidade, baratas e gatos. Refere que a cadeia esta muito suja. A principal reivindicação é que as portas das celas sejam abertas para que os presos, durante o dia, fiquem livres dentro da galeria.

F. D. A. S. M., com 28 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde 13 de outubro de 2006, preso com PEC ativo na 2ª Vara de Execução Penal de Fortaleza, com condenação de 20 anos de reclusão.

- saúde: diz que o atendimento de saúde é precário. Diz que quando chegam perante o médico, este somente fala com o apenado, não o examinando. O atendimento do setor enfermagem é satisfatório. Pelo que sabe o atendimento odontológico se resume a extrações. Refere que esta, presentemente, com dor de dente, sendo que já colocou seu nome para ser atendido, mas não foi atendido até agora.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamento básico que é o paracetamol, dipirona, medicação para diarreias, etc.. Quem depende de medicação contínua recebe está medicação.

- alimentação: diz que é muito ruim, “galinha crua, peixe cru”. “A gente come somente para ficar em pé.” Nunca vem na alimentação saladas e legumes.

- assistência material: não está sendo fornecido nada em termos de produtos de limpeza, higiene pessoal, vestuário e colchões, sendo possibilitado o recebimento de tais produtos das visitas. Refere que recebeu um kit de higiene pessoal quando da entrada, na inauguração da casa em 2006, porém nunca mais o recebeu. Para quem não tem visita, fica dependendo da solidariedade dos demais apenados.

- visitas: Afirma que o ingresso das visitas é muito demorado. Confirmam que as crianças somente podem fazer visitas no segundo domingo do mês, sendo que para as crianças entrarem é a maior dificuldade. Não é possibilitada a visita de adolescentes, não importando o sexo. As visitas do sexo masculino somente ocorrem uma vez por mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidade alguma de estudo e trabalho.

- pátio e banho de sol: o pátio e banho de sol é reduzidíssimo, resumindo-se a dois (02) dias por semana, sendo que em cada dia o período é em torno de uma (01) hora.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, resume-se há cerca de três (03) horas por dia. Não há chuveiros, nem encanamento para colocação de chuveiros, sendo que tomam o chamado banho de cuia.

- atendimento jurídico: refere que nunca teve qualquer atendimento por parte de advogado dentro desta unidade prisional, embora tenha pedido tal atendimento. Não sabe qual é a sua atual situação jurídica, sendo que já se encontra com preso para progressão de regime vencido. Diz que cometeu o crime junto com seu irmão, que foi condenado a 22 anos de reclusão, porém ele já progrediu para o regime semiaberto.

- Observação final: há muitos animais dentro da unidade, principalmente gatos, sendo que eles andam livremente dentro das galerias, inclusive dentro das celas, onde defecam e urinam, o que exala muito mau cheiro.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, o nome da unidade já é claro neste sentido "Casa de Privação Provisória de Liberdade".
Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos(as) presos(as) provisórios(as) dos(as) presos(as) definitivos(as). (art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84)

Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos(as) primários(as) dos(as) reincidentes (art. 84, § 1º. Da lei nº. 7.210/84 bem como procurar separá-los(as), também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de oitocentos e vinte e oito (828) vagas. Assim, determina-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário. Necessário, também, uma maior diversificação nos medicamentos fornecidos que segundo informações dos presos se restringem ao fornecimento de medicação básica.

A qualidade da alimentação que é alcançada aos presos tem que ser urgentemente revisada, já que há alegação de que é servida, com frequência, alimentação azeda. Como ela é prestada por empresa terceirizada, caso não seja resolvido o problema, que se procurem soluções jurídicas para o enfrentamento do problema.

O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.

A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito deficitário, segundo o relato dos presos entrevistados, sendo que um deles, que se encontra na unidade desde outubro de 2011, chegou a dizer que nunca soube da existência de atendimento jurídico na unidade.

O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas.

O direito ao pátio e ao banho de sol deve ser diário e não assegurado somente duas (02) vezes por semana como atualmente ocorre. Privar as pessoas encarceradas de diariamente poderem ter contato com o sol, mantendo-as confinadas dentro das celas, é desumano. Outrossim, a Lei de Execução Penal assegura, em seu artigo 52, Inciso IV, quando trata das regras do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), que o preso, quando colocado neste regime terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. Assim, a situação dos presos na Cadeia Pública de Sobral, no tocante ao banho de sol, estão recebendo tratamento como se estivessem em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

É também urgente a necessidade de criação de oportunidades de trabalho e estudo para os apenados, que inexistem presentemente, com o objetivo de dar uma ocupação aos presos, propiciando-lhes renda e/ou conhecimentos, bem como a possibilidade de que possam remir a pena.

Deve ser tomada, com urgência, alguma medida para retirar o grande número de gatos que existe na unidade prisional, pois os mesmos urinam e defecam livremente nos pátios e até mesmo nas celas.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da Unidade Prisional

Imagem dos presos no pátio reclamando da superlotação

Imagem interna de uma cela, na qual se constata colchões amontoados, o que evidencia a superlotação.

Outra imagem interna de uma das celas

Outra imagem que demonstra a deterioração do prédio que abriga a unidade.

Imagem que demonstra a superlotação de uma das celas, em que os presos estão amontoados.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Sobral Moacir Sobreira.**

Endereço: Rodovia Estadual Moésio Loiola, Km. 08, Sobral, Ceará, CEP – 62.100-000.

E-mail: **cpsobral@cejus.gov.br**

Vagas: **128 (cento e vinte e oito) vagas do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) vagas do sexo feminino.**

Lotação atual: **228 (duzentos e vinte e oito) do sexo masculino e 49 (quarenta e nove) pessoas do sexo feminino.**

Responsável pelo Estabelecimento: **José Francisco de Sousa.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Formado em Letras e Teologia.**

Data da Inspeção: 21 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 34 (trinta e quatro) do sexo masculino e 29 (vinte e nove) do sexo feminino, todos, de ambos os sexos, cumprindo pena em regime fechado.

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 194 (cento e noventa e quatro) do sexo masculino e 20 (vinte) mulheres.

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos (X) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 228 (duzentos e vinte e oito) homens e 49 (quarenta e nove) mulheres

Presos(as) em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 00 (zero)

Diabetes – 00 (zero)

Hipertensos – 12 (doze)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 01 presa do sexo feminino, com câncer de mama.

Tuberculose – 01 (um)

Doenças sexualmente transmissíveis – 06 (seis) casos de sífilis já tratados, presentemente em acompanhamento.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 07 (sete) celas, com capacidade para 04 (quatro) presos em cada cela, totalizando 28 (vinte e oito) vagas.

Presos em Medida Disciplinar: 02 (dois).

Vagas para Presos em Celas de Proteção: há 01 (uma) sala, improvisada, onde se encontram 21 (vinte e um) presos, além de 06 (seis) presos do regime semiaberto que não tem convivência em outras casas.

Presos em Celas de Proteção: 21 (vinte e um)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 12 (dez) vagas na faxina, sendo 10 (dez) para o sexo masculino e as 02 (duas) restantes para o sexo masculino. Há ainda 04 (quatro) vagas para o sexo feminino na cozinha, na alimentação do setor administrativo. Há, ainda, 04 (quatro) vagas femininas na confecção de vassouras.

Presos Trabalhando: todas as vagas acima elencadas estão preenchidas.

Vagas para Estudo na Unidade: 65 (sessenta e cinco) vagas para o ensino fundamental.

Presos estudando na unidade: 22 (vinte e duas) mulheres e 32 (trinta e dois) homens.

Vagas para Presas Gestantes: As presas ficam na unidade até o oitavo mês de gestação, sendo transferidas para unidade adequada em Fortaleza.

Presos em razão de prisão civil decretada: 02 (dois) que ficam no setor do isolamento.

Fugas no presente ano: 03 (três)

Quantidade de rebeliões e/ou motins no presente ano: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Desde a assunção do atual diretor da unidade, que ocorreu em 01 de junho do ano em curso, não houve inspeção judicial alguma.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas ocorrem nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: As visitas ocorrem nas quartas-feiras e domingos, no horário compreendido entre 09 e 15 horas. Em relação a visitas do sexo masculino para presos do sexo masculino, somente ocorrem no segundo e último sábado de cada mês. Para as presas do sexo feminino, é possível a visitação pelo marido ou companheiro todos os domingos, sempre no horário acima referido. As visitas de crianças somente no último domingo de cada mês. As visitas de adolescentes podem ser realizadas, desde que acompanhados dos responsáveis, todos os domingos. Bebês somente podem entrar a partir dos 06 (seis) meses de idade.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: No pátio. O banho de sol é diário, no horário das 8 às 16 horas.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Obs.: Há uma sala de leitura, com aproximadamente 500 (quinhentos) exemplares.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há 01 (uma) enfermeira, 04 (quatro) técnicas de enfermagem, que atendem inclusive em regime de plantão. O atendimento por médico ocorre 03 (três) vezes por semana, em um turno.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há 01 (um) pátio para cada vivência.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há uma odontóloga que atende em 03 (três) turnos semanais.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: ocorrem nas próprias celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: para os presos masculinos coincidem com a visitação normal; para as presas femininas ocorrem aos domingos.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há 01 (um) parlatório.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: 02 (duas) vivências (A e B) para o sexo masculino, enquanto que a vivência C é para o sexo feminino.

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Há fornecimento da material de limpeza e colchões, porém estes últimos em quantidade insuficiente. Peças de vestuário e material de higiene pessoal, como papel higiênico e absorventes íntimos, não são entregues.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Nos casos mais graves há encaminhamento para a rede pública de saúde, mas há dificuldades para a escolta.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há 02 (duas) advogadas da SEJUS, na casa, cada uma com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há curso preparatório para as provas de ensino fundamental.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: 01 (uma) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Pastoral carcerária e 02 (duas) igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 80 (oitenta), dos quais 03 (três) eram facas

drogas: 86 (oitenta e seis) gramas de maconha.

Apreensões de

Celulares: 24 (vinte e quatro)

Chips: 18 (dezoito)

Carregadores: 32 (trinta e dois)

Baterias: 26 (vinte e seis)

Mortes naturais

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano houve 01 (uma) morte por ataque cardíaco, comprovado por necropsia.

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: 01 (um) no presente ano, com enforcamento.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 2010, porém apresenta sérios problemas de esgoto que correm a céu aberto no pátio que separa as vivências, exalando um cheiro insuportável.

- Unidade horizontal, formada por 03 (três) vivências, sendo a A e B para presos masculinos e a vivência C para presas femininas, pertencentes a um mesmo conjunto arquitetônico, porém devidamente isolada a vivência que abriga as presas do sexo feminino, cumprindo, assim, o determinado no § 2º, do artigo 82, da lei nº. 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

- Há superlotação, já que os números da população carcerária, tanto do sexo masculino, quanto do sexo feminino, são praticamente o dobro da capacidade de engenharia.

Entrevistas com os presos em 21 de agosto de 2013:

M. M. D. com 54 anos de idade, presa nesta unidade prisional faz 03 três) anos. Presa definitiva pela lei de drogas, pela comarca de Tapajé e Sobral.

- saúde: diz que o atendimento de saúde na unidade é muito difícil, pois demora até para a enfermeira chamar. Teve uma consulta com o médico da casa, fez exames, mas nem soube do resultado. Esta aguardando por uma cirurgia na bexiga.

- fornecimento de medicação: recebe continuamente medicação para pressão. Há fornecimento de medicação básica.

- alimentação: a qualidade da comida é muito ruim, sem sal, galinha crua, feijão cru.

- assistência material: não há fornecimento de produtos de higiene pessoal, tais como papel higiênico, absorventes higiênicos e sabonetes. Há fornecimento de material de limpeza.

- visitas: há muita demora no ingresso das visitas, bem como o ingresso de produtos é muito controlado, exemplificando que bananas somente entram se já estiverem descascadas, a maçã é cortada, etc.

- oportunidades de estudo e trabalho: as oportunidades são muito reduzidas, somente no trabalho interno.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica e água são ininterruptos.

- pátio e banho de sol: ocorrem todos os dias, em horário livre até ao anoitecer.

- atendimento jurídico: Não tem recebido atendimento jurídico. Diz que conversou com um advogado aqui na casa "mas ele não fez nada por mim".

- Observação final: acha que já está com prazo para o semiaberto, mas não tem qualquer atendimento jurídico.

F. A. D. N. com 39 anos de idade, preso nesta unidade prisional de 01 de novembro de 2011. Preso provisório acusado de Homicídio, não foi submetido ao Júri Popular, não sabendo dizer se já foi pronunciado.

- saúde: já foi precário, mas hoje está melhor. Há atendimento na enfermaria continuamente, inclusive durante a noite. Há dificuldade de viaturas em caso de necessidade de atendimento externo. Pelo que sabe há atendimento médico em três turnos semanais. Presentemente, estão sem atendimento odontológico.

- fornecimento de medicação: rotula como precário, pois os presos muitas vezes precisam de medicação e não tem.

- alimentação: a qualidade da comida é mediana, "não é das piores não". A quantidade é suficiente, servida em "quentinhas" fornecida por empresa terceirizada.

- assistência material: não há fornecimento de produtos de higiene pessoal, tais como papel higiênico, creme dental e sabonetes. Há carência de material de limpeza da própria cadeia.

- visitas: considera rápido o ingresso das visitas, bem como o ingresso de produtos é muito controlado, exemplificando que bananas somente entram se já estiverem descascadas, e as demais frutas somente quando já estão cortadas, desodorantes somente entram se foi em creme. Há muita reclamação no tocante a discriminação sexual das pessoas que fazem as visitas, "eles queriam que fosse tudo igual".

- oportunidades de estudo e trabalho: as oportunidades são precárias, somente havendo pouquíssimas oportunidades no setor da administração. O preso é o responsável pelo controle do fornecimento de água.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica tem problemas na própria rede de abastecimento. No tocante ao fornecimento de água refere que há deficiência por parta da empresa responsável pelo abastecimento, chegando a ficar 10 (dez) dias de água, havendo situações que busca o abastecimento com o corpo de bombeiros.

- pátio e banho de sol: ocorrem todos os dias, das 08 às 16 horas.

- atendimento jurídico: Considera que há atendimento jurídico, pelos advogados que trabalham na casa, dizendo que a "Dra. Michelle é 03 (três) vezes por semana, mas o Dr. Igor é apenas 01 (uma) vez por semana".

- Observação final: considera que há necessidade da readequação do número de presos a capacidade da cadeia.

A. D. S. S., com 40 anos de idade, preso nesta unidade prisional de 29 de agosto de 2012. Preso provisório, esperando julgamento da apelação.

- saúde: Há atendimento na enfermaria continuamente, inclusive durante a noite, e o considera bom. Em casos de necessidade de atendimento externo, este ocorre rapidamente. Não sabe dizer com que periodicidade há atendimento médico na unidade. Pelo que sabe o atendimento odontológico ocorre em um (01) turno por semana.

- fornecimento de medicação: refere "a medicação é zero". Se a pessoa tem uma dor de barriga, dor de garganta, não tem medicação.

- alimentação: a qualidade da comida é horrível, não há tempero algum, carne de galinha crua, arroz e feijão cru, etc..

- assistência material: não há fornecimento de produtos de higiene pessoal, tais como papel higiênico, creme dental e sabonetes. Há carência de material de limpeza da própria cadeia. Não há colchões em número suficiente, nem reposição dos existentes, o que obriga os presos a dormirem direto na pedra e em redes.

- visitas: considera demorado o ingresso das visitas, bem como o ingresso de alimentos é muito controlado. Há muita reclamação no que se refere as restrições ao direito de visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: as oportunidades são precárias, somente havendo pouquíssimas oportunidades no setor da administração. Diz que colocou seu nome para estudar, mas não foi chamado.

- fornecimento de água e luz: considera normal o fornecimento de energia. O de água é precário, pois somente há água nas celas por 02 (dois) períodos de 40 (quarenta) minutos, um de manhã e outro no retorno do banho de sol. Não há chuveiros nas celas, nem cano nas celas, com o que somente tomam o chamado banho de cuia.

- pátio e banho de sol: ocorrem todos os dias, das 08 às 16 horas.

- atendimento jurídico: não sabe informar, pois tem atendimento jurídico particular. Porém sabe de que os presos que dependem de atendimento por advogado público reclamam muito da precariedade deste atendimento.

- Observação final: considera que há necessidade da readequação do número de presos a capacidade da cadeia e a falta de oportunidades de trabalho.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

1- Destinar a cadeia somente para presos do sexo masculino, pois a Constituição Federal determina no artigo 5º, inciso XLVIII, que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

2- A providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, tratando-se de Cadeia Pública a Lei de Execução Penal, em seu artigo 102 é clara ao dizer: "A cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios.".

3- Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, do (as) preso (as) provisório (as) do (as) preso (as) definitivo (as). (art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84).

4- Outra providência que deve ser tomada é a separação de preso (as) primário (as) do (as) reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84, bem como procurar separá-lo (as), também, pelo critério da idade, nos termos da CF, art. 5º, XLVIII).

5- Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de **128 (cento e vinte e oito) vagas do sexo masculino e 25 (vinte e cinco) vagas do sexo feminino**. Assim, sugere-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.

6- A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário.

7- Necessário, também, uma maior atenção no que se refere ao fornecimento de medicamento, pois os apenados entrevistados reclamam da carência de medicação básica.

8- A qualidade da alimentação que é alcançada aos presos tem que ser urgentemente revisada, já que há alegação de que é servida, com frequência, alimentação crua e de péssima qualidade. Como ela é prestada por empresa terceirizada, caso não seja resolvido o problema, que se procurem soluções jurídicas para o enfrentamento do problema.

9- O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, como por exemplo absorventes higiênicos para as presas mulheres, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.

10- A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito precário, bem como deficitário, segundo o relato dos presos entrevistados,

11- O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas.

12- É também urgente a necessidade de criação de maiores oportunidades de trabalho e estudo para os apenados, pois as que existem são insuficientes.

13- A adequação da direção da unidade prisional para que preencha o preconizado no artigo 75, I, isto é, que o diretor seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

14- A urgente colocação de camas no setor da disciplina e do seguro, onde elas inexistem, com o que os presos dormem no chão ou em redes.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da Cadeia Pública de Sobral

Imagem do esgoto que corre a céu aberto em meio às vivências, onde gansos transitam livremente.

Imagem que mostra a quantidade de presos que é desproporcional ao tamanho do pátio da vivência

Imagem que mostra o interior de uma cela

Imagem que mostra a precariedade das instalações sanitárias das celas

Imagem das presas no pátio de ingresso da vivência em que ficam abrigadas

Imagem da instalação sanitária de uma cela que abriga presas do sexo feminino

Imagem do interior da cela onde ficam os presos do castigo ou da disciplinar, onde os presos ficam no chão e em redes, uma vez que não há camas.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Estabelecimento Prisional

Nome: **Cadeia Pública de Tianguá**

Endereço: **Rua Alcides Beviláqua, s/nº, Praça do Estado, Tianguá, Ceará, CP 62.320-000, tel: 88 3671 3588.**

E-mail: **não há.**

Vagas: **30 (trinta)**

Lotação atual: **52 (cinquenta e dois)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Francisco Danilo Gomes Bezerra.**

Formação Acadêmica do Responsável: **ensino médio.**

Data da Inspeção: 20 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Alisson do Vale Simeão, Juiz da 1ª. Vara Criminal de Tianguá, com competência em Execução Penal.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 34 (trinta e quatro)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 18 (dezoito)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 52 (cinquenta e dois)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 00 (zero)

Diabetes – 02 (dois)

Hipertensos – 00 (zero)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 00 (zero)

Doenças sexualmente transmissíveis – 00(zero)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00(zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 00 (zero)

Presos Trabalhando: 00 (zero), mas há um preso que faz trabalhos artesanais.

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois se trata de unidade prisional exclusivamente para presos do sexo masculino.

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no presente ano: 04 (quatro)

Quantidade de rebeliões e/ou motins no presente ano: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Junho de 2013.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: No pátio e nas celas.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: As visitas são realizadas em todas as quartas-feiras e domingos, no horário compreendido das 14 às 17 horas, para adultos de ambos os sexos. Para crianças e adolescentes somente no primeiro domingo de cada mês, no mesmo horário antes mencionado.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Há 02 (dois) pátios, um para cada ala. O horário do banho de sol e diário das 08 às 10 horas.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Obs.: no pátio.

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: concomitantemente com as visitas comuns, realizadas nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Obs.:

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Na ala 01 (01) com 04 (quatro) celas há uma pequena entrada de luz e ar, além da porta gradeada. Na ala 02 (dois), com 02 (duas) celas, a única entrada de luz e ar é a porta gradeada.

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Há 01 (um) médico que atende uma vez por semana, das 08 às 11 horas.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Observação: Há um atendimento em uma manhã, uma vez por mês, por parte de uma Defensora Pública.

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Há a presença da pastoral carcerária e dos espíritas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: refere que foram muitos, mas o diretor não sabe informar, dizendo que estes números são mandados para o fórum.

drogas: o mesmo que no item anterior.

Apreensões de:

Celulares: refere que foram muitos, mas o diretor não sabe informar, dizendo que estes números são mandados para o fórum.

Chips: o mesmo que no item anterior.

Carregadores: o mesmo que no item anterior.

Baterias: o mesmo que no item anterior.

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano, houve 01 (uma) tentativa de homicídio.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 1999, improvisada em um prédio em que funcionava uma creche, em péssimas condições de manutenção, havendo esgoto a céu aberto, sem aeração e iluminação nas celas que são escuras e estão superlotadas. Ademais, a localização da cadeia pública é muito inadequada, pois fica em meio a um bairro residencial, o que facilita o arremesso de aparelhos eletrônicos e drogas para o interior da unidade, bem como gera risco à segurança pública como um todo.

- Unidade formada por seis (06) celas, sendo quatro (04) na ala um (01) e duas (02) celas na ala dois (02), sendo que a cela de número seis (06) encontra-se com onze (11) presos; a cela de número cinco (05) encontra-se com treze (13) presos; cela um (01) com doze (12) presos; cela dois (02) com três (03) presos, trabalhadores da casa; cela três (03) com cinco (05) presos; cela quatro (04) com cinco (05) presos. Havendo 03(três) presos que trabalham na cozinha que ficam em uma cela separada das demais.

Superlotação – quase o dobro da capacidade, que é de trinta (30) presos, estando atualmente com cinquenta e três (53) pessoas presas.

- Precário estado de conservação, sendo que partes do prédio se encontram em ruínas.

- O mau cheiro que exala nas celas, bem como a proliferação de insetos, decorre do acúmulo de lixo jogado das portas das celas.

Entrevistas com os presos em 16 de agosto de 2013:

- I. J. D. S. com 49 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional desde 09 de abril de 2010.

- saúde: reputa como quase ausente, precário, já que não há nem enfermaria na unidade. Há atendimento médico em uma manhã, uma vez por semana.

- fornecimento de medicação: há fornecimento de medicação básica pela casa.

- alimentação: são fornecidas 03 (três) refeições diárias, respectivamente, nos seguintes horários café entre 07h30min e 08h30min; almoço entre 11h30min e 12h30min; e jantar entre 16h30min e 17h30min, sendo que a alimentação é feita na própria unidade, pelos próprios presos. O entrevistado é um dos cozinheiros, referindo que a qualidade não é muito boa, mas é melhor do que muitos lugares por aí.

- assistência material: nada é fornecido pela unidade, tais como material de limpeza, de higiene pessoa, vestuário, etc.

- visitas: são as quartas e domingos, para ambos os sexos, sendo que para crianças e adolescentes ocorrem somente no primeiro domingo do mês, sempre no horário das 14 às 17 horas.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há nada, porém o entrevistado faz trabalhos de artesanato.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica é normal, bem como o de água.

- pátio e banho de sol: todos os dias das 08 às 10 horas.

- atendimento jurídico: é feito por 01 (uma) Defensora Pública, 02 (duas) vezes por mês.

- Observação final: considera muito precária a situação da unidade prisional, devido à inocorrência do atendimento geral ao preso.

- F. D. C. D. S. com 32 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional há 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

- saúde: considera ruim, pois não há sequer uma enfermaria na unidade. Confirma que há atendimento médico semanal.

- fornecimento de medicação: há fornecimento de medicação básica pela casa.

- alimentação: são fornecidas 03 (três) refeições diárias, respectivamente, nos seguintes horários café entre 07h30min e 08h30min; almoço entre 11h30min e 12h30min; e jantar entre 16h30min e 17h30min., sendo que a alimentação é feita na própria unidade, referindo que a qualidade é ruim, não vindo quase nunca carne, bem como muitas vezes a alimentação é servida já azeda.

- assistência material: nada é fornecido pela unidade, tais como material de limpeza, de higiene pessoal, vestuário, etc.

- visitas: são as quartas e domingos, para ambos os sexos, sendo que para crianças e adolescentes ocorrem somente no primeiro domingo do mês, sempre no horário das 14 às 17 horas.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há nada, porém o entrevistado faz trabalhos de artesanato.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica é normal, bem como o de água. Há chuveiros em todas as celas.

- pátio e banho de sol: todos os dias das 08 às 10 horas.

- atendimento jurídico: nunca viu Defensor Público na unidade, dizendo que a família tem que procurar lá no fórum.

- Observação final: há muitas baratas e aranhas. Considera que as condições gerais da unidade são precaríssimas, ressaltando que considera grave a mistura entre presos primários e reincidentes.

- A. A. M. com 22 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional há 03 (três) anos.

- saúde: considera péssimo, pois ficaram 03 (três) meses sem atendimento algum. Não há sequer uma enfermaria na unidade. Confirma que há atendimento médico semanal.

- fornecimento de medicação: há fornecimento de medicação básica pela casa, esporadicamente.

- alimentação: são fornecidas 03 (três) refeições diárias, respectivamente, nos seguintes horários café entre 07h30min e 08h30min; almoço entre 11h30min e 12h30min; e jantar entre 16h30min e 17h30min., sendo que a alimentação é feita na própria unidade, referindo que a qualidade é péssima, sendo que a quantidade é pouca. Muitas vezes a comida vem azeda.

- assistência material: nada é fornecido pela unidade, tais como material de limpeza, de higiene pessoal, vestuário, etc. Diz: “se vem não vem para nós”.

- visitas: são as quartas e domingos, para ambos os sexos, sendo que para crianças e adolescentes ocorrem somente no primeiro domingo do mês, sempre no horário das 14 às 17 horas. A demora para o ingresso é muito grande, sendo que a revista feminina é constrangedora, ocorrendo o "agachamento". Considera um absurdo os filhos menores poderem realizar visita somente uma vez por mês. Reclama também da restrição de ingresso de produtos trazidos pelas visitas, exemplificando que não deixam entrar nem desodorantes.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há nada.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica é normal, bem como o de água. Há chuveiros em todas as celas.

- pátio e banho de sol: todos os dias das 08 às 10 horas.

- atendimento jurídico: não existe, nunca viu desde que está aqui.

- Observação final: diz que as dificuldades são muito grandes. Reclama pela demora no julgamento dos processos e na ausência de informações sobre o andamento dos processos.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A recomendação é a interdição total da Cadeia Pública, com sua imediata desativação, já que é uma unidade em precaríssimas condições de engenharia, de higiene, onde os presos não recebem os mínimos atendimentos de saúde, já que não há sequer enfermaria, praticamente inexiste atendimento jurídico, há problemas de alimentação, esgoto a céu aberto, mau cheiro, bem como não são alcançados a eles os materiais de higiene pessoal, produtos de limpeza, vestuário e colchões. Não há separação de presos provisórios e condenados, de presos reincidentes de preso provisórios, bem como qualquer separação em decorrência do critério etário dos presos. Basta a leitura integral deste formulário, em especial as entrevistas travadas por amostragem com alguns presos, para concluir pela absoluta inviabilidade da manutenção do funcionamento da Cadeia Pública.

Enquanto não ocorrer a interdição total da Cadeia Pública que ocorra a adequação da direção da unidade prisional para que preencha o preconizado no artigo 75, I, isto é, que o diretor seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da unidade

Imagem interna de uma das celas

Outra imagem do interior de uma cela

Imagem que mostra que o prédio da Cadeia Pública esta em ruínas.

Imagem dos presos amontoados dentro da cela escura e sem ventilação.

Imagem que mostra o esgoto a céu aberto no pátio da cadeia pública.

Imagem que mostra os presos dentro das celas escuras.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (CPPL 1)**

Endereço: **BR 116, Km. 17, município de Itaitinga, Ceará – CEP 61.880-000, telefone 85 3250 2247/ 3250 2149 (FAX)**

E-mail: **cppl1.itaitinga@sejus.ce.gov.br**

Vagas: **900 (novecentas)**

Lotação atual: **1.287 (hum mil e duzentos e oitenta e sete)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Antônio Arruda Filho.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Graduado em Matemática.**

Data da Inspeção: 04 de setembro de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 620 (seiscentos e vinte)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 667 (seiscentos e sessenta e sete)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: **1.287 (hum mil e duzentos e oitenta e sete)**

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 03 (três)

Diabetes – 09 (nove)

Hipertensos – 14 (quatorze)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 02 (dois)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 09 (nove)

Doenças sexualmente transmissíveis – 00 (zero)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 12 (doze)

Presos em Medida Disciplinar: 02 (dois)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 06 (seis)

Presos em Celas de Proteção: 02 (dois)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 25 (vinte e cinco) na faxina, que começou hoje, mais 25 (vinte e cinco) vagas no projeto cores, sem qualquer remuneração, somente pela remição.

Presos Trabalhando: 50 (cinquenta)

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no presente ano: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: houve um motim no mês de março que resultou na morte de dez (10) presos.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de inspeções judiciais.

Área destinada para visita familiar

(X) Sim ( ) Não

Obs.: as visitas são feitas nas próprias celas e nos corredores.

É assegurado o direito de visita

( ) Sim ( ) Não (X) parcialmente

Obs.: nesta unidade somente é possível a realização de visitas por pessoas do sexo feminino aos domingos, das 09 às 17 horas. Visitantes masculinos somente ingressam na unidade um sábado por mês, porém o horário é das 09 às 14 horas. A visitação de crianças ocorre somente no último domingo do mês. Não é possível o ingresso de adolescentes do sexo feminino.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Cada pavilhão tem quatro (04) pátios. A direção da unidade admite que cada preso tem somente três (03) horas de banho de sol por semana.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: dois (02) médicos, uma (01) enfermeira, dois (02) odontólogos, uma (01) assistente de odontóloga, uma (01) auxiliar de farmácia; uma (01) farmacêutica; quatro (04) técnicos de enfermagem e um (01) psicólogo. A coordenadora do núcleo de saúde da SEJUS, Sra. Francisca Aline Cabral da Neves Anadon, admite a dificuldade de fazer com que os médicos cumpram suas cargas horárias, justificando que os salários deles são de R $ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), por vinte (20) horas semanais, porém alegam que é muito reduzido para a carga horária.

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Ocorrem nos domingos, concomitantes com as visitas normais.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) parlatório com quatro (04) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Obs.:

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Quantidade:

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.:

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Sim, as celas do seguro e da disciplina são muito escuras e sem ventilação.

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Direção alega que está havendo reposição de colchões. Não há distribuição de peças de vestuário, toalhas e lençóis. Foi entregue recentemente para cerca de seiscentos (600) presos o kit de higiene pessoal. Há entrega de produtos de limpeza.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Observação: conforme já consta acima.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados contratados por empresa terceirizada e dois (02) defensores públicos.

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: duas (02).

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: pastoral carcerária e assistência religiosa.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 20 (vinte)

drogas: 26 (vinte e seis) apreensões de crack; 35 (trinta e cinco) apreensões de maconha e 24 (vinte e quatro) apreensões de cocaína.

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 421 (quatrocentos e vinte e um)

Chips: 313 (trezentos e treze)

Carregadores: 155 (cento e cinquenta e cinco)

Baterias: 326 (trezentos e vinte e seis)

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano foram treze (13), das quais dez (10) foram no motim de março, porém todas se encontram sob investigação.

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: Há dois (02) casos que estão sob investigação.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 2006.

- Unidade formada por três (03) pavilhões de dois (02) andares, com oito (08) ruas, das quais quatro (04) são no piso superior, enquanto que quatro (04) são no piso inferior. Cada rua é composta por sete (07) celas. Cada cela é composta por três (03) beliches, comportando, assim, seis (seis) pessoas.

- Superlotação.

- Precário estado de conservação.

- O mau cheiro que exala nas ruas que integram o pavilhão é insuportável.

- Infestação de moscas.

- Há esgoto e lixo a céu aberto, que contribuem de forma decisiva para o péssimo odor dentro da unidade.

- Cerceamento do direito de visitas.

- Cerceamento do direito ao banho de sol.

Entrevistas com os presos em 04 de setembro de 2013:

F.R.D.S., com 63 anos de idade, preso condenado definitivamente, nesta unidade prisional faz vinte (20) dias, no Pavilhão E, cela 05, acompanhado de mais oito (08), havendo cama somente para seis (06) vindo do IPPS que foi desativado, onde se encontrava preso desde 1997.

- saúde: não sabe precisar como está o atendimento de saúde na unidade, pois faz poucos dias que foi transferido para cá. No entanto, ontem foi atendido no setor de Odontologia onde extraiu um dente.

- fornecimento de medicação: recebeu medicação após ter extraído o dente.

- alimentação: refere que a qualidade da alimentação é muito ruim, pior do que a do IPPS. Afirma que o melhor é comer pão com café.

- assistência material: não são fornecidos peças de vestuário. Quando ingressou na unidade recebeu um colchão novo. Não recebeu lençóis e toalhas. Recebeu também um barbeador descartável, pasta e escova de dente, um sabão e papel higiênico. Não é fornecido material para a limpeza dos corredores e das celas, ficando na dependência de serem trazidas pelas visitas.

- visitas: nesta unidade somente é possível a realização de visitas por pessoas do sexo feminino aos domingos, das 09 às 17 horas. Visitantes masculinos somente ingressam na unidade em sábados alternados, quinzenalmente, porém o horário é das 09 às 12 horas. Não sabe quando há a visitação de crianças. Pelo que sabe não é possível o ingresso de adolescentes, de ambos os sexos, como visitantes.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidades de trabalho e estudo.

- fornecimento de água e luz: não há racionamento de água, é direto o fornecimento. Todos tomam banho no tanque, vez que não há chuveiro, nem tampouco cano. "É um tanque para dez (10) pessoas". O fornecimento de luz também é ininterrupto.

- pátio e banho de sol: nas segundas e quintas-feiras, das 08 às 10 horas.

- atendimento jurídico: nesta unidade não tem como precisar.

- Observação final: Refere que tem condenação de quarenta e cinco (45) anos de reclusão, sendo que já cumpriu quase trinta (30) anos, sendo que há muitos anos atrás progrediu para o regime semiaberto, porém foi preso novamente. Não sabe dizer quando terá direito a progredir de regime, pois quando falou com um advogado, há mais de dois (02) anos, ele lhe falou que já era para estar em liberdade. Refere que era muito difícil conseguir atendimento por advogado na unidade em que se encontrava que era o IPPS.

A.C.C.M., com 32 anos de idade, preso condenado definitivamente, nesta unidade prisional desde maio de 2012, no Pavilhão 2, Rua E, cela 04, sendo que até a última segunda-feira estavam entre onze (11) presos na cela, havendo cama somente para seis (06). Agora estão entre onze (11).

- saúde: sobre o atendimento de saúde é zero. Refere que faz mais de dois (02) anos que tenta atendimento para o olho esquerdo, pois tem muita dor e sente que está ficando cego deste olho. Manda seu nome para o atendimento e não tem retorno, atualmente. Já foi levado para atendimento hospitalar externo, porém ao invés de examinarem seu olho, bateram raio-X de suas costelas. Diz que o atendimento odontológico é péssimo, resumindo-se às extrações.

- fornecimento de medicação: pedem, gritam, mas na maioria das vezes não recebem sequer medicação básica.

- alimentação: refere que a qualidade e a quantidade da alimentação são razoáveis.

- assistência material: não são fornecidos peças de vestuário. Não recebeu colchão, sendo que esta dormindo direto na pedra. Não recebem lençóis e toalhas. Desde que veio para esta unidade nunca recebeu também um barbeador descartável, pasta e escova de dente, um sabão e papel higiênico. Depende da bondade dos companheiros de cela, pois não recebe visitas. Diz que hoje foi colocado um preso como faxineiro da galeria, "talvez por saberem que vocês vinham". Não são fornecidos produtos de limpeza.

- visitas: nesta unidade somente é possível a realização de visitas por pessoas do sexo feminino aos domingos, das 09 às 17 horas. Visitantes masculinos somente ingressam na unidade um sábado por mês, porém o horário é das 09 às 12 horas. A visitação de crianças ocorre somente no último domingo do mês. Pelo que sabe não é possível o ingresso de adolescentes do sexo feminino. Adolescentes do sexo masculino seguem a regra das visitas masculinas. O entrevistado tem um filho que fez treze (13) anos que não pode mais entrar com sua mãe nas visitas de domingo, sendo que somente poderia vir no último sábado do mês, mas não pode vir pois não tem outro homem que possa acompanhá-lo. Sua filha de quatorze (14) anos está impedida de visitá-lo. Sente muita falta dos filhos, pois faz mais de ano que não tem contato com eles.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidades de trabalho e estudo, é somente tranca. "É a pior cadeia que existe, não tem como recuperar ninguém. Se o Estado não fizer nada vai ter muito jovem que vai sair daqui louco, cometendo mais crimes, pois não tem ocupação alguma."

- fornecimento de água e luz: não há racionamento de água. Todos tomam banho no tanque, vez que não há chuveiro, nem tampouco cano. O fornecimento de luz também é ininterrupto.

- pátio e banho de sol: nas segundas e quintas-feiras, das 09 às 10 horas.

-atendimento jurídico: existe, mas é insuficiente. Já tentou ser atendido por advogado, porém não conseguiu.

- Observação final: Refere que sua condenação é de dezesseis (16) anos, sendo que já cumpriu nove (09) anos e quatro (04) meses. Esta aguardando e não tem ideia de quando terá direito a progredir de regime. Alega que tem filhos para criar, que dependem de seu trabalho para o seu sustento. Depende de bombinha, em decorrência de asma e sinusite, o que não é fornecido pela unidade, ficando na dependência de um amigo para trazê-la.

G.O.C., com 33 anos de idade, preso condenado definitivamente, nesta unidade prisional desde 2007, no Pavilhão F, cela 05, acompanhado de mais sete (07), havendo cama somente para seis (06).

- saúde: rotula que o atendimento de saúde da unidade é péssimo. Diz que o atendimento médico é péssimo na unidade. “Eles acham que tudo se resume a dar paracetamol”. Precisou que sua mãe fosse no Fórum para conseguir extrair um dente.

- fornecimento de medicação: “A casa só paga paracetamol e veja lá, pois as vezes até isto é difícil.”

- alimentação: refere que a qualidade da alimentação é péssima, dizendo que as “quentinhas só Jesus”. Quando não vem azeda, vem crua. “Morde o frango e espirra sangue”. Acaba comendo pão e alguma coisa que as visitas trazem.

- assistência material: não são fornecidos peças de vestuário. Não há fornecimento de colchões, lençóis e toalhas, barbeador descartável, pasta e escova de dente, um sabão e papel higiênico, tudo dependendo de ser trazido pelas visitas. Não é fornecido material para a limpeza dos corredores e das celas, porém a partir de hoje há um (01) preso responsável pela faxina.

- visitas: nesta unidade somente é possível a realização de visitas por pessoas do sexo feminino aos domingos, das 09 às 17 horas. Visitantes masculinos somente ingressam na unidade no último sábado do mês, porém o horário é das 09 às 12 horas. A visitação de crianças ocorre em dois (02)

domingos por mês. Pelo que sabe não é possível o ingresso de adolescentes, de ambos os sexos, como visitantes.

- oportunidades de estudo e trabalho: não há oportunidades de trabalho e estudo.

- fornecimento de água e luz: não há racionamento de água e luz Os banhos ocorrem no tanque, vez que não há chuveiro, nem tampouco cano.

- pátio e banho de sol: uma (01) vez por semana das 09 às 10 horas.

- atendimento jurídico: A última vez que teve atendimento jurídico nesta unidade foi em 2010, sendo que mandou seu nome várias vezes, porém não foi chamado. Considera que é péssimo o atendimento jurídico na casa.

- Observação final: Refere que tem condenação de treze (13) anos de reclusão, sendo que está preso desde 2007, porém até agora não teve retorno algum. Alega que fez os exames no começo do ano, que foram favoráveis, porém até agora não teve retorno algum.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, o nome da unidade já é claro neste sentido "Casa de Privação Provisória de Liberdade".
A unidade prisional deve ter seu sistema de esgoto urgentemente reformado, pois há muito esgoto a céu aberto, o que ocasiona um mau cheiro insuportável, bem como a proliferação de insetos e outros animais. Após, a própria unidade necessita de reforma, diante de seu precário estado de conservação.
Deve ocorrer mais cuidado no que se refere a validade da medicação que é fornecida aos apenados, uma vez que foi constatada a existência de remédios vencidos.
Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos(as) presos(as) provisórios(as) dos(as) presos(as) definitivos(as). (art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84).
Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos(as) primários(as) dos(as) reincidentes (art. 84, § 1º. Da lei nº. 7.210/84 bem como procurar separá-los(as), também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de novecentas (900) vagas. **Assim, determina-se a interdição parcial da unidade, com a recomendação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.**

A necessidade de revisão da qualidade da alimentação que é alcançada aos presos, que foi rotulada como péssima, inclusive, caso necessário, revisar o contrato com a empresa fornecedora.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como péssima Necessária, também, maior atenção no que se refere ao fornecimento de medicamentos, pois segundo um preso entrevistado "A casa só paga paracetamol e veja lá, pois às vezes até isto é difícil".

O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas, registrando-se que há muito mau cheiro, decorrente da falta de limpeza.

A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois existe, porém em quantidade insuficiente. Segundo o relato de um preso entrevistado: "A última vez que teve atendimento jurídico nesta unidade foi em 2010, sendo que mandou seu nome várias vezes, porém não foi chamado. Considera que é péssimo o atendimento jurídico na casa".

O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelas adolescentes do sexo feminino, que são proibidas de efetuar visitas.

O direito ao pátio e ao banho de sol deve ser diário e não assegurado somente duas (02) vezes por semana como atualmente ocorre. Privar as pessoas encarceradas de diariamente poderem ter contato com o sol, mantendo-as confinadas dentro das celas, é desumano. Outrossim, a Lei de Execução Penal assegura, em seu artigo 52, Inciso IV, quando trata das regras do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), que o preso, quando colocado neste regime terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. Assim, na Cadeia Pública de Sobral, no tocante ao banho de sol, os presos estão recebendo tratamento como se estivessem em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

É também urgente a necessidade de criação de oportunidades de trabalho e estudo para os apenados, com o objetivo de dar uma ocupação aos presos, propiciando-lhes renda e/ou conhecimento, bem como a possibilidade de que possam remir a pena.

Faz-se necessário que sejam feitas limpezas periódicas nos pátios das unidades, pois há muito lixo acumulado, conforme comprova uma das fotografias abaixo.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da unidade prisional

Imagem entre as vivências que comprova a deterioração da unidade, com sérios problemas de esgoto.

Imagem que mostra as precárias condições das celas, que são escuras e com pouca ventilação.

Imagem que mostra os presos no interior da cela superlotada.

Imagem que comprova os inúmeros problemas de esgoto na unidade, bem como o acúmulo de lixo que não é recolhido.

Imagem que comprova que foram encontradas medicações vencidas na unidade.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Elias Alves da Silva. (CPPL IV).**

Endereço: **BR 116, Km. 27, s/n, Complexo Penitenciário de Itaitinga, Ceará – CEP 61.880-000.**

E-mail**: cppl4@cejus.ce.gov.br**

Vagas: **956(novecentas e cinquenta e seis)**

Lotação atual: **1.187 (Hum mil e cento e oitenta e sete)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Kany de Carvalho Bezerra.**

Formação Acadêmica do Responsável**: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.**

Data da Inspeção: 22 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário –

Luiz Bessa Neto – Juiz de Direito Titular da 1ª. Vara de Execução Penal de Fortaleza (CE)

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 68 (sessenta e oito), sendo 49 (quarenta e nove) do regime fechado e 19 (dezenove) do regime semiaberto.

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 1.119 (Hum mil e cento e dezenove)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 1.187 (Hum mil e cento e oitenta e sete).

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 01 (um)

Diabetes – 02 (dois)

Hipertensos – 04 (quatro)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 06 (seis), todos já tendo ultrapassado o período de contaminação, em tratamento contínuo.

Doenças sexualmente transmissíveis – 00 (zero)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 10 (dez)

Presos em Medida Disciplinar: 06 (seis)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 10 (dez)

Presos em Celas de Proteção: 18 (dezoito)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 00 (zero)

Presos Trabalhando: 00 (zero)

Vagas para Estudo na Unidade: 160 (cento e sessenta)

Presos estudando na unidade: 80 (oitenta), reconhecendo que os presos das vivências A, B e C não tiveram oportunidades de estudos.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: prejudicado.

Fugas no período de 2012 até a presente data: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

22 de agosto de 2013.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: são realizadas nos pátios e nas celas. O diretor admite que as visitas do sexo feminino, adultas, podem realizar visitas todos os domingos no horário compreendido entre as 09 e 16 horas. Criança, independente do sexo, acompanhada de adulto, no quarto domingo do mês. Adolescentes mulheres não podem realizar visitas, enquanto que adolescentes homens acompanham a regra das visitas do sexo masculino, que são no quarto sábado de cada mês, sendo o horário mais restrito, das 08 às 11 horas, sem contato direto, pois o preso permanece dentro da cela, enquanto o visitante permanece no corredor da vivência.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Ver observação do item anterior.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Há um (01) pátio para cada vivência. No entanto, cada vivência tem direito a dois (02) banhos de sol por semana, no período das 09 às 11 horas.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há 920 (novecentos e vinte) entre livros didáticos e livros diversos.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: cinco (05) técnicos de enfermagem; uma (01) médica com vinte (20) horas semanais, porém limitado a dezesseis (16) atendimentos médicos diários.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há duas (02) quadras de esportes cobertas.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há dois (02) odontólogos, cada um deles com carga horária de vinte (20) horas semanais, limitados a doze (12) atendimentos normais e quatro (04) emergenciais, por dia.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: são realizadas nas celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas visitas normais.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) parlatório com seis (06) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Todas as celas são escuras e com pouco ingresso de ar.

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Não são fornecidos produtos de higiene pessoal. Produtos de limpeza são fornecidos para o final de semana, por causa da visitação. Vestuário está havendo entrega para todos os presos, assim como todos receberam colchões.

Há local para realização de atividades laborativas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há duas (02) oficinas em fase de implantação.

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Os casos de emergência são encaminhados para atendimento na rede pública de saúde.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há duas (02) advogadas contratadas pela SEJUS, junto a empresa terceirizada, com carga horária semanal de vinte (20) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há cursos preparatórios para as provas do ENSEJA.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há duas (02) assistentes sociais com a mesma carga horária semanal dos demais profissionais, como acima registrado.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: pastoral carcerária e igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 08 (oito) cossocos, 00 (zero) facas.

drogas: 03 (três) trouxas de maconha, 49 (quarenta e nove) unidades de pequenos papelotes de maconha e 10 (dez) médias; 30 (trinta) gramas de crack.

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 17(dezessete)

Chips: 25 (vinte e cinco)

Carregadores: 00 (zero)

Baterias: 08 (oito)

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: desde a inauguração, que foi em 20 de março, porém o ingresso de presos se deu somente a partir do dia 26 de março de 2013.

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: desde a inauguração, que foi em 20 de março, porém o ingresso de presos se deu somente a partir do dia 26 de março de 2013.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: desde a inauguração, que foi em 20 de março, porém o ingresso de presos se deu somente a partir do dia 26 de março de 2013.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 20 de março do ano em curso.

- Unidade horizontal formada por seis (06) vivências, todas providas de vinte e seis (26) celas por vivência, sendo a capacidade em cada cela de seis (06) presos. As celas são escuras e com pouca entrada de ar. Não há energia elétrica no interior das celas, sendo que a iluminação provém do andar superior destinado a circulação dos agentes penitenciários. Ademais às celas tem um gradil na parte superior onde há espera para a colocação de lâmpadas, porém na grande maioria não foi feita a colocação.

- Há superlotação, com inexplicável pequena lotação na vivência D.

- Não há oportunidade alguma de trabalho.

- Há mau cheiro no ingresso das vivências derivado de problemas de esgoto.

- Galpões de trabalho há somente dois (02) em toda a unidade prisional.

- Segundo o diretor já levou o encaminhamento de providências para possibilitar rede elétrica para ventiladores nas celas.

- Digno de nota um caso de autorização de visita homoafetiva, de companheiro com escritura pública de união estável com um preso, que pode fazer as visitas em todos os domingos, nas mesmas condições de esposas e companheiras.

Entrevistas com os presos em 22 de agosto de 2013

F. S. A. P., com 33 anos de idade, preso provisório pela 11ª. Vara Criminal faz 05 (cinco) meses, já com audiências realizadas. Encontra-se recolhido nesta unidade, desde a inauguração da unidade, na vivência E, cela 23, em companhia de mais 11 (onze) presos, sendo que a capacidade da cela é para seis (06) presos.

- saúde: diz que o atendimento à saúde é deficitário. O atendimento de enfermaria é contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, porém quando é solicitado o atendimento muitas vezes é negado, sob o argumento de que não tem médico. Refere ter conhecimento de que o atendimento por médicos na unidade é muito instável, dentro do possível os atendimentos são agendados por vivência, coincidindo com o banho de sol. Pediu atendimento odontológico quando entrou na casa, na inauguração, porém até a presente data não foi chamado.

- fornecimento de medicação: é fornecida medicação básica, sendo que não é permitido o ingresso de outros medicamentos pelas visitas. Também são entregues medicamentos para uso contínuo.

- alimentação: a quantidade que é fornecida é suficiente. São três (03) refeições diárias – café da manhã (07h), almoço (por volta das 11h) e jantar (por volta das 16 às 17 h). A qualidade é bastante ruim, por exemplo, quando é pago frango vem cru, o peixe que vinha na sexta-feira vinha com escamas. Já houve alguns casos de comida azeda, porém isto ocorreu de forma bem esporádica. O tempero resume-se a água e sal.

- assistência material: o vestuário esta sendo entregue somente agora para quem ingressa na unidade. Não são entregues materiais de limpeza, higiene pessoal, sendo que nem todos os presos possuem colchões.

- visitas: a esposa do entrevistado chega no sábado pela manhã para ficar na fila, ingressando na unidade no domingo. Refere que existe muita demora no ingresso da visita. Quanto à revista pessoal a esposa do entrevistado considera normal, porém ela reclama que o ingresso de gêneros alimentícios é muito controlado, por exemplo, o que ultrapassa o peso permitido é jogado no lixo. A visita do sexo masculino ocorre somente no último sábado do mês, com as grades das celas fechadas. A visita feminina é em todos os domingos das 09 às 16 horas. Crianças somente ingressam como visitas no quarto domingo do mês. Adolescente de ambos os sexos somente ingressam se forem companheiras, mediante autorização judicial. Não sendo está condição, não podem efetuar visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: matriculou-se quando estava na vivência D, porém mudou-se de vivência, e até o presente não foi chamado. Não há oportunidades de trabalho.

- fornecimento de água e luz: dentro das celas não há energia elétrica, sendo que a luz vem pelo acesso superior. Narra que todas as celas têm um gradeado superior onde estava prevista a colocação de uma lâmpada, porém nunca foram colocadas. Não há ingresso de aparelhos de televisão nas celas e galerias. O fornecimento de água depende muito do plantão, mas é muito controlada, dizendo que ela é liberada no máximo duas (02) horas por dia.

- pátio e banho de sol: é liberado o banho de sol uma (01) vez por semana, das 09 às 11 horas. Há liberação no dia das visitas, que são aos domingos.

- atendimento jurídico: diz que não tem. Refere que há reclamação geral em decorrência da ausência de atendimento jurídico, sendo que seus colegas de vivência pediram que o entrevistado registrasse isto.

- Observação final: o maior problema da unidade é o calor e a falta de ventilação, pois não permitem o ingresso de ventiladores. Reclama que o grupo que compõe o plantão C trata o interno como se fossem cachorros.

F. W. P. D. O., com 28 anos de idade, preso provisório pela Comarca de Boa Viagem e também com condenação pelo regime fechado. Encontra-se recolhido nesta unidade, desde a inauguração da unidade, na vivência D, cela 02, em companhia de mais 06 (seis) presos.

- saúde: diz que o atendimento à saúde é muito complicado, já que é raridade ter um médico atendendo na casa. O atendimento de enfermaria é muito difícil, pois os atendimentos se resumem a entrega de medicação básica como paracetamol. Pediu atendimento odontológico faz um (01) mês, porém não foi atendido.

- fornecimento de medicação: diz que se resume a entrega de paracetamol.

- alimentação: a quantidade que é fornecida é insuficiente. São três (03) refeições diárias – café da manhã (07h), almoço (por volta das 11h) e jantar (por volta das 16 às 17 h). Quanto à qualidade resume dizendo "é só Jesus", dizendo que é muito ruim, por exemplo, frango cru, bem como o tempero é só água e sal.

- assistência material: não recebeu peça alguma de vestuário. Não são entregues materiais de limpeza, higiene pessoal, sendo que nem todos os presos possuem colchões.

- visitas: a muita demora no ingresso das visitas. O ingresso de alimentação por meio das visitas é muito restrito, sendo que os agentes botam fora a comida excedente ou que não pode entrar. A visita do sexo masculino ocorre somente no último sábado do mês, com as grades das celas fechadas, com o preso dentro da cela, sendo o horário das 09 às 12 horas. A visita feminina é em todos os domingos das 09 às 16 horas. Crianças somente ingressam como visitas no quarto domingo do mês. Adolescente de ambos os sexos somente ingressam se forem companheiras, mediante autorização judicial. Não sendo está condição, não podem efetuar visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: diz que somente os presos da vivência D tem oportunidade de estudar. Inexistem oportunidades de trabalho.

- fornecimento de água e luz: confirma o que foi dito pelo outros entrevistados, no sentido de que dentro das celas não há energia elétrica, sendo que a luz vem pelo acesso superior, sendo que todas as celas têm um gradeado superior onde estava prevista a colocação de uma lâmpada, porém nunca foram colocadas. Não há ingresso de aparelhos de televisão nas celas e galerias. O fornecimento de água depende muito do plantão, mas é muito controlada, dizendo que ela é liberada no máximo duas (02) horas por dia.

- pátio e banho de sol: é liberado o banho de sol uma (01) vez por semana, das 09 às 10 horas da manhã. Há liberação no dia das visitas, que são aos domingos.

- atendimento jurídico: diz que nunca viu advogado atendendo na unidade. Refere que há reclamação geral em decorrência da ausência de atendimento jurídico.

- Observação final: o maior problema da unidade é o calor e a falta de ventilação nas celas, pois não permitem o ingresso de ventiladores. Refere que os apenados apelidaram esta unidade de "Cadeia Bin Laden", pois o tratamento dado é como se todos fossem terroristas. Refere que se apresentou espontaneamente em 21 de julho de 2012, na delegacia de Polícia de Boa Viagem, e até a presente data não foi ouvido nem na polícia, nem em juízo.

F. E. B. D. S., com 32 anos de idade, preso provisório pela 9ª. Vara Criminal de Fortaleza desde 18 de abril deste ano, sendo que até a presente data não foi sequer citado, enquadrado no artigo 157, simples, sem uso de armas. Encontra-se recolhido nesta unidade desde o final de maio, na vivência A, cela 11, em companhia de mais 08 (oito) presos.

- saúde: diz que o atendimento à saúde é muito precário, pois não há comunicação entre a unidade e os internos, no tocante aos dias em que há atendimento médico. O entrevistado diz que está sem audição no ouvido direito, já pediu atendimento, foi trazido na enfermaria, onde recebeu um vidro de paracetamol, sem sequer ter sido examinado. É muito difícil conseguir algum atendimento médico externo.

- fornecimento de medicação: diz que se resume a entrega de paracetamol, que é entregue para todo o tipo de atendimento, o que é feito pelos próprios agentes penitenciários.

- alimentação: a quantidade que é fornecida é insuficiente. São três (03) refeições diárias – café da manhã (07h), quando é oferecido dois (02) pãezinhos e um (01) pote de café, sem higiene alguma, almoço (por volta das 11h), que é servido em uma (01) quentinhas e jantar (por volta das 16 h), que é outra quentinha. Quanto à qualidade refere que é péssima, exemplificando que é servido frequentemente fígado de gado e frango "quase cru", bem como já foram encontrados em meio a alimentação, alfinetes e pedaços de vidro. Pede que seja retirada a feijoada que é servida nas quartas-feiras do cardápio.

- assistência material: não recebeu peça alguma de vestuário. Não são entregues materiais de limpeza, higiene pessoal, sendo que faltam colchões para mais de cinquenta (50) por cento dos presos.

- visitas: a muita demora no ingresso das visitas, que não possuem qualquer abrigo na parte externa da unidade. Refere que sua esposa vem no sábado, por volta das 05 horas, para conseguir entrar na unidade, por volta das 10h do domingo. O ingresso de alimentação por meio das visitas é muito restrito, com a listagem inferior as outras unidades prisionais, sendo que os agentes botam fora a comida excedente ou que não pode entrar. A visita do sexo masculino ocorre somente no último sábado do mês, com as grades das celas fechadas, com o preso dentro da cela, sendo o horário das 09 às 12 horas, sendo que há presos somente recebem visita do pai, o que somente acontece uma (01) vez por mês. A visita feminina é em todos os domingos das 09 às 16 horas. Crianças somente ingressam como visitas no quarto domingo do mês. Adolescente de ambos os sexos somente ingressam se forem companheiras, mediante autorização judicial. Não sendo está condição, não podem efetuar visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: diz que somente os presos da vivência D têm oportunidade de estudar. Inexistem oportunidades de trabalho, de forma alguma.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de água na vivência A, ocorre o fornecimento de água das 07 às 09 horas e das 14 às 16 horas. A luz é ligada somente depois das 17 horas, não havendo energia elétrica, no interior das celas, sendo que os pontos de luz externos às celas estão desprovidos de lâmpadas.

- pátio e banho de sol: é liberado o banho de sol uma (01) vez por semana, das 09 às 10h30min, sendo que enquanto estão no pátio não tem acesso a banheiro e água. Ocorre liberação no dia das visitas, que são aos domingos.

- atendimento jurídico: diz que desde que esta na casa nunca soube de que algum morador de sua vivência tenha sido chamado para receber atendimento.

- Observação final: o maior problema da unidade é o calor e a falta de ventilação nas celas, pois não permitem o ingresso de ventiladores. Outro problema é a falta de oportunidade de empregos.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, o nome da unidade já é claro neste sentido "Casa de Privação Provisória de Liberdade".

Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos (as) presos (as) provisórios (as), dos (as) presos (as) definitivos (as), conforme art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84.

Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos (as) primários (as) dos (as) reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los (as), também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

A população carcerária deve ser limitada a sua capacidade de engenharia que é de novecentas e cinquenta e seis (956) vagas, pois atualmente se encontra abrigando hum mil e cento e oitenta e sete (1.187) presos. Assim, sugere-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que não ocorra novos ingressos de presos até que se consiga alcançar o limite da capacidade de engenharia da unidade prisional.

Deve ser chamada, com urgência, a empresa de engenharia responsável pela construção da unidade prisional para corrigir os problemas de esgotos, que ocasionam um odor muito forte, tendo em vista que se trata de obra recém-entregue tendo-se em vista que foi inaugurada em 20 de março do ano em curso.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário ou deficitário, de forma unânime, pelos presos entrevistados.

A qualidade da alimentação que é alcançada aos presos tem que ser urgentemente revisada, já que há alegação de que é servida é de péssima qualidade. Como ela é prestada por empresa terceirizada, caso não seja resolvido o problema, que se procurem soluções jurídicas para o enfrentamento do problema.

O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.

A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito deficitário, segundo o relato dos presos entrevistados, que chegaram a dizer que tal reclamação é geral dentro da unidade prisional.

O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas.

O direito ao pátio e ao banho de sol deve ser diário e não assegurado somente duas (02) vezes por semana como atualmente ocorre. Privar as pessoas encarceradas de diariamente poderem ter contato com o sol, mantendo-as confinadas dentro das celas, é desumano. Outrossim, a Lei de Execução Penal assegura, em seu artigo 52, Inciso IV, quando trata das regras do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), que o preso, quando colocado neste regime terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. Assim, no tocante ao banho de sol, os presos estão recebendo tratamento como se estivessem em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

É também urgente a necessidade de criação de oportunidades de trabalho, que inexistem presentemente, com o objetivo de dar uma ocupação aos presos, propiciando-lhes renda, bem como a possibilidade de que possam remir a pena. Registre-se, ainda, que na unidade existem dois (02) galpões de trabalho que estão sem qualquer utilização.

Não havendo possibilidade de solução de engenharia para a falta de ventilação e iluminação das celas, tendo em vista as condições climáticas da região, bem como levando-se em consideração precedentes de outras unidades prisionais, sugere-se que seja liberado o ingresso de ventiladores trazidos pelas visitas, cabendo, ainda, a direção da unidade prisional providenciar na colocação das lâmpadas faltantes na parte externa de cada cela.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da unidade prisional

Imagem dos alunos em sala de aula

Presos amontoados dentro de uma cela.

Imagem que mostra o grande número de presos no pátio da vivência

Imagem interna de uma cela

Imagem que demonstra que as celas são escuras e com pouca ventilação.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Hospital Penal Sanatório Professor Otávio Lobo.**

Endereço: **BR 116, Km. 17, Município de Itaitinga, CEP – 61.880-000.**

E-mail: **hospital.otaviolobo@cejus.ce.gov.br**

Vagas: **33 (trinta e três)**

Lotação atual: **34 (trinta e quatro)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Maria Ismênia Vasconcelos Teixeira de Alencar.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Graduada em Medicina.**

Data da Inspeção: 27 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 09 (nove)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 25 (vinte e cinco)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 34 (trinta e quatro)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 01 (um)

Diabetes – 03 (três)

Hipertensos – 05 (cinco)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 01 (um)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 06 (seis) em fase de tratamento.

Doenças sexualmente transmissíveis - 00 (zero)

Cadeirantes – 04 (quatro)

Obs.: Os demais presos internados possuem outras doenças.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Segundo a diretora ocorrem todos os meses.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: São realizadas nas próprias enfermarias, sendo que no pátio somente para crianças.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Todos os domingos, no horário compreendido entre às 08 e 12 horas, sendo possibilitado o ingresso de duas (02) pessoas por paciente, não incluídas crianças que podem ter acesso por quinze (15) minutos com o paciente, no pátio.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: é possibilitado o banho de sol em dias alternados, no horário compreendido entre às 15 e 18 horas.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: São treze (13) Médicos que atendem em revezamento de segunda a domingo, não havendo plantão noturno, dentre os quais há um(01) médico radiologista. Há seis (06) enfermeiras; treze (13) técnicos de enfermagem; um (01) nutricionista; dois (02) farmacêuticos; quatro (04) bioquímicos; um (01) fisioterapeuta; um (01) psicólogo, dois (02) auxiliares de laboratório, um (01) técnico de raio X e um (01) assistente social.

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( )Não

Obs.: nas próprias enfermarias

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Foi recebido ontem materiais de higiene pessoal, bem como peças de vestuário, toalhas, etc.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há uma (01) advogada que atende na unidade, com a particularidade de que os presos acabam ficando na unidade somente o tempo do tratamento.

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 00

drogas: 00

Apreensões de

Celulares: 00

Chips: 00

Carregadores: 00

Baterias: 00

Mortes naturais

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano foram três (03) mortes, todas com apuração da causa.

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 12 de setembro de 1969.

- Unidade formada por quatro (04) enfermarias, sendo que uma (01) delas é reservada para os casos de tratamento de tuberculose, bem como há duas (02) enfermarias que ficam reservadas para presos cadeirantes, doenças traumáticas e pós-operatório. Há outra enfermaria grande com capacidade de treze (13) presos, que hoje está ocupada por quatorze (14) presos, onde ficam alojados os presos com outros tipos de doenças. Está última enfermaria é provida de camas de alvenaria, sendo que fica em um local aberto, somente coberto.

- A casa é provida de aparelho de Raio-X, ultrassom, eletrocardiograma, desfibrilador que fica ligado o tempo todo, laboratório para realização de exames bioquímicos, e clínica de

fisioterapia. A diretora refere que conseguem consultas com as demais especialidades médicas devido a um convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

- A farmácia existente na unidade responsável pela distribuição de medicamentos de todas as unidades prisionais do complexo prisional da grande Fortaleza.

- O fornecimento de toda a alimentação é terceirizado, com o cuidado em relação à dieta de presos diabéticos e hipertensos.

Entrevistas com os presos em 16 de agosto de 2013:

Foram realizadas conversas com os presos internados na unidade, sendo que em suma as reclamações foram pontuais dirigidas para a qualidade da alimentação, que reputaram como péssima, bem como houve muita reclamação em relação à falta de atendimento jurídico.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

Gestionar junto à empresa que fornece a alimentação para que melhore a qualidade da alimentação.
A Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS), bem como a Defensoria Pública do Estado do Ceará deverão implementar, conjuntamente, o atendimento jurídico aos presos internados no hospital.
Deve ser providenciado, com urgência, a troca das camas de cimento por camas hospitalares, já que as primeiras são totalmente contraindicadas para utilização em hospitais.
A compra, com urgência, de camas hospitalares, uma vez que é inconcebível que presos doentes tenham que dormir em colchões espalhados pelo chão, conforme comprova fotografia abaixo.
A Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) deve providenciar a construção de mais uma enfermaria, com capacidade de no mínimo vinte (20) presos, para substituir, com urgência, a maior enfermaria hoje existente, que não é fechada nos lados, somente possui cobertura, e que na data da inspeção abrigava quatorze (14) presos doentes.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem do acesso ao Hospital e Sanatório Penal

Imagem da enfermaria, onde se pode ver colchões espalhados pelo chão.

Imagem que mostra a precariedade e falta de camas em um dos quartos do hospital.

Imagem da enfermaria que fica na rua, no pátio, que possui somente cobertura.

Laboratório de análises clínicas.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa.**

Endereço: **BR 116, Km. 27, s/nº, Município de Aquiraz, CEP 61.688-000**

E-mail: **ipf@cejus.ce.gov.br**

Vagas: **374 (trezentos e setenta e quatro)**

Lotação atual: **454 (quatrocentos e cinquenta e quatro)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Analupi Araújo de Souza.**

Formação Acadêmica do Responsável**: Estudante de Direito.**

Data da Inspeção: 29 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presas Condenadas (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 105 (cento e cinco)

Presas Provisórias (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 351 (trezentas e cinquenta e um)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos (X) sexo feminino ( ) sexo masculino

Quantidade: **456 (quatrocentas e cinquenta e seis)**

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 00 (zero)

Diabetes – 04 (quatro)

Hipertensas – 19 (dezenove)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 01 (um)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 01 (uma)

Doenças sexualmente transmissíveis – 00 (zero)

Quantidade

Vagas para Presas em Medida Disciplinar: 05 (cinco)

Presas em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 159 (cento e cinquenta e nove).

Presas Trabalhando: 159 (cento e cinquenta e nove).

Vagas para Estudo na Unidade: 162 (cento e sessenta e duas) vagas, entre alfabetização, fundamental I, fundamental II, ensino médio e curso superior de filosofia.

Presas estudando na unidade: 162 (cento e sessenta e duas)

Vagas para Presas Gestantes: há 15 (quinze) vagas para presas com crianças até um (01) ano de idade. As presas gestantes ficam nas próprias vivências.

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no presente ano: 01 (uma), sendo que a fuga foi da creche.

Quantidade de rebeliões e/ou motins no presente ano: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

19 de julho de 2013.

Área destinada para visita familiar

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) espaço chamado de polivalente e a quadra, sendo que as visitas não adentram nas vivências.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Ocorrem nas quartas-feiras e domingos, entre 09 e 16 horas, sendo possibilitado o ingresso de pessoas de ambos os sexos. Criança somente no segundo domingo de cada mês, desde que filhos ou netos entre seis (06) meses e doze (12) anos incompletos. Adolescentes ingressam nos dias normais de visitas, acompanhados de responsáveis.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: No pátio, todos os dias, pois às celas são abertas das 06 às 17 horas.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há em torno de 6.800 (seis mil e oitocentos exemplares), bem como funciona a denominada "Biblioteca Móvel", que distribui livros nas vivências.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há dois (02) médicos clínicos; um (01) médico ginecologista e obstetra; uma (01) médica pediatra; duas (02) odontólogas; uma (01) fisioterapeuta; 01 (uma) enfermeira; uma (01) técnica de enfermagem; quatro (04) auxiliares de enfermagem; uma (01) psicóloga; 01 (uma) terapeuta ocupacionais, todos com carga horária de vinte (20) horas semanais.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há uma (01) quadra de esportes coberta, onde são feitos também alguns eventos, como a escolha da Miss Penitenciária.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) gabinete.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há quatro (04) suítes.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: São agendadas nos dias normais de visitas, bem como por vezes nos sábados.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: um (01) parlatório com quatro (04) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim ( ) Não (X) em parte

Obs.: As pessoas com idade acima de sessenta (60) anos, que são em número de quatro (04), ficam alojadas na vivência A.

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: confirma que fazia seis (06) meses que não era entregue o kit de higiene pessoal, porém ontem chegou e hoje foi distribuído para todas as presas. Não há reposição de peças de vestuário, lençóis, toalhas e colchões.

Há local para realização de atividades laborativas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há um (01) local apropriado para o artesanato; há um (01) outro local onde está uma indústria de confecções; um (01) outro local onde há fábrica de produtos de limpeza; bem como padaria e cozinha, por empresas terceirizadas, com mão de obra das presas.

Há prestação de Assistência: Saúde?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Sempre há plantão na enfermaria.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há uma (01) advogada contratada junto à empresa terceirizada, bem como uma (01) defensora pública.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há duas (02) assistentes sociais, com carga horária de vinte (20) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Todos os dias, exceto os dias de visitas, há a presença de diversas igrejas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 00 (zero)

drogas: 00 (zero)

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: não foi informado

Chips: não foi informado

Carregadores: não foi informado

Baterias: não foi informado

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: uma (01) no presente ano, com enforcamento.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada no ano de 2000.

- Unidade totalmente horizontal composta de cinco (05) vivências A, B, C, D e E), sendo que as vivências A e C são compostas por trinta (30) celas, que comportam sessenta (60) presas; na

vivência B são quatorze (14) celas individuais; as vivência D e E são compostas por trinta (30) celas, sendo que cada cela tem capacidade para quatro (04) presas.

- boa estrutura de engenharia e segurança, com bom estado de conservação.

- Atualmente há superlotação, uma vez que a população carcerária ultrapassa aproximadamente vinte por cento (20%) da capacidade de engenharia da unidade.

- Há locais apropriados para estudo e trabalho.

- Existência de uma creche em que ficam abrigadas as presas que são mães, sendo que as crianças permanecem até completar um (01) ano de idade.

Entrevistas com as presas em 29 de agosto de 2013:

M. D. F. D. S., com 54 anos de idade, presa definitiva nesta unidade prisional desde 2008, encontrando-se alojada na vivência A, na cela 16, com mais duas (02) apenadas na cela, que tem capacidade para duas (02) apenadas.

- saúde: considera bom o atendimento de saúde. Refere que há atendimento regular de médico ginecologista.

- fornecimento de medicação: afirma que há fornecimento de medicação geral, bem como a controlada.

- alimentação: no tocante a qualidade da alimentação diz que é regular, "não é boa nem é ruim". A quantidade é razoável.

- assistência material: refere que hoje receberam um kit de higiene pessoal, com pasta de dente, escova de dente, sabonete, papel higiênico e absorvente íntimo. Há reposição das peças de vestuário, bem como de colchões, lençóis e toalhas.

- visitas: quartas e domingos das 09 às 16 horas, tanto de pessoas do sexo masculino como do sexo feminino. Crianças somente ingressam na unidade uma (01) vez por mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: Conseguiu estudar dentro da unidade durante três (03) anos, completando a alfabetização, bem como até a terceira série do ensino fundamental. A entrevistada trabalha na fabricação de produtos de limpeza.

- fornecimento de água e luz: é normal. Não há chuveiros, sendo que todas tomam banho de tanque.

- pátio e banho de sol: todos os dias até às 17 horas.

- atendimento jurídico: considera bom, referindo que há duas (02) advogadas que atendem na unidade.

- Observação final: Encontra-se satisfeita das condições da unidade, mas sente muita falta do convívio familiar.

M. J. F, com 36 anos de idade, presa definitiva nesta unidade prisional desde 2010, encontrando-se alojada na vivência E, na cela 04, com mais quatro (04) apenadas na cela, que tem capacidade para quatro (04) apenadas.

- saúde: considera médio o atendimento da unidade. Refere que o atendimento médico é deficitário, sendo que pediu para ser examinada pelo ginecologista que atende na unidade há três (03) anos, porém nunca foi atendida.

- fornecimento de medicação: afirma que o fornecimento de medicação geral não é bom, "nem remédio para dor de cabeça eles dão". Não sabe informar sobre medicação controlada e contínua.

- alimentação: no tocante a qualidade da alimentação diz que é muito ruim. A quantidade é variável, "tem dia que vem muito, tem dia que vem pouco".

- assistência material: refere que hoje receberam um kit de higiene pessoal, com pasta de dente, escova de dente, sabonete, papel higiênico e absorvente íntimo, porém fazia mais de seis (06) meses que não recebiam. Há reposição das peças de vestuário é feita anualmente. Reclama da qualidade dos colchões, dizendo "é mesmo que dormir na pedra". Faz muito tempo que não há reposição de lençóis e toalhas.

- visitas: quartas e domingos das 09 às 16 horas, tanto de pessoas do sexo masculino como do sexo feminino. Crianças somente ingressam na unidade uma (01) vez por mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: Tentou estudar dentro da unidade, chegando a se inscrever, porém não foi chamada. Chegou a trabalhar dentro da unidade por três (03) meses, porém foi retirada sem motivo algum, dizendo que o seu comportamento sempre foi bom dentro da unidade.

- fornecimento de água e luz: é normal. Não há chuveiros, sendo que todas tomam banho de tanque ou o chamado "banho de cuia".

- pátio e banho de sol: todos os dias das 06 às 17 horas.

- atendimento jurídico: existe, porém os números de atendimentos são insuficientes. A entrevista foi atendida faz nove (09) meses, porém não teve retorno algum.

- Observação final: Não sabe ao certo quanto tempo tem que cumprir de condenação, bem como não sabe quando terá direito a progredir de regime.

C. C. D. O. L., com 34 anos de idade, presa definitiva e provisória que se encontra nesta unidade desde 02 de setembro de 2010, encontrando-se alojada na vivência C, na cela 03, com outra apenada na cela. Cumpre pena na vivência das presas do regime semiaberto, regime em que se encontra.

- saúde: considera o atendimento muito bom, inclusive a atendimento regular de ginecologista.

- fornecimento de medicação: afirma que o fornecimento de medicação geral é bom. Informar sobre medicação controlada e contínua.

- alimentação: no tocante a qualidade da alimentação diz que é média. A quantidade é suficiente.

- assistência material: refere que há fornecimento, porém nem sempre, de produtos de higiene pessoal como pasta de dente, escova de dente, sabonete, papel higiênico e absorvente íntimo. Há reposição das peças de vestuário, lençóis e toalhas, sendo que geralmente é entregue para quem não tem visita. Reclama que não há reposições de colchões.

- visitas: quartas e domingos das 09 às 16 horas, tanto de pessoas do sexo masculino como do sexo feminino. Crianças somente ingressam na unidade uma (01) vez por mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: A entrevista estudou na unidade se preparando para as provas do ENEM, porém reclama que o número de aulas é muito reduzido. Quanto ao trabalho refere que há vagas para quem desejar trabalhar.

- fornecimento de água e luz: é normal. Não há chuveiros, sendo que todas tomam banho de tanque ou o chamado "banho de cuia".

- pátio e banho de sol: todos os dias das 06 às 17 horas.

- atendimento jurídico: existe, porém os números de atendimentos são muito insuficientes.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presas do regime fechado. Destarte, impõe-se a imediata transferência das presas que já possuem direito ao regime semiaberto, que se encontram ilegalmente na unidade prisional cumprindo pena como se fossem presas do regime fechado, pois o fato isolado de estarem em vivência separada não tem a força de desconstituir esta ilegalidade.
Deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos presos provisórios dos presos definitivos (condenados). (art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84)
Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos primários dos reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los, também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de **374 (trezentos e setenta e quatro).** Assim, sugere-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.

Sugere-se, também, que as celas sejam providas de encanamento para colocação de chuveiros, pois é inconcebível que em um presídio feminino não exista canos para chuveiros, obrigando as presas a tomarem somente o chamado “banho de caneca”.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário, por uma das presas entrevistadas que manifestou a grande dificuldade de conseguir uma consulta ginecológica.
Necessário, também, uma maior atenção no que se refere ao fornecimento de medicamento, pois uma apenada entrevistada referiu que “nem remédio para dor de cabeça eles dão”.
O Estado tem que cumprir a lei e entregar às presas – o que não vinha fazendo, somente alcançado às presas durante o mutirão carcerário – materiais de higiene pessoal, com destaque aos absorventes higiênicos, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.
A melhora do atendimento jurídico que é prestado às presas precisa, urgentemente, ser melhorado, pois embora existente, é em número insuficiente.
O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes que são crianças, somente podem ingressar na unidade uma (01) vez por mês - muitas destas descendentes das presas.
A adequação da direção da unidade prisional para que preencha o preconizado no artigo 75, I, isto é, que o diretor seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

ACERVO FOTOGRÁFICO

Placa indicativa da unidade prisional.

Imagem que mostra o pátio de uma das vivências

Imagem que mostra as presas de uma vivência

Imagem do interior de uma cela

Imagem dos produtos de artesanato produzidos pelas presas

Imagem que mostra o setor educacional, com destaque ao Curso de Bacharelado em Filosofia que é ministrado na unidade prisional.

Imagem que mostra a grande quantidade de gatos que “residem” na unidade prisional.

Imagem do pátio da unidade materno-infantil

Imagens das mulheres presas, que são gestantes ou mães de crianças de até um (01) ano de idade.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes**

Endereço: **BR 116, Km. 17, Município de Itaitinga, CEP – 61.880-000.**

E-mail: **ipgsg@cejus.ce.gov.br**

Vagas: **80 (oitenta), com capacidade para fácil aumento para 120 (cento e vinte), desde que ocorra o fornecimento de colchões.**

Lotação atual: **76 (setenta e seis)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Maria de Fátima Vale Barroso.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Médica psiquiatra**

Data da Inspeção: 27 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 02 (dois)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 17 (dezessete)

Medidas de Segurança (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 38 (trinta e oito)

Aguardando laudo pericial (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 13 (treze)

Medida Cautelar de Internação (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 04 (quatro)

Internação compulsória (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 01 (um)

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 02 (dois)

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 34 (trinta e quatro)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 00 (z)

Diabetes – 03 (três)

Hipertensos – 05 (cinco)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 00 (zero).

Doenças sexualmente transmissíveis - 00 (zero)

Cadeirantes – 02 (dois)

Sendo que os demais se encontram em constante tratamento psiquiátrico.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Segundo a diretora ocorrem todos os meses, porém é feita uma ata que é levada pelo Juiz.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: São realizadas nas próprias enfermarias e no pátio.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Todos os domingos, no horário compreendido entre 09 e 16 horas, sendo possibilitado o ingresso de duas (02) pessoas, independente do sexo por paciente. Não é possibilitado o ingresso de crianças.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: é possibilitado o banho de sol todos os dias. Os internos que está na área de segurança das 10 às 11 horas, enquanto que os demais ficam livres no pátio, pois as celas não ficam trancadas.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Na sala de aula com mais de trezentos (300) livros.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: São nove (09) Médicos que atendem em revezamento de segunda a domingo, não havendo plantão noturno. Há quatro (04) enfermeiras; oito (08) técnicos de enfermagem; um (01) farmacêutico; uma (01) psicóloga e duas (02) assistentes sociais.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) pátio com campo de futebol.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) dentista com carga horária de vinte (20) horas semanais.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

( ) Sim (X)Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Atualmente não é fornecido peças de vestuário, kit de higiene pessoal, sendo que a entrega de material de limpeza é apenas regular.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Há uma (01) sala de terapia ocupacional, havendo três (03) terapeutas ocupacionais lotados na casa.

Há prestação de Assistência: Saúde?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há uma (01) advogada e uma (01) Defensora Pública que atendem na unidade.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: são ministradas aulas preparatórias para o ENSEJA, sendo que atualmente são treze (13) alunos no turno da manhã e quatorze (14) alunos no turno da tarde.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há duas (02) assistentes sociais.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.: Pastoral carcerária e grupos evangélicos.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 06 (seis)

drogas: 00

Apreensões de

Celulares: 00

Chips: 00

Carregadores: 00

Baterias: 00

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano.

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em setembro de 1968.

- Unidade formada por vinte e duas (22) celas, divididas em duas (02) quadras.

- O prédio é bastante antigo precisando de reformas e manutenção mínima.

- A farmácia existente consegue abastecer os internos com medicação.

- O fornecimento de toda a alimentação é terceirizado, com o cuidado em relação a dieta de presos diabéticos e hipertensos.

- Forte cheiro de urina.

- Há seis (06) internos com medidas de segurança extintas, por decisão judicial definitiva, mas que continuam internos por terem sido abandonados pela família.

- Juvenal Raimundo da Silva, encontra-se interno desde a fundação da casa, sendo que o crime que ele respondia prescreveu, recebendo alvará de soltura, porém não tem para onde ir.

Entrevistas com os presos em 16 de agosto de 2013.

Por se tratar de um hospital psiquiátrico entendeu-se pela desnecessidade de se realizarem entrevistas.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

- O prédio é muito antigo e precisa de reformas estruturais, bem como sensíveis melhorias em termos de manutenção.

- Retirada dos dois (02) apenados que se encontram "infiltrados" no meio dos pacientes, pois o local deve abrigar somente presos inimputáveis, que tiveram imposta medida de segurança de internação ou presos com internação provisória, ou, ainda, aqueles que estão internados aguardando a realização de laudo.

- Deve ser melhorado os cuidados com a limpeza e higiene da unidade, uma vez que na data da inspeção o local exalava forte odor de urina.

- A imediata transferência dos seis (06) internados que se encontram com medidas de seguranças extintas para outras unidades de saúde, ou para abrigos.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Justiça e Cidadania
Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes-NUPSI

RELAÇÃO DE INTERNOS

1. VALDIK GUIMARÃES DA SILVA
   Data da entrada: 09 de setembro de 1999
   Recebeu Alvará de Soltura em 25 de junho de 2002;

2. SEBASTIÃO BRAGA BEZERRA
   Data da entrada: 24 de junho de 1993
   Desinternado em 15 de janeiro de 1997 (documento no prontuário);

3. JUVENAL RAIMUNDO DA SILVA
   Data da entrada: 10 de fevereiro de 1978 (documento no prontuário), recolhido no Sistema Penal desde a década de 60
   Recebeu Alvará de Soltura por ser extinta sua punibilidade em 06 de novembro de 1989;

4. LUIS CLÁUDIO MATOS DA SILVA
   Data da entrada: 16 de setembro de 1991
   Extinta a Ação Penal em 20 de outubro de 2004;

5. JOÃO XIMENES SENA
   Data da entrada: 25 de junho de 1993
   Desinternado em 18 de maio de 2006;

6. EDUARDO GONÇALVES DE CARVALHO
   Data da entrada: 20 de junho de 2002
   Data do Desinternamento: 24 de novembro de 2011.

Dra. Maria de Fátima Vale Barroso
Diretora do IPGSG

Br 116 Km 17 nº 8702 CEP 60.871-201 Fone: (0xx85) 3101 2146 Público:3250 2250 Fax: (0xx85) 3101 2146
www.sejus.ce.gov.com.br

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem do muro que identifica o Instituto Psiquiátrico

Trabalhos artesanais feitos pelos internos

Imagem interna do pátio

Imagem de um paciente, cuja notícia teve repercussão nacional.

Imagem dos presos dentro de um quarto do instituto psiquiátrico

Imagem das instalações sanitárias que demonstram suas precárias condições

Imagem dos internos no interior do instituto

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II)**

Endereço: **BR 116, Km. 16, Bairro de Pedras, Município de Itaitinga, CEP – 61.880-000**

E-mail: **ippoo2@cejus.ce.gov.br**

Vagas: **548 (quinhentos e quarenta e oito)**

Lotação atual: **629 (seiscentos e vinte e nove)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Danilo Lessa Araújo.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Graduado em Ciências Jurídicas e Ciências Sociais.**

Data da Inspeção: 02 de setembro de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 623 (seiscentos e vinte e três), dos quais 31 (trinta e um) estão no regime fechado, 592 (quinhentos e noventa e dois) são do regime semiaberto.

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: seis (06)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 629 (seiscentos e vinte e nove)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 01 (um)

Diabetes – 02 (dois)

Hipertensos – 18 (dezoito)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 04 (quatro)

Doenças sexualmente transmissíveis - 00 (zero)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 02 (duas)

Presos em Medida Disciplinar: 02 (dois)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 02 (duas)

Presos em Celas de Proteção: 14 (quatorze)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 12 (doze) vagas na marcenaria; 25 (vinte e cinco) na cozinha e padaria; 23 (vinte e três) na lapidação e confecção de semijoias; 12 (doze) vagas na capina e 28 (vinte e oito) na faxina.

Presos Trabalhando: 10 (dez) na marcenaria; 21 (vinte e um) na cozinha e padaria; 13 (treze) na lapidação e confecção de semijoias; 10 (dez) vagas na capina e 28 (vinte e oito) na faxina.

Vagas para Estudo na Unidade: 40 (quarenta), no ensino formal; 40 (quarenta) no CINTEC; 25 (vinte e cinco) no projeto cores.

Presos estudando na unidade: todas as vagas de estudo e cursos profissionalizantes estão preenchidas.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado.

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no presente ano: 01 (uma)

Quantidade de rebeliões e/ou motins no presente ano: 00 (zero).

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções: 27 de julho de 2013.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas quartas-feiras e domingos, no horário compreendido entre às 08 e 16 horas. Crianças podem efetuar visitas nas quartas-feiras. Adolescentes não podem realizar visitas em oportunidade alguma. Visitas de homens adultos somente no primeiro sábado do mês, no horário compreendido entre 08 e 14 horas.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Sim, nos pátios das vivências.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: em torno de dois mil (2.000) exemplares.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: composto por 02 (dois) médicos, sendo que cada um deles atende dois (02) dias por semana, em um horário de uma (01) hora e trinta (30) minutos. Duas (02) enfermeiras; quatro

(04) técnicos de enfermagem; um (01) auxiliar de farmácia; uma (01) auxiliar de dentista; duas (02) odontólogas, sendo que cada uma delas trabalha a unidade duas (02) manhãs por semana.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Mas não é utilizado pelos presos, sendo usado somente para a realização de eventos.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas íntimas são realizadas nas próprias celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: 01 (um) parlatório com 08 (oito) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

Observação: Os seis (06) presos provisórios que se encontram na unidade se encontram no local que antes era destinado à visitação íntima, que foi desativado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: As celas das enfermarias são bastante escuras.

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Recentemente receberam peças de vestuário que estão sendo distribuídas. Não há distribuição do kit de higiene pessoal, composto de sabonete, papel higiênico, pasta e escova de dente, toalha. Receberam trezentos (300) colchões para distribuição, o que está sendo feita gradativamente. Há distribuição de produtos de limpeza com suficiência.

Há local para realização de atividades laborativas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há um (01) local onde está instalada uma indústria que fabrica semijoias e outra área onde há uma marcenaria.

Há prestação de Assistência: Saúde?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados contratados pela CEJUS junto à empresa terceirizada e dois (02) defensores públicos. Os advogados atendem o preso e repassam o caso à Defensoria Pública.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há vagas no ensino formal e cursos profissionalizantes, conforme já explicitado acima.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há duas (02) assistentes sociais que atendem na unidade.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Presença da pastoral e igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 38 (trinta e oito)

drogas: 17 (dezessete)

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 253 (duzentos e cinquenta e três)

Chips: 224 (duzentos e vinte e quatro)

Carregadores: 118 (cento e dezoito)

Baterias: 96 (noventa e seis)

Mortes naturais

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano houve uma (01) morte em decorrência de um infarto fulminante.

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano foram dois (02) homicídios, um em janeiro e outro em fevereiro, sendo que ambos estão com Inquéritos Policiais em tramitação.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada há cerca de onze (11) anos, originalmente para abrigar presos do regime fechado, porém foi transformada para abrigar presos do regime semiaberto há cerca de

um (01) ano e seis (06) meses. Transformou-se, em verdade, em uma unidade de semifechado, pois os presos são do regime semiaberto, mas recebem o tratamento de regime fechado.

- Unidade totalmente horizontal, composta de dez (10) vivências numeradas. As vivências 01 e 02 são compostas de trinta (30) celas cada uma, com uma cama em cada uma (01). As demais vivências possuem nove (09) celas, com seis (06) camas, três (03) beliches por celas.

- Há um alojamento coberto, desprovido de camas, onde há alguns colchões espalhados e redes, que abriga os presos do regime semiaberto que se recolhem do sábado até a segunda-feira pela manhã, em precárias condições, que no final de semana que terminou hoje abrigou cinquenta (50) apenados do regime semiaberto.

- Há celas que possuem uma (01) cama e que estão sendo ocupadas por cinco (05) presos.

- Precário estado de conservação.

- O mau cheiro que exala nas ruas que integram o pavilhão é insuportável.

- Infestação de gatos, que circulam livremente dentro da unidade, dentro das vivências, porém defecam e urinam em todos os locais, o que ocasiona um odor praticamente insuportável.

Entrevistas com os presos em 02 de setembro de 2013:

R.N.X., com 74 anos de idade, preso cumprindo pena nesta unidade prisional, na vivência 02, no regime semiaberto desde 2005, não sabendo informar qual o período de sua condenação, referindo "quando chegou na unidade, em 2005, na vivência dois(02) lhe informaram que sua condenação era de cinco (05) anos e dois (02) meses, porém já faz oito (08) anos e cinco (05) meses que esta preso. Nunca, ninguém me disse quanto tempo vou ficar preso.

- saúde: considera o atendimento bom, pois sempre que vai procurar atendimento na enfermaria é bem atendido. Não precisou de atendimento odontológico, mas refere que não tem mais dentes, porém usa uma chapa em substituição aos dentes superiores, a qual se encontra muito gasta, já que foi feita em 1982. Refere "ainda vou conseguir mandar fazer outras chapas de dentes, se Deus quiser, e Deus há de querer".

- fornecimento de medicação: precisa de medicação diária, que lhe é fornecida. Diz: "quando os remédios chegam tomo quatro (04) de uma vez só, porém não sei dizer quais são os meus problemas".

- alimentação: refere que a qualidade da comida “é mais ou menos”. A quantidade afirma que é boa.

- assistência material: hoje não mais recebem peças de vestuário, nem há reposição de colchões, toalhas e lençóis. Afirma que trabalhou na casa por um período, quando conseguiu guardar dinheiro, conseguindo comprar um colchão por intermédio da esposa de um companheiro de cela. Não há fornecimento de materiais de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dente. Não há fornecimento de materiais para limpeza, dizendo que está e feita “só na água mesmo”.

- visitas: diz que recebe visita de sua companheira em domingos alternados. Em relação aos demais, diz que há visitas nas quartas-feiras e nos domingos, porém não sabe mais detalhes.

- oportunidades de estudo e trabalho: há uma porção de presos estudando. Entende que são poucas as vagas de trabalho dentro da unidade.

- fornecimento de água e luz: não há racionamento de água e energia elétrica.

- pátio e banho de sol: é diário, no horário das 07 às 16 horas.

- atendimento jurídico: refere que já recebeu atendimento jurídico, porém não teve retorno algum. Chega a dizer “que é uma conversinha mansa, mas que não dão solução”.

- Observação final: Espera que o atendimento jurídico da unidade seja mais eficaz.

J.I.M.B., com 41 anos de idade, preso cumprindo pena nesta unidade prisional, na vivência 02, no regime semiaberto, faz dois (02) meses, porém se encontra nesta unidade desde 2010.

- saúde: considera bom o atendimento de saúde na unidade, tanto em relação ao atendimento médico e de enfermaria, bem como o atendimento odontológico.

- fornecimento de medicação: diz que há entrega de medicação básica, bem como há fornecimento para os pacientes que necessitam de medicação continua. Algumas medicações, com prescrição médica, são trazidas por familiares.

- alimentação: refere que a qualidade da alimentação é boa. A quantidade também é boa.

- assistência material: hoje não mais recebem peças de vestuário, nem há reposição de colchões, toalhas e lençóis. Não há, atualmente, fornecimento de materiais de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dente. Há fornecimento de materiais para limpeza, porém a quantidade é insuficiente, diante da quantidade de gatos que existem na unidade.

- visitas: ocorrem nas quartas-feiras e domingos. Nas quartas-feiras esposas, irmãs, mães e crianças, porém limitada a duas (02) pessoas por preso. No domingo somente ingressam esposas e companheiras. O horário entre 09 e 16 horas. Não é permitido o ingresso de adolescentes, de ambos os sexos, porém há possibilidade de acesso no parlatório, nas sextas-feiras. As pessoas adultas do sexo masculino somente podem realizara visitas no primeiro sábado do mês, porém o horário é reduzido, das 09 às 12 horas. A revista e o ingresso das visitas são normais.

- oportunidades de estudo e trabalho: há uma boa quantidade de presos estudando, o que é o caso do entrevistado. Entende que são poucas as vagas de trabalho dentro da unidade.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de água é precário, pois o total de tempo diário é de uma (01) hora, divididos em três períodos de vinte (20) minutos, de manhã, ao meio-dia e depois da tranca das celas, ao anoitecer. Em decorrência disto, quando ligam a água, precisam acumulá-la em baldes e outros recipientes. O fornecimento de luz é ininterrupto.

- pátio e banho de sol: é diário, no horário das 06 às 16 horas.

- atendimento jurídico: não sabe afirmar como ocorre, pois tem advogado particular, mas sabe que tem muito preso “passando a cadeia, que já era para terem ido embora”.

- Observação final: nada a observar.

W.F.R.D.O., com 34 anos de idade, preso cumprindo pena nesta unidade prisional, na vivência 02, no regime aberto, porém se encontra nesta unidade faz um (01) ano.

- saúde: diz que o atendimento de saúde "é feio". Refere que teve uma costela quebrada, pediu anti-inflamatório e nunca o recebeu. Recebeu atendimento médico, fez Raio-X, porém não recebeu medicação alguma. Afirma que o atendimento odontológico é bom. Diz que o atendimento do setor da enfermaria também não é bom, pois se resume a fornecerem paracetamol.

- fornecimento de medicação: é deficitário, como acima exemplificou.

- alimentação: refere que a qualidade da alimentação é muito boa. A quantidade também é boa.

- assistência material: Não recebem peças de vestuário, nem há reposição de colchões, toalhas e lençóis. Não há fornecimento de materiais de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dente. Desde que chegou nunca recebeu estes materiais. Praticamente não há fornecimento de materiais para limpeza, sendo que a limpeza é feita com água e um pouco de sabão arrecadado entre os presos.

- visitas: ocorrem nas quartas-feiras e domingos. Nas quartas-feiras esposas, irmãs, mães e crianças, porém limitada a duas (02) pessoas por preso. No domingo somente ingressam esposas e companheiras. O horário entre 09 e 16 horas. Não é permitido o ingresso de adolescentes, de ambos os sexos. As pessoas adultas do sexo masculino somente podem realizar visitas no primeiro sábado do mês, porém o horário é reduzido, das 09 às 12 horas. Nada sabe informar sobre o ingresso e a revista nas visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: há boas oportunidades de estudo na unidade. Entende que são poucas as vagas de trabalho dentro da unidade.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de água é precário, pois o total de tempo diário é de uma (01) hora, dividida em três períodos de vinte (20) minutos, de manhã, ao meio-dia e depois da tranca das celas, ao anoitecer. Em decorrência disto, quando ligam a água, precisam acumulá-la em baldes e outros recipientes. O fornecimento de luz é ininterrupto.

- pátio e banho de sol: é diário, no horário das 06 às 16 horas.

- atendimento jurídico: é difícil, pois cita o seu exemplo, referindo que faz um (01) ano, foi atendido pelo advogado da casa, que lhe repassou a incumbência de pegar a comprovação com a professora de que está estudando para fins de remição. Já a professora diz que isto não é com ela. Existe reclamação direta de que os direitos estão atrasados.

- Observação final: Está cumprindo pena desde 2000, não sabe o porquê de continuar preso na unidade já que o seu regime é o aberto. Pede esclarecimento sobre sua situação prisional.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos do regime fechado, uma vez que não pode ser destinada, como ocorre presentemente, para presos do regime semiaberto, os quais, em verdade, restam submetidos às regras de cumprimento de pena em regime fechado.
A desativação imediata, por absoluta falta de condições de segurança e higiene, do local onde se recolhem presos do regime semiaberto nos finais de semana, conforme demonstra uma das fotografias do presente formulário.
O precário estado de conservação da unidade exige, com urgência, que seja procedida, de forma gradativa, a total reforma da unidade.
Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos primários dos reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los, também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de **548 (quinhentos e quarenta e oito), sendo que a população carcerária atual é de 629 (seiscentos e vinte e nove) presos.** Assim, sugere-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção, já que é insustentável a situação encontrada de celas abrigando cinco (05) apenados em que há única cama.
Tem que ser mitigado o racionamento do fornecimento de água aos presos, pois houve informação acerca do rigoroso racionamento de água a que são submetidos, o que resulta comprovado inclusive por fotografia que demonstra a existência, dentro das celas, de recipientes para acumular água. Necessário lembrar que a água é essencial à sobrevivência humana, sendo que o racionamento, na forma como está sendo efetivado, acarreta uma desumanidade. Sugere-se, também, que as celas sejam providas de encanamento para colocação de chuveiros.

O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas, pois o mau cheiro que exala na unidade prisional é terrível.
A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito precário, havendo reclamação da massa carcerária. Um dos presos

entrevistados referiu: refere que já recebeu atendimento jurídico, porém não teve retorno algum. Chega a dizer “que é uma conversinha mansa, mas que não dão solução.”
A destinação da quadra de esportes precisa ser revisada, retomando-se a sua verdadeira destinação que é a de propiciar aos presos a prática de esportes, o que não vem ocorrendo presentemente, pois a quadra é ocupada somente para eventos especiais.
O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas, fatos estes relatados pelos presos entrevistados, e admitidos, em parte, pela própria administração.
Deve ser resolvido, com a máxima urgência, o problema da invasão de gatos na unidade, os quais transitam, defecam e urinam livremente na unidade, diante da possibilidade de que acabem transmitindo doenças aos presos, bem como pelo terrível cheiro que ocasionam.
A cozinha da unidade prisional, conforme comprovado pelo levantamento fotográfico abaixo, precisa de urgentes reformas, para que no local exista higiene mínima para a feitura da alimentação.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da unidade prisional

Imagem do pátio de uma das vivências

Imagem do pátio entre as vivências, onde se pode perceber a grande quantidade de lixo acumulado, bem como o grande número de gatos.

Imagem que mostra a precariedade do interior da cela, sem privacidade alguma nas instalações sanitárias, bem como a inexistência de camas, nem mesmo colchões, somente pedaços corroídos de espumas.

Outra imagem que mostra a precariedade das celas, o fato de haver cama única para três (03) apenados, bem como garrafas plásticas para guardar água que é muito racionada na unidade.

Imagem que mostra o trabalho de lapidação de pedras para a fabricação de semijoias.

Imagem que mostra as semijoias fabricadas com o trabalho prisional.

Imagem que mostra a precariedade da cozinha da unidade prisional.

Local destinado para os presos do regime semiaberto que se recolhem nos fins de semana na unidade.

Imagem que mostra os móveis que são fabricados com o trabalho prisional.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo (PFHVA), conhecida como Penitenciária de Pacatuba.**

Endereço: **Rua João Cavalcante Filho, s/nº, Bairro Alto de São João, Pacatuba, Ceará – CEP – 61.800-000.**

E-mail: **não há**

Vagas: **525 (quinhentos e vinte e cinco)**

Lotação atual: **655 (seiscentos e cinquenta e cinco)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Sandro Antônio Silva Santos.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Graduado em Pedagogia, Biologia e Química.**

Data da Inspeção: 27 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 645 (seiscentos e quarenta e cinco)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 10 (dez), pois se tratam de presos de alta periculosidade, que não possuem convívio em outras unidades do sistema prisional.

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 655 (seiscentos e cinquenta e cinco)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 02 (dois)

Diabetes – 10 (dez)

Hipertensos – 28 (vinte e oito)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 01 (um)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – quatro (04)

Doenças sexualmente transmissíveis – 05 (cinco)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 09 (nove)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 16 (dezesseis)

Presos em Celas de Proteção: 23 (vinte e três)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 98 (noventa e oito), sendo 15 (quinze) na cozinha, 03 (três) na padaria, estes prestam serviços para empresas terceirizadas. Há mais 80 (oitenta) vagas para serviços internos.

Presos Trabalhando: 96 (noventa e seis)

Vagas para Estudo na Unidade: 240 (duzentos e quarenta), entre curso de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio.

Presos estudando na unidade: 210 (duzentos e dez)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Fugas no presente ano: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Maio de 2013.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: Nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

( ) Sim ( ) Não (X) em parte

Obs.:

- Visitas de pessoas adultas do sexo feminino: nas quartas e nos domingos das 09 às 16 horas, sendo esposas e companheiras; no caso de mães, irmãs ou com outro parentesco, somente nas quartas-feiras.

- Visitas de adolescentes masculinos e pessoas do sexo masculino: no quarto (4º) sábado de cada mês, das 09 às 11 horas;

- visitas de adolescentes do sexo feminino, visita agendada no parlatório, mediante comprovação do parentesco.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Há um (01) pátio para cada vivência, onde há o banho de sol diário das 09 às 16 horas.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: em torno de 580 (quinhentos e oitenta) exemplares.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: composta por um (01) médico, uma (01) odontóloga, uma (01) enfermeira, cinco (05) técnicos de enfermagem, uma (01) auxiliar de farmácia, uma (01) auxiliar de odontologia, uma (01) psicóloga, todos com vinte (20) horas semanais.

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: nas próprias celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: concomitantes as visitas de quartas e domingos.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há 02 (dois) parlatórios, que comportam um total de 06 (seis) guichês de atendimento.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas celas de seguro e disciplina

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: peças de vestuário não houve reposição, kit de higiene pessoal e produtos de limpeza são entregues para todos.

Há local para realização de atividades laborativas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: São três (03) espaços, porém não há nenhuma empresa dentro da unidade.

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Há plantão na enfermaria, sendo que nos casos urgentes o preso é levado imediatamente para atendimento na rede pública de saúde.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados da SEJUS e um (01) defensor público.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há cursos de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio, bem como curso de bombeiro hidráulico.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: 01 (uma) assistente social com 20 (vinte) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 33 (trinta e três)

drogas: 103 (cento e três) pedras de crack; 2,705 gramas de maconha; 100 (cem) gramas de cocaína.

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 661 (seiscentos e sessenta e um)

Chips: 158 (cento e cinquenta e oito)

Carregadores: 243 (duzentos e quarenta e três)

Baterias: 401 (quatrocentos e um)

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano

Mortes por homicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano houve uma (01) morte de um preso que estava sozinho na cela e se enforcou.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em novembro de 2011, porém foi parcialmente destruída em uma (01) rebelião ocorrida em julho de 2012.

- Unidade totalmente horizontal formada por nove (09) vivências e um (01) setor de isolamento. Na vivência A, que abriga os trabalhadores, há vinte (20) celas individuais. As demais vivências são compostas por dez (10) celas com capacidade para seis (06) presos.

- A unidade dispõe de padaria e cozinha próprias, por empresa terceirizada, porém com mão-de-obra prisional.

- Há seis (06) salas de aula e três (03) locais para instalações de empresas para o trabalho.

- Atualmente há superlotação, uma vez que a população carcerária ultrapassa aproximadamente vinte por cento (20%) da capacidade de engenharia da unidade.

- Situação de engenharia e segurança são boas.

- Há problemas nos pátios, em decorrência das tampas do sistema de esgoto, o que acarreta muito mau cheiro, bem como impede a prática de atividades esportivas.

Entrevistas com os presos em 27 de agosto de 2013:

M. D. S. A., com 24 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional desde a inauguração da unidade prisional em novembro de 2011, atualmente residindo na vivência H, na cela 10, na companhia de mais sete (07) presos.

- saúde: refere que o atendimento de saúde é bom, mas a quantidade de atendimento, por vezes, é insuficiente diante da demanda. O atendimento da enfermaria é contínuo, inclusive de noite. Para o encaminhamento de atendimento externo, nos casos mais graves, demora muito.

- fornecimento de medicação: diz que o fornecimento de medicação básica é bom, assim como o fornecimento de medicação de uso contínuo.

- alimentação: diz que é boa, tanto no tocante à quantidade, como no que se refere à qualidade.

- assistência material: não há fornecimento de vestuário (uniforme), não há reposição de colchões. Produtos de higiene pessoal são fornecidos esporadicamente, quando há pedido. Não há, atualmente, fornecimento de produtos de limpeza.

- visitas: ocorre nas quartas, a visita regular, somente por pessoas do sexo feminino. Nos domingos são somente visitas íntimas. O horário da visita é das 09 às 16 horas. Visitas do sexo masculino somente são possíveis no quarto sábado de cada mês, porém no horário das 09 às 12 horas. É possível a ocorrência de visitas de crianças no segundo domingo de cada mês. Não é permitido o ingresso de visitas que sejam adolescentes, não importando o sexo.

- oportunidades de estudo e trabalho: Há vagas para estudo, porém o número não é suficiente. As oportunidades de trabalho são reduzidas, restritas ao trabalho na padaria e cozinha.

- fornecimento de água e luz: O fornecimento de água é feito em quatro (04) vezes ao dia, duas (02) de manhã e duas (02) na parte da tarde, sendo que de noite nunca há água. Não há chuveiros ou canos nas celas, sendo que acumulam água, quando esta é aberta, para tomarem o chamado "banho de cuia". O fornecimento de energia elétrica é normal.

- pátio e banho de sol: vão para o pátio, todos os dias, no horário compreendido entre 07 e 16 horas.

- atendimento jurídico: considera que o atendimento jurídico existente é "pouco", pois tem muitos presos com seus direitos vencidos.

- Observação final: Refere que tem uma (01) condenação a uma pena de onze (11) anos, dos quais já cumpriu mais de três (03) anos em regime fechado, sem ter ganho progressão. Refere que é primário, pai de família e trabalhador. Diz que o problema é de que outro elemento cometeu crimes e usou o seu nome, tudo isto lá na cidade de Juazeiro do Norte.

A. S. D. C., com 24 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional desde a inauguração da unidade prisional em novembro de 2011, atualmente residindo na vivência E, na cela 01, na companhia de mais três (03) presos.

- saúde: refere que o atendimento de saúde não é bom, dizendo "que se depender do atendimento da unidade o preso morre". Nos casos mais graves chegam a bater grade por cerca de duas (02) horas para o atendimento, que mesmo assim não acontece, o que leva a terem que queimar colchão. O atendimento da enfermaria é contínuo, porém a alegação é de que não tem médico para atender. Para o encaminhamento de atendimento externo, nos casos mais graves, demora muito.

- fornecimento de medicação: diz que o fornecimento de medicação básica é ruim, sendo que precisou de um anti-inflamatório, já faz muito tempo, porém até hoje não recebeu.

- alimentação: diz que é normal, tanto no tocante à quantidade, como no que se refere à qualidade.

- assistência material: não há mais fornecimento de vestuário (uniforme), o que foi entregue quando da inauguração, não há reposição de colchões, sendo franqueado o ingresso pelas visitas. Produtos de higiene pessoal são fornecidos esporadicamente, quando há pedido de quem não tem visitas. Não há, atualmente, fornecimento de produtos de limpeza, exceto um vassourão e um rodo.

- visitas: ocorre nas quartas, a visita regular, somente por pessoas do sexo feminino. Nos domingos são somente visitas íntimas. O horário da visita é das 09 às 16 horas. Visitas do sexo masculino somente são possíveis no quarto sábado de cada mês, porém com horário reduzidíssimo, em torno de uma (01) hora, a partir das 09 horas. É possível a ocorrência de visitas de crianças no segundo domingo de cada mês. Não é permitido o ingresso de visitas que sejam adolescentes, não importando o sexo. A revista das visitas é normal, sendo que o ingresso não é muito demorado.

- oportunidades de estudo e trabalho: Há vagas para estudo, não sabendo dizer se há vagas para todos. As oportunidades de trabalho são reduzidas, restritas ao trabalho na padaria e cozinha.

- fornecimento de água e luz: O fornecimento de água é muito restrito, feito três (03) vezes ao dia, uma (01) de manhã, outra ao meio-dia e a última por volta das 16 horas. Ficam com água por apenas cerca de dez (10) minutos, em cada período. Chega a dizer que o problema desta cadeia é a falta de água, referindo que a cadeia caiu da outra vez por falta de água e pelo jeito vai cair de novo. Não há chuveiros ou canos nas celas, sendo que acumulam água, quando esta é aberta, para tomarem o chamado "banho de cuia". O fornecimento de energia elétrica é normal.

- pátio e banho de sol: vão para o pátio, todos os dias, no horário compreendido entre 07 e 16 horas.

- atendimento jurídico: considera que o atendimento jurídico existente é deficitário, sendo que somente foi chamado para atendimento na inauguração, depois disto nunca mais foi chamado. Refere: "advogado bom é o lá de cima mesmo".

- Observação final: considera que o pior desta unidade é o racionamento rigoroso de água.

J. M. L., com 36 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional desde a inauguração da unidade prisional em novembro de 2011, atualmente residindo na vivência C, na cela 10, na companhia de mais seis (06) presos.

- saúde: refere que o atendimento de saúde é deficitário, muitas vezes é muito demorado. Nos casos mais graves chegam a bater grade para o atendimento. O atendimento da enfermaria é contínuo, porém muitas vezes alegam que não tem médico para atender, sendo que chegam a ministrar medicação inadequada, que ao invés de melhorar piora a situação do preso. Para o encaminhamento de atendimento externo há muita demora, citando um caso de um preso que está com Tuberculose e não é levado.

- fornecimento de medicação: diz que o fornecimento de medicação básica é ruim, exemplificando que não há medicação para uma simples virose. Há medicação para os tratamentos contínuos.

- alimentação: refere que a qualidade da comida é "só misericórdia e Deus", referindo que é muito ruim. Não há problemas em relação à quantidade.

- assistência material: não há mais fornecimento de vestuário (uniforme), o que foi entregue quando da inauguração, não há reposição de colchões, sendo franqueado o ingresso pelas visitas. Produtos de higiene pessoal não são fornecidos, ficando na dependência de serem trazidos pelas visitas. Quem não tem visita depende de doações dos demais apenados. Não há, atualmente, fornecimento de produtos de limpeza.

- visitas: ocorre nas quartas, a visita regular, somente por pessoas do sexo feminino. Nos domingos são somente visitas íntimas. O horário da visita é das 09 às 16 horas. Visitas do sexo masculino somente são possíveis no quarto sábado de cada mês, porém com horário reduzidíssimo, em torno de meia hora, a partir das 09 horas. É possível a ocorrência de visitas de crianças no segundo domingo de cada mês. Não é permitido o ingresso de visitas que sejam adolescentes, não importando o sexo. As revistas das visitas são por vezes constrangedoras, com reclamações. Não sabe referir sobre a demora o ingresso.

- oportunidades de estudo e trabalho: Há vagas para estudo, não sabendo dizer se há vagas para todos. As oportunidades de trabalho são reduzidas, restritas ao trabalho na padaria, cozinha, faxina e capina.

- fornecimento de água e luz: O fornecimento de água é muito restrito, feito três (03) vezes ao dia, uma (01) de manhã, outra ao meio-dia e a última por volta das 16 horas. Ficam com água por apenas cerca de trinta (30) minutos. Não há chuveiros ou canos nas celas, sendo que acumulam água, quando esta é aberta, para tomarem o chamado "banho de cuia". O fornecimento de energia elétrica é normal.

- pátio e banho de sol: vão para o pátio, todos os dias, no horário compreendido entre 07 e 16 horas.

- atendimento jurídico: diz que é raro ter atendimento jurídico na unidade prisional. Há muitos presos com direitos vencidos.

- Observação final: refere que o que tem de pior nesta unidade prisional são os atendimentos médicos e jurídicos. Afirma que está preso faz quatro (04) anos e seis (06) meses de uma pena de onze (11) anos, porém não sabe quando terá direito a progredir de regime.

F. R. S. D. S., com 43 anos de idade, preso definitivo nesta unidade prisional desde a inauguração da unidade prisional em novembro de 2011, atualmente residindo na vivência C, na cela 03, na companhia de mais sete (07) presos.

- saúde: refere que o atendimento de saúde é precário, pois seguidamente os presos precisam bater grades para que ocorra o atendimento de saúde.

- fornecimento de medicação: Há fornecimento de medicação básica. Há medicação para os tratamentos contínuos.

- alimentação: refere que a qualidade da comida "não tá muito boa não, mas dá para a gente relevar". Não há problemas em relação à quantidade, que é suficiente.

- assistência material: não há mais fornecimento de vestuário (uniforme), o que foi entregue quando da inauguração, não há reposição de colchões, sendo franqueado o ingresso pelas visitas. Produtos de higiene pessoal são fornecidos somente para quem não recebe visitas, o que o caso do entrevistado. Raramente há fornecimento de produtos de limpeza, sendo que hoje como haveria visita foi tudo limpo.

- visitas: nada sabe, já que não recebe visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: Há vagas para estudo, referindo que há vagas para quem quer estudar. As oportunidades de trabalho são reduzidas, restritas ao trabalho na padaria, cozinha, faxina e capina.

- fornecimento de água e luz: O fornecimento de água é muito restrito, feito três (03) vezes ao dia, uma (01) de manhã, outra ao meio-dia e a última por volta das 16 horas. Ficam com água por apenas cerca de dez (10) minutos, com o que não há como abastecer uma cela com oito (08) presos. Refere que a casa caiu no ano passado por falta de água, achando que esta na iminência de cair de novo pelo mesmo problema. Não há chuveiros. O cano que deveria abrigar o chuveiro é vedado, pois a água não tinha força para chegar até ali. Acumulam água, quando esta é aberta, para tomarem o chamado "banho de cuia". O fornecimento de energia elétrica é normal.

- pátio e banho de sol: vão para o pátio, todos os dias, no horário compreendido entre 07 e 16 horas.

- atendimento jurídico: existe, mas é muito deficitário.

- Observação final: refere que o que tem de pior nesta unidade prisional são os atendimentos médicos e jurídicos, bem como o racionamento de água. Pede que seja revista a situação de seu processo de execução penal, pois não tem ideia das datas em que terá algum direito.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos do regime fechado, nos termos do artigo 87 da Lei de Execução Penal (lei nº 7.210/84), que estabelece: "A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado". Destarte, impõe-se a imediata transferência dos presos provisórios que se encontram ilegalmente na Penitenciária, pois a alegação de que são presos de alta periculosidade não justifica a ilegalidade perpetrada.

Enquanto a unidade não for destinada somente para presos definitivos do regime fechado deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos presos provisórios dos presos definitivos (condenados). (art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84).

Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos primários dos reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los, também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de **525 (quinhentos e vinte e cinco).** Assim, sugere-se a interdição parcial da unidade, com a determinação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.

Tem que ser mitigado o racionamento do fornecimento de água aos presos, pois houve unanimidade entre os presos entrevistados acerca do rigoroso racionamento de água a que são submetidos, o que resulta comprovado inclusive por fotografia que demonstra a existência, dentro das celas, de recipientes para acumular água. Necessário lembrar que a água é essencial à sobrevivência humana, sendo que o racionamento, na forma como está sendo efetivado, acarreta uma desumanidade. Sugere-se, também, que as celas sejam providas de encanamento para colocação de chuveiros.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário, havendo informações de que os presos precisam "bater grades" para conseguirem o atendimento.

Necessário, também, uma maior atenção no que se refere ao fornecimento de medicamento, pois dois (02) presos entrevistados reclamaram da carência de fornecimento de medicação básica.

O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.

A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito precário, havendo reclamação da massa carcerária. Um dos presos entrevistados referiu que *"considera o atendimento jurídico existente deficitário, sendo que somente foi chamado para atendimento na inauguração, depois disto nunca mais foi chamado"*. *Refere: "advogado bom é o lá de cima mesmo"*.

O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas, fatos estes relatados pelos presos entrevistados, e admitidos, em parte, pela própria administração da Penitenciária.

Outra situação que deve ser enfrentada com muita urgência diz respeito as revistas que são efetuadas nas pessoas que vão adentrar na unidade como visitantes, uma vez que os presos entrevistados relataram que tais revistas ocorrem de forma constrangedora.

É também urgente a necessidade de criação de maiores oportunidades de trabalho, pois as que existem são absolutamente insuficientes, ainda mais que existe três (03) espaços para instalações de empresas no interior da unidade.

Deve ser chamada a empresa responsável pela construção da Penitenciária para a correção do sistema de esgotos, que apresenta muitos problemas, o que é inconcebível diante da recenticidade da entrega da obra, havendo responsabilidade protegida pelo Código Civil Brasileiro.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da entrada da unidade prisional

Imagem do pátio de uma das vivências

Imagem de um buraco no pátio da vivência, o que inviabiliza a prática de esportes, além de exalar mau cheiro.

Imagem que demonstra as precárias condições sanitárias das celas.

Imagem que mostra os recipientes, dentro da celas, utilizados para armazenar água que é bastante racionada.

Imagem que mostra o precário estado de conservação do interior das celas.

Imagem que mostra a quantidade de lixo acumulado no pátio, próximo das vivências.

Imagem que mostra os poucos cuidados com a limpeza dos corredores das vivências.

Imagem que mostra o sistema de monitoramento, por câmaras, de toda a unidade prisional.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Penitenciária Industrial Regional de Sobral.**

Endereço: Rodovia Estadual Moésio Loiola, Km. 07, Sobral, Ceará, CEP – 62.000-000.

E-mail: **pirs@sejus.gov.ce.br**

Vagas: **500 (quinhentos), porém está á a capacidade inaugural, sendo que muitas camas de pedras foram destruídas.**

Lotação atual: **492 (quatrocentos e noventa e dois).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Josie Monte Coelho Carvalho.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.**

Data da Inspeção: 21 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 344 (trezentos e quarenta e quatro)

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 148 (cento e quarenta e oito)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 492 (quatrocentos e noventa e dois)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 03 (três)

Diabetes – 04 (quatro)

Hipertensos – 06 (seis)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 01 (um), em acompanhamento, já tratado.

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 04 (quatro), todos em tratamento.

Doenças sexualmente transmissíveis – 03 (três), com sífilis.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 05 (cinco)

Presos em Medida Disciplinar: 03 (três)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 30 (trinta)

Presos em Celas de Proteção: 20 (vinte)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 51 (cinquenta e um), entre cozinha, padaria, faxina e lavanderia.

Presos Trabalhando: 51 (cinquenta e um)

Vagas para Estudo na Unidade: 98 (noventa e oito)

Presos estudando na unidade: 98 (noventa e oito, curso preparatório para os exames do ensino fundamental.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: prejudicado.

Fugas no presente ano: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Junho de 2013, porém não há registro que fique na casa. A diretora refere que as visitas do Juiz na unidade não são regulares.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: Nas celas e no pátio.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas quartas-feiras e nos domingos, no período das 08 às 16 horas, se a visitante for do sexo feminino e crianças, de ambos os sexos. Visitas do sexo masculino somente acontecem no último sábado do mês. Adolescentes, sem distinção do sexo, são proibidas de ingressar como visitantes, exceto com ordem judicial.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Há um (01) pátio para cada vivência. Todos os dias das 08 às 17 horas. Os que estão no castigo não têm direito ao banho de sol. Os presos que estão nas celas de proteção somente no sábado, por apenas uma (01) hora.

Biblioteca

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Não sabem informar o número preciso de exemplares.

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há atendimento na enfermaria, inclusive em plantões.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: No pátio.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) odontólogo que tem vinte (20) horas semanais de atendimento.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: são realizadas nas próprias celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nos mesmos dias das visitas.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: há quatro (04) parlatórios, composto cada um deles de três (03) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

( ) Sim (X) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Não são entregues kits de higiene pessoal, vestuário e material de limpeza. Colchões foram fornecidos em janeiro quatrocentos (400) colchões.

Há local para realização de atividades laborativas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há um único galpão de trabalho, onde há uma pequena indústria moveleira, que emprega, atualmente, apenas três (03) apenados.

Há prestação de Assistência: Saúde?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Os atendimentos de alguns casos são encaminhados para a rede pública de saúde. Há um (01) médico com carga horária semanal de vinte (20) horas.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados da CEJUS que trabalham na unidade com quarenta (40) horas semanais. A Defensoria Pública somente vem na unidade somente quando há alguma urgência.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Sim, com cursos preparatórios para os exames de ensino fundamental.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há uma (01) com carga horária semanal de vinte (20) horas.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.: Pastoral carcerária e Igrejas Evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 75 (setenta e cinco)

drogas: não sabem informar.

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 23 (vinte e três)

Chips: 13 (treze)

Carregadores: 28 (vinte e oito)

Baterias: 18 (dezoito)

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período e causa: no presente ano

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano aconteceu um (01) caso.

Mortes por suicídio

( ) Sim (X) Não

Quantidade/período: no presente ano.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada no ano de 1999.

- Unidade horizontal formada por dez (10) vivências, sendo que uma (01) delas reservada para os trabalhadores e outra para os presos em castigo e disciplina. Para cada vivência há um (01) pátio.

- O mau cheiro que exala nas ruas que integram a vivência destinada ao castigo e o seguro é insuportável, com muitas fezes de gatos espalhadas pelo pátio. A própria diretora admite que há muitos gatos dentro da unidade.

Entrevistas com os presos em 21 de agosto de 2013:

F. D. F. M., com 31 anos de idade, preso definitivo pela comarca de Sobral, nesta unidade prisional desde 2002.

- saúde: considera bom, havendo plantão na enfermaria. Há atendimento médico e odontológico, porém não sabe informar a periodicidade.

- fornecimento de medicação: refere que há o fornecimento tanto de medicação básica como de uso contínuo.

- alimentação: "Não é tão boa não, mas dá para comer, se acostuma, pois é tudo muito repetido demais." São entregues café da manhã, almoço e jantar.

- assistência material: não há entrega de materiais de limpeza, nem material de higiene pessoal. Há reposição esporádica de colchões.

- visitas: há demora no ingresso das visitas. Há muitas restrições em relação à gêneros alimentícios. Reclama que seu filho que completou 12 anos de idade, que o visitava, agora não mais vai poder visitá-lo.

- oportunidades de estudo e trabalho: é muito difícil ter aula na unidade. As oportunidades de trabalho são reduzidíssimas, pois esta sem trabalhar na casa desde 2009, precisando trabalhar para ajudar o sustento de sua família.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica e normal. O fornecimento de água ocorre duas (02) vezes ao dia, sendo apenas por trinta (30) minutos. Não há chuveiro, nem cano, o banho é de "cuia".

- pátio e banho de sol: é diário entre 08 e 17 horas.

- atendimento jurídico: quando precisou recebeu uma informação errada sobre seu processo, pois lhe informaram que somente teria direito em 2015.

- Observação final: considera que a maior carência da unidade prisional é a falta de atendimento jurídico aos presos, pois tem muitos com seus direitos vencidos.

P. S. O. F., 28 anos de idade, preso definitivo pela comarca de Ubajara, porém seu PEC tramita em Sobral, nesta unidade prisional desde 2004.

- saúde: considera precária demais, sendo que a demora para receber atendimento por médico chega a demorar um (01) mês. Confirma que há plantão na enfermaria. Há atendimento odontológico, porém também demora, resumindo-se as extrações, não havendo tratamento algum.

- fornecimento de medicação: pediu hoje remédio para dor de cabeça, mas não o recebeu sob a alegação de que não tinha.

- alimentação: considera a qualidade ruim, pois seguidamente a carne vem crua. Por vezes falta comida. São entregues café da manhã, almoço e jantar.

- assistência material: não há entrega de materiais de limpeza, nem material de higiene pessoal. Há reposição esporádica de colchões.

- visitas: há demora demais no ingresso das visitas, bem como há humilhação nas revistas íntimas. Há muitas reclamações em relação ao grande número de restrições ao direito de visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: As oportunidades de trabalho são reduzidíssimas, pois nunca lhe foi oferecido qualquer oportunidade de emprego.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica e normal. O fornecimento de água ocorre uma (01) vez ao dia, por cerca de uns trinta (30) minutos, quando precisam acumular água em recipientes. Não há chuveiro, nem cano, o banho é de "cuia".

- pátio e banho de sol: é diário entre 08 e 17 horas.

-atendimento jurídico: é precário, havendo muita reclamação acerca da falta de atendimento jurídico.

- Observação final: tem uma pena de 34 anos de reclusão, porém já cumpriu quase 09 anos de pena, sem nunca ter progredido de regime. Perguntado sobre sua situação jurídica refere que não tem condições de pagar advogado, dizendo "o que adianta se a gente fica esquecido por aqui". Alega que há problemas nas expedições dos atestados de condutas carcerárias, pois há presos com mau comportamento que recebem bons atestados, bem como o inverso.

J. T. D. S. L. J., com 27 anos de idade, preso definitivo pela comarca de Ubajará, nesta unidade prisional desde 2004.

- saúde: considera meio precário,. Há atendimento médico, dizendo que colocando o nome em uma semana, na outra é chamado. O atendimento odontológico restringe-se às extrações dentárias, pois não há qualquer outro tipo de tratamento.

- fornecimento de medicação: há fornecimento de medicamentos básicos e de uso contínuo.

- alimentação: considera que é básica, mas conceitua como boa. São entregues café da manhã, almoço e jantar.

- assistência material: não há entrega de materiais de limpeza, nem material de higiene pessoal. Há reposição esporádica de colchões, porém não há reposição há mais de um (01) ano.

- visitas: há, por vezes, demora no ingresso das visitas. Há muitas restrições em relação a gêneros alimentícios. Reclamam de que as revistas íntimas são humilhantes, pois tem que se submeter a agachamentos. Exemplifica com um caso de uma senhora com 60 anos de idade, que veio visitar seu filho, porém chegou chorando na cela devido ao constrangimento que passou. Há muitas reclamações no tocante as inúmeras restrições que foram impostas ao direito de visitas.

- oportunidades de estudo e trabalho: estuda faz sete (07) anos na casa, estando por concluir o ensino médio. Nunca teve oportunidade de trabalho.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia elétrica e normal. O fornecimento de água ocorre uma (01) vez ao dia, sendo apenas por dez (10) minutos. Não há chuveiro, nem cano, o banho é de "cuia".

- pátio e banho de sol: é diário entre 08 e 17 horas.

- atendimento jurídico: considera precário, pois há muita demora no atendimento.

- Observação final: tem uma condenação de 36 anos e 08 meses de reclusão, porém já cumpriu 09 anos e 08 meses. Afirma que completou o sexto para progressão de regime em 24 de janeiro de 2010, porém acha que nunca foi requerida sua progressão de regime, pois nunca se submeteu a exame algum. Pediu atendimento jurídico na casa em quatro (04) oportunidades, porém nunca foi atendido.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos do regime fechado, nos termos do artigo 87 da Lei de Execução Penal (lei nº. 7.210/84), que estabelece: "A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado". Destarte, impõe-se a imediata transferência dos presos provisórios que se encontram ilegalmente na Penitenciária.

Enquanto a unidade não for destinada somente para presos definitivos do regime fechado deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos presos provisórios dos presos definitivos (condenados). (art. 84, caput, da lei nº 7.210/84).
Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos primários dos reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº 7.210/84), bem como procurar separá-los, também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

Tem que ser mitigado o racionamento do fornecimento de água aos presos, pois dois (02) dos presos entrevistados afirmam que a água é liberada apenas uma (01) vez por dia, pelo tempo que um (01) diz ser de dez (10) minutos, enquanto outro afirma ser de trinta (30) minutos. No levantamento fotográfico abaixo há a demonstração do depósito de garrafas plásticas, dentro de uma cela. Necessário lembrar que a água é essencial à sobrevivência humana, sendo que o racionamento, na forma como está sendo efetivado, acarreta uma desumanidade. Sugere-se, também, que as celas sejam providas de encanamento para colocação de chuveiros.

A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário. Outrossim, o atendimento odontológico precisa ser revisado, pois além de reduzido, limita-se, segundo informações, às extrações dentárias.
Necessário, também, uma maior atenção no que se refere ao fornecimento de medicamento, pois um apenado entrevistado referiu que naquele mesmo dia havia pedido um simples remédio para dor de cabeça e não o recebeu, sob a alegação de que não existia.
A qualidade da alimentação necessita ser melhorada, pois sofreu severas críticas por parte de um dos presos entrevistados.
O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.
A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito precário. Um dos presos entrevistados referiu que solicitou tal atendimento quatro (04) vezes, mas mesmo assim não foi atendido. Outro preso entrevistado aduziu que "*considera que a maior carência da unidade prisional é a falta de atendimento jurídico aos presos, pois tem muitos com seus direitos vencidos*".
O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas, fatos estes admitidos pela própria administração da Penitenciária.
Outra situação que deve ser enfrentada com muita urgência diz respeito às revistas que são efetuadas nas pessoas que vão adentrar na unidade como visitantes, uma vez que os presos entrevistados relataram que tais revistas ocorrem de forma humilhante.
É também urgente a necessidade de criação de maiores oportunidades de trabalho, pois as que existem são absolutamente insuficientes.
A necessidade de solucionar o problema de verdadeira invasão de gatos na unidade prisional, que urinam e defecam por onde passam, o que determina que a vivência destinada aos presos do seguro e disciplina tenha um odor insuportável.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem da entrada da unidade prisional

Imagem interna da cela do isolamento.

Imagem externa do corredor que abriga as celas em que se pode ver um pedaço de espuma que deve ser utilizado como colchão.

Imagem interna de uma cela.

Imagem que mostra, dentro de uma cela, o depósito de água que é feito pelos presos, em decorrência do rigoroso racionamento de água.

Imagem que mostra os presos no pátio de uma vivência.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor José Jucá Neto (CPPLIII)**

Endereço: **BR 116, Km. 17, município de Itaitinga, Ceará – CEP – 61.880-000. - telefone: 085 3377 2544 ou 8895 5493**

E-mail: **cppl3@dejus.ce.gov.br**

Vagas: **936 (novecentos e trinta e seis)**

Lotação atual: **1.317 (hum mil e trezentos e dezessete)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Major da reserva Francisco José Amaral Lima.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Bacharel em Direito**

Data da Inspeção: 03 de setembro de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 348 (trezentos e quarenta e oito presos, sendo 282 (duzentos e oitenta e dois) presos no regime fechado e 68 (sessenta e oito) presos do regime semiaberto, que a própria direção da unidade admite não haver qualquer tratamento diferenciado em relação aos presos do regime fechado e dos presos provisórios. Assim, em verdade, estão no regime fechado.

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 969 (novecentos e sessenta e nove)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 1.317 (hum mil e trezentos e dezessete)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 07 (sete)

Diabetes – 05(cinco)

Hipertensos – 27 (vinte e sete)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 02 (dois)

Câncer – 01 (um) suspeito, na espera de consulta e revelação dos exames.

Tuberculose – 10 (dez)

Doenças sexualmente transmissíveis – 01 (um) com HPV.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 08 (oito)

Presos em Medida Disciplinar: 06 (seis)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 08 (oito)

Presos em Celas de Proteção: 08 (oito)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Presos em Cumprimento de RDD: prejudicado

Vagas para Trabalho: 12 (doze) na faxina e 25 (vinte e cinco) em trabalhos artesanais, todos recebendo a remição.

Presos Trabalhando: 37 (trinta e sete)

Vagas para Estudo na Unidade: 150 (cento e cinquenta) no ensino formal e 20 (vinte) vagas no curso profissionalizante de eletricista.

Presos estudando na unidade: 124 (cento e vinte e quatro) no ensino formal e 20 (vinte) no ensino profissionalizante.

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: prejudicado

Fugas no presente ano: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins no presente ano: 00 (zero)

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro de registro das inspeções judiciais.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: Nos pátios e nas próprias celas.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: O diretor admite que as visitas do sexo feminino, adultas, podem realizar visitas todos os domingos no horário compreendido entre 09 e 16 horas. Criança, independente do sexo, acompanhadas de adultos, no quarto domingo do mês. Adolescentes mulheres não podem realizar visitas, enquanto que adolescentes homens acompanham a regra das visitas do sexo masculino, que são no quarto sábado de cada mês, sendo o horário mais restrito, das 08 às 11 horas, sem contato direto, pois o preso permanece dentro da cela, enquanto o visitante permanece no corredor da vivência.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Cada vivência tem um pátio, sendo que a unidade possui duas (02) quadras esportivas, que no dia da visita estavam sendo utilizadas para a feitura dos trabalhos artesanais.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Ver pergunta acerca do atendimento à saúde, abaixo.

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há duas (02) quadras cobertas, porém pelo que foi referido são utilizadas para eventos e feitura de trabalhos artesanais.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há atendimento de dois (02) odontólogos, cada um deles com carga horária semanal de vinte (20) horas. Há um (01) auxiliar de consultório dentário.

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: São aos domingos, bem como alguns pernoites, em datas especiais tais como dia das mães, dia dos pais, dia do presidiário e festas de fim de ano

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um (01) parlatório com cinco (05) guichês.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Não são fornecidos colchões, toalhas, lençóis, kits de higiene pessoal. Somente há entrega de material de limpeza das vivências.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Três (03) médicos; dois (02) enfermeiros; uma (01) psicóloga; quatro (04) técnicos de enfermagem e um (01) auxiliar de enfermagem. Há plantão vinte e quatro (24) horas na enfermaria.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados que trabalham na casa, que são funcionários de empresa terceirizada contratada pela SEJUS. Há um (01) Defensor Público.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Alfabetização, Ensino fundamental séries iniciais, ensino fundamental séries finais, ensino médio séries iniciais, ensino médio séries finais. Ensino profissionalizante de eletricista predial. Há um (01) educador físico na unidade.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: 02 (duas) assistentes sociais, com carga horária de trinta (30) horas semanais.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Pastoral carcerária e duas (02) igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 17 (dezessete)

drogas: maconha e comprimidos psicotrópicos: 126 (cento e vinte e seis); cocaína: 00; crack: 548 (quinhentos e quarenta e oito) gramas.

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 249 (duzentos e quarenta e nove)

Chips: 356 (trezentos e cinquenta e seis)

Carregadores: 30 (trinta)

Baterias: 164 (cento e sessenta e quatro)

Mortes naturais

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período e causa: 01 (uma) no presente ano

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano houve quatro (04) homicídios, todos com inquéritos policiais em andamento.

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano um (01) sob investigação para verificação de sua ocorrência ou se foi morte natural.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 24 de agosto de 2009.

- Unidade formada por seis (06) vivências, sendo que cada vivência tem vinte e seis (26) celas com capacidade para abrigar seis (06) pessoas. Os corredores das vivências são muito escuros. As celas estão em precárias condições.

- Há um andar superior por onde circulam os agentes penitenciários, que assim não tem contato com os presos. No entanto, diante de um problema de engenharia as portas das celas são facilmente abertas pelos apenados, que ficam livres dentro do corredor da vivência.

- Em uma (01) cela visitada na vivência E, havia dezesseis (16) presos, sendo que nenhuma das seis (06) pedras (camas) estava provida de colchões.

- Superlotação, eis que a população carcerária abrange hoje mais de 30 % da capacidade de engenharia, havendo portaria judicial autorizando este limite excedente, bem como há outra portaria autorizando uma flutuação no limite excedente.

- Precário estado de conservação.

- Há muitas celas em que não há colchões para os presos dormirem, forçando-os a dormir diretamente na cama de pedra e cimento.

- Nas celas de proteção e disciplina, naquelas visitadas por este Magistrado, não havia sequer a pedra (cama), quanto mais colchão, com o que os presos dormem direto no chão.

- Não há separação dos presos homossexuais, que ficam soltos dentro da vivência, o que pode gerar a ocorrência de abusos sexuais contra eles. Segundo o apenado homossexual que foi entrevistado não há distribuição de camisinhas que são trazidas somente pelas visitas. O diretor da unidade alega que há distribuição, porém não sabe informar nem a quantidade, nem a periodicidade.

Entrevistas com os presos em 03 de setembro de 2013:

S.N.D.O., com 85 anos de idade, nascido em 29 de agosto de 1929, preso nesta unidade prisional desde 22 de julho do ano em curso, na vivência F, dos evangélicos, na cela 26. Faz 13 anos que está doente, tem problemas de circulação nas pernas, diabetes, hipertenso, bem como alega que faz 12 dias que não defeca. Diz que foi operado da próstata duas (02) vezes, sendo que atualmente está urinando sangue.

- saúde: já teve atendimento médico em duas (02) oportunidades, sendo que ficou satisfeito com o atendimento recebido.

- fornecimento de medicação: a medicação que necessita é parcialmente fornecida pela casa, sendo que o restante é trazido por suas famílias.

- alimentação: como diabético recebe alimentação com dieta especial.

- assistência material: não recebeu peças de vestuário, toalhas e lençóis. Também não recebeu material de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dente. Faltam muitos colchões na vivência. Há fornecimento de material de limpeza da vivência.

- visitas: tem recebido visitas de suas filhas nos domingos. Não recebeu visitas dos netos do sexo feminino, "porque não entra não, só entra filha e mulher".

- oportunidades de estudo e trabalho: não sabe informar.

- fornecimento de água e luz: água tem em abundância. Não há interrupção no fornecimento de energia elétrica.

- pátio e banho de sol: o banho de sol ocorre duas (02) vezes por dia, sendo a primeira a partir das 10 horas até o horário do almoço, enquanto que a outra é das 14h30min às 16 horas.

- atendimento jurídico: não sabe informar, pois faz pouco que está preso neste local.

- Observação final: Pedi que fosse chamada a médica Dra. Camila Teixeira Pinheiro Gusmão, que alega que ele se encontra na enfermaria já há duas (02) semanas, porém alega que as doenças crônicas do apenado são estáveis. Entende que faltam elementos mais concretos para embasar um pedido de internação, aduzindo que ele esta sendo muito bem cuidado na enfermaria. Refere, ainda, que tem conhecimento de que ele está urinando sangue, porém desconhecia que ele já havia feito duas (02) cirurgias de próstata. Não sabia, também, da alegação feita por ele de que se encontra sem defecar faz doze (12) dias.

A.I.F.B., com 34 anos de idade, preso nesta unidade prisional há dois (02) anos, na vivência E, na cela 03, na companhia de outros quinze (15) presos.

- saúde: considera que o atendimento médico na casa é raridade, pois está com o tornozelo inchado, o que pode ser visto com um mero olhar, está gripado, com catarro e dor no peito, dor de cabeça, mas não recebeu atendimento médico embora tenha passado seu nome para os agentes.

- fornecimento de medicação: refere que "se resume a, de vez em quando, mandarem uns paracetamol para a gente".

- alimentação: é razoável a qualidade da alimentação. No tocante a quantidade diz que é boa.

- assistência material: recebeu peças de vestuário quando ingressou na unidade, depois nunca houve reposição. Não recebem toalhas e lençóis. Na cela onde se encontra não há colchões, nem pedaços de espuma. Assim, seis (06) presos dormem na pedra, sem colchões, enquanto outros dez (10) dormem no chão. Também não recebeu material de higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete, pasta e escova de dente. Há fornecimento de material de limpeza somente para a limpeza do corredor da vivência, porém não há fornecimento para a limpeza interna das celas.

- visitas: pelo que sabe – já que não recebe visitas – as pessoas do sexo feminino maiores podem fazer visitas aos domingos das 09 às 16 horas. Visitas de homens somente ocorrem no último sábado do mês das 09 às 12 horas. Crianças podem ingressar na unidade, como visitantes, no último domingo do mês. Não sabe informar sobre as visitas de adolescentes.

- oportunidades de estudo e trabalho: Estava estudando fazia mais de um (01) ano, porém ficou doente por uma (01) semana, sendo que ao tentar voltar sua vaga tinha sido repassada para outro preso. Praticamente não há vagas para trabalho na unidade, com exceção das vagas do trabalho interno.

- fornecimento de água e luz: O fornecimento de água é dividido em duas (02) vezes, uma (01) de manhã e outra à tarde, sendo que em cada vez fica ligado por cerca de duas (02) horas. Não há interrupção no fornecimento de energia elétrica, porém não é permitido o ingresso de televisão e ventiladores.

- pátio e banho de sol: refere que o banho de sol ocorre duas (02) vezes por semana, sendo a primeira vez nas quintas-feiras, das 09 às 11 horas. A segunda vez é no domingo, juntamente com a visitação, enquanto esta ocorre.

- atendimento jurídico: afirma: "advogado aqui nesta cadeia é só Deus". Já colocou o nome e fez bilhetes para ser atendido tanto pelo advogado como pela Assistente Social, porém nunca foi atendido. Diz "se eu disser que eu já vi advogado nesta prisão estou mentindo". Narra que na sua vivência há muitos presos com direitos atrasados, que porém nada podem fazer por falta de atendimento jurídico.

- Observação final: Sua condenação total é de vinte e quatro (24) anos, sendo que já está preso faz cerca de onze (11) anos no regime fechado, sem qualquer progressão.

G.F.D.S., vulgo NICOLE, com 18 anos de idade, preso nesta unidade prisional há dois (02) meses, na vivência E, na cela 12, na companhia de outros doze (12) presos.

Trata-se de preso homossexual, travesti, que foi entrevistado a partir do momento em que foi avistado em uma cela comum em meio a outros presos. Perguntado sobre a forma como estava sendo tratado diante de sua sexualidade referiu que não tem enfrentado problema, já que "casou" com outro preso a partir de seu ingresso na cela. Refere que o único problema que enfrentou foi o de que em um (01) dia de visitas pediram para que retirasse seu sutiã. Nunca viu a distribuição de camisinhas na vivência desde que chegou. Refere que as camisinhas são trazidas pelas visitas. Afirma que na vivência em que se encontra estão entre onze (11) homossexuais, sendo que cinco (05) estão na mesma cela, enquanto que os outros estão espalhados pelas celas. Nunca soube da ocorrência de qualquer abuso sexual contra os homossexuais. Reclama que tinha seu cabelo comprido, na cintura, porém teve seu cabelo cortado ao ingressar na unidade. Afirma que outros dois (02) homossexuais também tiveram seus cabelos cortados.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, o nome da unidade já é claro neste sentido "Casa de Privação Provisória de Liberdade".

A unidade prisional, devido ao seu precário estado de conservação, precisa ser reformada, inclusive no que se refere a possibilitar que os presos sejam contidos nas celas, evitando-se, com isto, o que ocorre presentemente, de eles circularem livremente pelos corredores das vivências.
Deve ocorrer mais cuidado no que se refere a validade da medicação que é fornecida aos apenados, uma vez que foi constatada a existência de remédios vencidos.
A SEJUS deve providenciar, com urgência, na remoção dos presos condenados, que já se encontram no regime semiaberto, que são em número de sessenta e oito (68), pois estes estão cumprindo a pena, segundo admitido pela própria direção da casa, em absoluta ilegalidade, como se fossem presos do regime fechado.
Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos (as) presos (as) provisórios (as) dos (as) presos (as) definitivos (as), conforme art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84.
Outra providência que deve ser tomada é a separação de preso s(as) primários (as) dos (as) reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los (as), também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).

A população carcerária deve ser limitada a sua capacidade de engenharia que é de novecentos e trinta e seis (936) vagas. **Assim, determina-se a interdição parcial da unidade, com a recomendação de que a população carcerária fique limitada a capacidade de engenharia, sem qualquer exceção.**
É urgente a separação dos presos homossexuais do restante da população carcerária, sendo que tal determinação prende-se tão-somente a preservação de suas dignidades sexuais, evitando-se, desta forma, que acabem sendo vítimas de atentados sexuais. No entanto, enquanto isto não ocorrer, a direção da unidade deve providenciar na distribuição, ao menos na vivência onde eles se encontram, de preservativos.
A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como raridade. Necessário, também, uma maior diversificação nos medicamentos fornecidos que segundo informações dos presos se restringem ao fornecimento de medicação básica.
O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas. Dentre estas, o que é mais urgente é a entrega de colchões, uma vez que é muito grande a quantidade de presos que estão dormindo direto na pedra, pela inexistência de colchões.
A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito deficitário. Para comprovar trago o relato de um dos presos entrevistados: ”“advogado aqui nesta cadeia é só Deus”. Já colocou o nome e fez bilhetes para ser atendido tanto pelo advogado como pela Assistente Social, porém nunca foi atendido. Diz “se eu disser que eu já vi advogado nesta prisão estou mentindo.” Narra que na sua vivência há muitos presos com direitos atrasados, que porém nada podem fazer por falta de atendimento jurídico.”
O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas.
O direito ao pátio e ao banho de sol deve ser diário e não assegurado somente duas (02) vezes por semana como atualmente ocorre. Privar as pessoas encarceradas de diariamente poderem ter contato com o sol, mantendo-as confinadas dentro das celas, é desumano. Outrossim, a Lei de Execução Penal assegura, em seu artigo 52, Inciso IV, quando trata das regras do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), que o preso, quando colocado neste regime terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol. Assim, no tocante ao banho de sol, os presos estão recebendo tratamento como se estivessem em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

É também urgente a necessidade de criação de maiores oportunidades de trabalho para os apenados, com o objetivo de dar uma ocupação aos presos, propiciando-lhes renda, bem como a possibilidade de que possam remir a pena.

Deve ser alterada a destinação que atualmente é dada as quadras de esportes, ocupada esporadicamente para eventos, bem como para a feitura de trabalhos artesanais, voltando a sua destinação original que é a prática de esportes.
Nas celas de proteção (seguro) e disciplina (castigo) devem ser colocadas ou construídas camas com seus respectivos colchões, fazendo cessar, com isto, a absurda situação que hoje ocorre de os presos terem que dormir diretamente no chão.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa do estabelecimento prisional

Imagem que mostra a escuridão dos corredores que abrigam as celas.

Imagem que comprova a superlotação, bem como a precariedade de conservação do interior das celas.

Imagem que mostra o estado de deterioração da unidade prisional

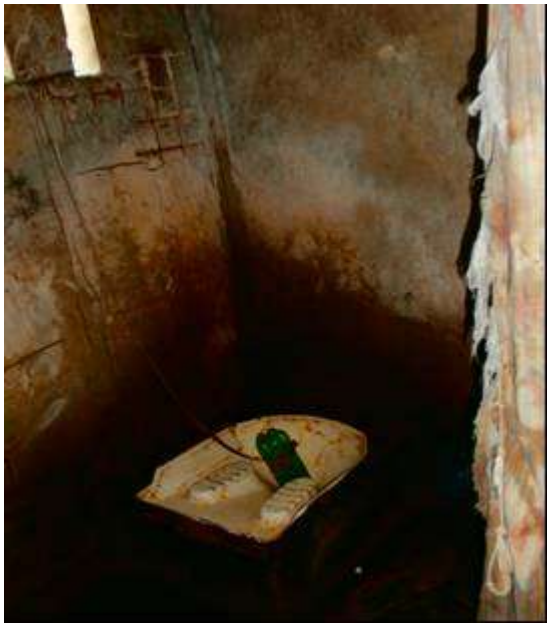

Imagem que demonstra a precariedade das instalações sanitárias das celas.

Imagem que mostra o interior das celas, comprovando a inexistência de colchões nas camas de pedras.

Imagem que mostra as celas escuras e com pouca ventilação, bem como o precário estado de conservação.

Presos em aula de ensino profissionalizante

Presos no interior de uma cela de isolamento.

Imagem que mostra o lamentável estado de conservação de uma cela.

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto – CPPL II -**

Endereço: **Rodovia Santos Dumont, s/nº, Km. 27, Itaitinga, Ceará -.**

E-mail: **cppl2.itaitinga@sejus.ce.gov.br**

Vagas: **936 (novecentos e tinta e seis)**

Lotação atual: **1.063 (hum mil e sessenta e três)**

Responsável pelo Estabelecimento: **Major da PM Giovane Martins de Souza.**

Formação Acadêmica do Responsável: **Graduado e Especialista em Segurança Pública.**

Data da Inspeção: 14 de agosto de 2013

Participantes da Inspeção

Paulo Augusto Oliveira Irion – JUIZ DE DIREITO – Responsável pelo presente formulário.

Manoel Epaminondas Vasconcelos Costa – Promotor de Justiça Corregedor de Presídios da Comarca de Fortaleza.

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 195 (cento e noventa e cinco), sendo 112 (cento e doze), no regime fechado; 83 (oitenta e três) no regime semiaberto.

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 868 (oitocentos e sessenta e oito)

Medidas de Segurança ( ) Sim (X) Não

Presos ( ) sexo feminino (X) sexo masculino

Quantidade: 1.063 (Hum mil e sessenta e três)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Quantidade de presos em tratamento:

HIV – 04 (quatro)

Diabetes – 05 (cinco)

Hipertensos – 14 (quatorze)

Hepatite – 00 (zero)

Hanseníase – 00 (zero)

Câncer – 00 (zero)

Tuberculose – 02 (dois)

Sífilis – 02 (dois)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 16 (dezesseis)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 14 (quatorze), sendo 11 (onze) na serigrafia e 03 (três) na reforma, com remuneração; sem remuneração, somente pela remição são 27 (vinte e sete), sendo 15 (quinze) na confecção de rede e 12 (doze) no artesanato.

Presos Trabalhando: igual ao item anterior.

Vagas para Estudo na Unidade: 245 (duzentos e quarenta e cinco)

Presos estudando na unidade: 186 (cento e oitenta e seis)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado

Presos em razão de prisão civil decretada: prejudicado, pois se trata de unidade prisional exclusivamente para presos do sexo masculino.

Fugas no período de outubro de 2012 até a presente data: 00 (zero)

Quantidade de rebeliões e/ou motins: Desde outubro de 2012, houve três motins que decorreram da descoberta de túneis para fuga.

Última inspeção judicial realizada na unidade, segundo livro de inspeções:

Não há livro próprio, sob a alegação de que a ata de inspeção é elaborada no momento da inspeção e levada pelo Magistrado.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Obs.: As visitas são aos domingos das 08 às 16 horas, somente para pessoas do sexo feminino, havendo uma média de quinhentos e dezessete (517) visitantes. As visitas de pessoas do sexo masculino são efetivadas somente no último sábado de cada mês, das 08 às 14 horas, com média mensal de setenta e quatro (74) visitantes.

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: seis (06), sendo quatro (04) pátios e duas (02) quadras de esportes.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Espaço para prática esportiva

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há duas quadras de cimento para a prática de esportes.

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Obs.: Nas próprias celas.

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Há um parlatório com sete (07) guichês para atendimento.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(x) Sim ( ) Não

Obs.: Nas celas de disciplina (castigo)

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: A entrega de colchões é insuficiente. Os uniformes não tiveram reposição no ano em curso. Não há entrega de produtos de higiene pessoal e de limpeza.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Há atendimento por dois (02) médicos, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas; dois (02) odontólogos com mesma carga horária dos médicos; duas (02) enfermeiras; quatro (04) técnicas de enfermagem, uma (01) técnica em farmácia e uma (01) psicóloga.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: Há dois (02) advogados do quadro da SEJUS e dois (02) defensores públicos, que atendem uma (01) vez por semana.

Há prestação de Assistência: Educacional?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há cursos de alfabetização, fundamental um (01) e dois (02) e ensino médio.

Há prestação de Assistência: Social?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Observação: há duas (02) assistentes sociais com carga horária semanal de vinte (20) horas.

Há prestação de Assistência: Religiosa?

(X) Sim ( ) Não ( ) Em parte

Obs.: Há várias religiões, em especial a pastoral carcerária e igrejas evangélicas.

Apreensões no ano em curso:

armas de fogo: 00 (zero)

instrumentos capazes de ofender a integridade física: 41 (quarenta e um)

drogas: 35g de crack; 290g de maconha, não havendo outras informações;

Apreensões, no ano em curso, de:

Celulares: 131 (cento e trinta e um)

Chips: 39 (trinta e nove)

Carregadores: não informado

Baterias: não informado

Mortes naturais

( ) Sim (X) Não

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano, duas (02), sendo que a autoria esta sendo investigada pela delegacia de Polícia.

Mortes por suicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período: no presente ano, houve um (01) suicídio.

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada há quatro (04) anos atrás.

- Unidade horizontal composta por seis (06) vivências (raios A, B, C, D, E e F), dos quais a vivência F esta sendo reformada.

- Presença de gambiarras, na rede de energia elétrica.

- Precário estado de conservação, o que é incompatível com a idade da construção, pois foi inaugurado há cerca de quatro (04) anos atrás.

- A falta de higiene chama muita atenção, pois o mau cheiro está impregnado em toda unidade prisional.

Entrevistas com os presos em 14 de agosto de 2013:

V. D. S. F., com 41 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde 08 de julho de 2009.

- saúde: reputa o atendimento de saúde como precário. Refere que o atendimento é feito aqui na própria unidade, sendo que a avaliação é feita, quando não há médico, pela enfermeira, havendo serviço de plantão. Nos casos extremos é conduzido para atendimento externo.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamentos básicos, tais como ibuprofeno, dipirona e paracetamol, não havendo possibilidade de ingresso pelas visitas.

- alimentação: afirma que a qualidade é precária, havendo com frequência fornecimento de comida azeda. Refere que a quantidade de carne é muito pequena, sendo que a alimentação é elaborada fora da unidade e servida em "quentinhas".

- assistência material: não está sendo fornecido praticamente nada em termos de produtos de higiene pessoal, vestuário e colchões. Há limitação na entrega de tais produtos pela visita, exemplificando que não há como receber dois (02) sabonetes, com o objetivo de fornecer um deles para o apenado que não recebe visita.

- visitas: reclama da demora do ingresso das visitas. Afirma que as crianças somente podem fazer visitas no último domingo do mês.

- oportunidades de estudo e trabalho: há vagas, mas faltam salas de aula. São poucas as oportunidades de trabalho, havendo disponibilidade de trabalho por parte da massa carcerária.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, mesmo que existam restrições, em cada vivência as celas de entrada (2 ou 3) não tem cortes.

- Observação final: Registra que há muitos gatos na unidade prisional. Refere que tem condenação de 20 anos, sendo que já cumpriu quase 06 anos. Soube que sua guia havia sido extraviada, porém fez pedido de progressão na 3ª Vara de Execução da Capital.

L.M.D.S.D.L., com 34 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde 07 de julho de 2009, data da inauguração da unidade prisional, preso provisório pela comarca de Parambu.

- saúde: reputa o atendimento de saúde como razoável. Refere que o atendimento é feito aqui na própria unidade, sendo que a avaliação é feita, quando não há médico, pela enfermeira, havendo serviço de plantão. Nos casos extremos é conduzido para atendimento externo.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamento básico que é o paracetamol, bem como antiácidos, não havendo possibilidade de ingresso pelas visitas. Não há medicação, por exemplo, para diarreia.

- alimentação: afirma que a qualidade é razoável, havendo com frequência fornecimento de comida azeda, dizendo que isto ocorre uma vez por semana. Refere que a quantidade de carne é muito pequena, sendo que a alimentação é elaborada fora da unidade e servida em "quentinhas".

- assistência material: não está sendo fornecido nada em termos de produtos de higiene pessoal, vestuário e colchões, sendo possibilitado o recebimento de tais produtos das visitas. Para quem não tem visita, fica dependendo da solidariedade dos demais apenados.

- visitas: O ingresso das visitas é normal. Afirma que as crianças somente podem fazer visitas no último domingo do mês. As visitas do sexo masculino somente ocorrem no último sábado do mês. Reclama, também, que tem uma filha de treze (13) anos que não pode visitá-lo nunca, sob a alegação de que "já está com o corpo definido". Requer providências no sentido da alteração de tais situações, que é um reclamo da massa carcerária.

- oportunidades de estudo e trabalho: há vagas para quem tem interesse em estudar. São reduzidíssimas as oportunidades de trabalho, havendo grande disponibilidade de trabalho por parte da massa carcerária.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, refere que é escasso, exemplificando que há fornecimento por uma hora pela manhã, meia hora durante a tarde, por volta das 15 horas, somente voltando o fornecimento na manhã do dia seguinte.

- atendimento jurídico: considera que o atendimento é insuficiente para o número de presos na unidade, embora o excelente trabalho dos advogados da casa, que fazem todo o trabalho e repassam pronto para o Defensor Público assinar.

- Observação final: Reclama que há muitas pessoas com prazos vencidos no cumprimento da pena para a concessão dos direitos. Exemplifica que se encontra preso desde o flagrante, que foi 02 de julho de 2006, tendo usado o nome de LUIZ MARQUES RODRIGUES, comarca de Parambu. Apresenta uma regulação para convivência na Galeria dos Irmãos, com o Projeto Renascer.

F. B. S. D. C;, com 36 anos de idade, preso nesta unidade prisional desde 07 de julho de 2009, data da inauguração da unidade prisional, preso com PEC ativo na 3ª Vara de Execução Penal de Fortaleza e R. D. S. A., com 29 anos de idade, preso nesta unidade desde julho de 2010.

- saúde: reputam o atendimento de saúde como precário. Referem que o atendimento por médico praticamente não existe, havendo atendimento por enfermeiras, havendo serviço de plantão. Nos casos extremos é conduzido para atendimento externo. O apenado RENAN reclama que sofre muito com dores, inclusive com pontadas, tendo feito o Raio-X, porém não obteve o retorno.

- fornecimento de medicação: somente há fornecimento de medicamento básico que é o paracetamol, quando há, Não há medicação, por exemplo, para diarreia.

- alimentação: afirmam que a alimentação “aqui é só misericórdia”, sendo que a carne fornecida, quase todos os dias é de frango, que não vem suficientemente cozida. Referem que a comida vem azeda cerca de três (03) vezes por semana, sendo que a alimentação é elaborada fora da unidade e servida em “quentinhas”.

- assistência material: não está sendo fornecido nada em termos de produtos de higiene pessoal, vestuário e colchões, sendo possibilitado o recebimento de tais produtos das visitas. Referem que somente na época da inauguração da unidade tais produtos eram pagos. Para quem não tem visita, fica dependendo da solidariedade dos demais apenados.

- visitas: Confirmam que as crianças somente podem fazer visitas no último domingo do mês, que as visitas do sexo masculino somente ocorrem no último sábado do mês, bem como meninas a partir dos 13 anos de idade, que ficam proibidas de efetuarem visitações.

- oportunidades de estudo e trabalho: não possuem condições de responder sobre possibilidade de estudos. São reduzidíssimas as oportunidades de trabalho, havendo grande disponibilidade de trabalho por parte da massa carcerária. O apenado Francisco refere que não tem oportunidade de trabalhar, embora tenha necessidade, pois tem esposa e três (03) filhos, o que o leva a renunciar a visita da esposa, que trabalha em uma (01) lancheria, para não tirar a comida da boca de seus filhos.

- fornecimento de água e luz: o fornecimento de energia é regular, sem cortes. Quanto ao fornecimento de água, referem que é escasso, pois há água de manhã das 09 horas às 10h30min e de tarde por cerca de quarenta (40) minutos a partir das 15 horas. Depois só volta na manhã do dia seguinte. No entanto, confirmam que em todas as vivências as três (03) primeiras celas ficam abertas e com fornecimento de água contínuo.

- atendimento jurídico: consideram que o atendimento jurídico é muito precário, sendo que o atendimento somente ocorre depois de muita insistência. Foram atendidos pelo advogado da casa. Nunca tiveram contato com Defensor Público.

- Observação final: Ambos fizeram exames criminológicos e esperam retorno das decisões.

Providências para o adequado funcionamento do estabelecimento

A primeira providência que se impõe é a destinação da unidade prisional somente para presos provisórios, e não como ocorre atualmente, pois abriga presos provisórios e presos com condenação definitiva. Aliás, o nome da unidade já é claro neste sentido "Casa de Privação Provisória de Liberdade".
A imediata transferência dos presos do regime semiaberto que se encontram, de forma ilegal, cumprindo pena na unidade como se fossem presos do regime fechado.

Enquanto a unidade não for destinada somente para presos provisórios deve ser providenciado, com urgência, a separação física, por vivências e/ou celas, dos (as) presos (as) provisórios (as) dos (as) presos (as) definitivos (as), conforme art. 84, caput, da lei nº. 7.210/84.
Outra providência que deve ser tomada é a separação de presos (as) primários (as) dos (as) reincidentes (art. 84, § 1º, da lei nº. 7.210/84), bem como procurar separá-los (as), também, pelo critério da idade (CF, art. 5º, XLVIII).
Deve ser limitada a população carcerária a sua capacidade de engenharia que é de novecentas e trinta e seis (936) vagas.
A melhora do atendimento de saúde deve ser enfrentada pela administração da unidade prisional, pois ele foi rotulado como precário pelos presos entrevistados. Necessário, também, uma maior diversificação nos medicamentos fornecidos que segundo informações dos presos se restringem ao fornecimento de medicação básica.
A qualidade da alimentação que é alcançada aos presos tem que ser urgentemente revisada, já que há alegação de que é servida, com frequência alimentação azeda. Como ela é prestada por empresa terceirizada, caso não seja resolvido o problema, que se procurem soluções jurídicas para o enfrentamento do problema.
O Estado tem que cumprir a lei e entregar aos presos – o que não vem fazendo – materiais de higiene pessoal, reposição de colchões, peças de vestuário e materiais de limpeza das vivências e celas.
A melhora do atendimento jurídico que é prestado aos presos precisa, urgentemente, ser melhorado, pois é muito deficitário, segundo o relato dos presos entrevistados.
O direito de visitas precisa ser revisado, com urgência, no que diz respeito aos cerceamentos de acesso dos visitantes do sexo masculino e crianças, que somente podem efetuar visitas uma (01) vez por mês, bem como pelos adolescentes, de ambos os sexos, que são proibidos de efetuar visitas.
É também urgente a necessidade de criação de oportunidades de trabalho para os apenados, já que na unidade prisional praticamente inexistem vagas de trabalho.
A adequação da direção da unidade prisional para que preencha o preconizado no artigo 75, I, isto é, que o diretor seja portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia, ou Ciências Sociais, ou Pedagogia, ou Serviços Sociais;

ACERVO FOTOGRÁFICO

Imagem externa da unidade prisional

Imagem interna da galeria

Imagem que demonstra a superlotação da enfermaria da unidade prisional

Imagem interna de uma das celas, em que se percebe inúmeras garrafas plásticas para guardar água que é muito racionada na unidade prisional.

O “chuveiro” improvisado

Imagem que demonstra a deterioração da unidade prisional

Imagem que demonstra a superlotação da unidade prisional

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Acopiara**

Endereço: **Vila Arueira, antigo campo de pouso, Acopiara/CE.**

Vagas: **35 (trinta e cinco)**

Lotação atual: **80 (oitenta).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Marcus Antonio Oliveira Conde.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 47 (quarenta e sete).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 33 (trinta e três provisórios)

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 03 (três), apesar de não existir uma área especialmente destinada à mulheres, de forma que na existência de mulheres grávidas, o juiz concede prisão domiciliar.

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Presos Trabalhando: 03 (três)

Presos estudando na unidade: 31 (trinta e um)

Vagas para Presas Gestantes: Não possui, de forma que na existência de mulheres grávidas, o juiz concede prisão domiciliar.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Existe dificuldade para o encaminhamento do material de limpeza da Cadeia Pública, pois somente é fornecido pela SEJUS quando o diretor vai até a Capital, em seu veículo particular, buscar tal material, sendo a quantidade insuficiente para a necessidade da Cadeia, até pela limitação do transporte, terminando por volta do dia 10 de cada mês, fazendo com que a cadeia fique suja e com forte odor.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs: Em implantação um projeto de criação de aves e uma horta.

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.: Não há prestação de assistência à saúde, sendo o preso com problemas de saúde encaminhado para a rede pública de saúde.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs: A assistência educacional é deficitária, já que as aulas são ministradas no corredor das celas, já que a sala de aula é pequena e não comporta os 31 (trinta e um) presos que atualmente se encontram estudando.

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Mortes por homicídio

(X) Sim ( ) Não

Quantidade/período:

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional inaugurada em 2009.

- Unidade composta por três (07) celas, cada uma com capacidade para 05(cinco) presos, totalizando 35 (trinta e cinco) vagas. A cadeia possui um total de 80 (oitenta) presos, ultrapassando a capacidade de vagas disponíveis para o estabelecimento.

- Na sua estrutura, embora não se trate de um prédio antigo, as celas não foram equipadas com o necessário aos presos, de forma que eles improvisam, com lençóis suspensos, na busca de alguma privacidade, tendo em vista que as visitas íntimas são realizadas na própria cela, além do que estão com as paredes deterioradas. Segundo registrado a instalação elétrica desde a inauguração do prédio já apresentava problemas, os quais com o tempo só se agravaram e somente se encontra funcionando, porque um preso tem conhecimentos de eletricidade e ele faz os reparos urgentes para que não dê uma pane total, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e sete celas, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita íntimas e familiar de forma improvisada no interior das próprias celas dos detentos.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Entrada Principal da Cadeia Pública

Recepção da Cadeia Pública

Pátio de banho e sol

Interior das celas

Interior das celas

Fiação elétrica exposta nas celas

Condições do banheiro das celas

Criadouro de aves improvisado pela Direção

Plantação de hortaliças iniciada pela Direção

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Araripe**

Endereço: **Rua Campo de Aviação, S/N, Altos, Araripe/CE.**

Vagas: **20 (vinte)**

Lotação atual: **20 (vinte).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Alyne Xavier Cortez.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 12 (doze).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 08 (oito)

Presos

( ) sexo feminino

Quantidade:

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Obs.: Quando a polícia realiza a prisão de mulheres, já encaminha direto para o município de Juazeiro.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 08 (oito)vagas, em 02 (duas) celas, onde ficam os presos com problemas de saúde.

Presos em Celas de Proteção: 03 (três), sendo 02 (dois) com surtos psicóticos e 01 (um) com quadro grave de epilepsia.

Presos Trabalhando: 02 (dois)

Presos estudando na unidade: 12 (doze)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois se trata de unidade prisional exclusivamente para presos do sexo masculino.

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.: O material higiênico e colchão é totalmente fornecido pelos familiares dos presos e aqueles que não possuem familiares no local, sobrevivem da solidariedade dos outros presos. A SEJUS não encaminha material de limpeza e de escritório.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Não há prestação de saúde pela SEJUS, sendo o preso com problema de saúde encaminhado para a rede pública de saúde, no hospital municipal. A direção conseguiu uma parceria com o Município, que encaminha um médico para assistir a população carcerária, com a periodicidade de dois em dois meses.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: A assistência educacional é propiciada a 12 (doze) presos, em uma sala de aula.

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona em prédio próprio inaugurado em 2010.

- A Cadeia Pública está dividida em uma parte administrativa e 05 (cinco) celas.

- Na sua estrutura, trata-se de uma prédio novo, mas que apresenta grave problema na rede elétrica, pois não existe iluminação no pavilhão onde estão as celas, acrescentando a Direção que durante o dia a situação é menos desesperadora porque a luz solar ajuda, mas que a noite fica sem qualquer iluminação, de forma que é impossível saber o que está acontecendo no pavilhão ou interior das celas.

- Foi registrado que a ausência de iluminação no pavilhão ocorreu porque a fiação de energia é subterrânea e as infiltrações da água da chuva comprometeram os fios, situação que já dura mais de um ano e que já foi formalizada à Secretaria de Justiça e Cidadania e ao Prefeito Municipal, mas que até a presente data nenhuma providência foi efetivada, persistindo a escuridão no pavilhão e nas celas.

- No que concerne à alimentação, foi verificado que a empresa contratada pelas SEJUS fornece os gêneros alimentícios, que são preparados pelos cozinheiros, com sérios problemas no fornecimento do gás, porque a SEJUS dá um vale gás que os comerciantes não recebem em razão da dificuldade para pagamento pela SEJUS.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Entrada da Cadeia Pública

Placa de inauguração da Cadeia Pública

Parte do pavilhão que está completamente sem iluminação

Interior de uma das celas

Camas com colchões improvisados pelos presos

Banheiro que fica em uma das celas

Cela onde se recolhem os presos do regime semiaberto

Cozinha onde são preparadas as refeições dos presos

Sala de Aula equipada com cadeiras e material didático

Preso apresentando marcas de violência

Os dois presos que trabalham na Cadeia Pública

Granja improvisada pela Direção

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Assaré**

Endereço: **Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, nº 148, Centro, Assaré/CE.**

E-mail:

Vagas: **20 (vinte)**

Lotação atual: **35 (trinta e cinco).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Thiago Alencar Parente.**

Formação Acadêmica do Responsável:

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 17 (dezessete).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 18 (dezoito)

Presos

( ) sexo feminino

Quantidade: 00

(X) sexo masculino

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Obs.: Quando há prisão de mulheres, estas são mantidas na Delegacia de Polícia.

Quantidade

Vagas para Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Presos em Medida Disciplinar: 00 (zero)

Vagas para Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Presos em Celas de Proteção: 00 (zero)

Vagas para Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Presos em Cumprimento de RDD: 00 (zero)

Vagas para Trabalho: 00 (zero)

Presos Trabalhando: 00 (zero)

Vagas para Estudo na Unidade: 00 (zero)

Presos estudando na unidade: 00 (zero)

Vagas para Presas Gestantes: prejudicado, pois se trata de unidade prisional exclusivamente para presos do sexo masculino.

Presos em razão de prisão civil decretada: 00 (zero)

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

Obs.: As visitas são feitas nas celas e nos pátios.

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

( ) Sim (X) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: Ontem foram entregues oitenta (80) kits de higiene pessoal.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim ( ) Não (X) Em parte

Obs.: A assistência educacional é deficitária, pois não é formalizada e a professora ministra aulas pelas grades, sem ter como quantificar quantos alunos realmente estão estudando.

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- A unidade funciona em prédio antigo do destacamento da Polícia Militar.

- Na sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado e em precárias condições de funcionamento, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, piso destruído, paredes quebradas, com inúmeras infiltrações, telhado sem forro, necessitando urgentemente de reforma, que garanta o mínimo necessário para o funcionamento, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e cinco (cinco) celas escuras, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, cela de proteção, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita na área do banho de sol e as íntimas nas próprias celas.

- Consideradas essas condições, é frequente a tentativa de fuga, pois no mesmo dia, um dos presos tentou fugir cerrando uma das grades, sendo resgatado pela Polícia, passando a ocupar uma cela nos fundos da cadeia, a qual não possui água e o sol da tarde atinge o interior da cela,

fazendo com que o preso fique se abrigue encima da parede do banheiro, conforme consta do levantamento fotográfico abaixo.

- Registre-se que a cozinha onde os presos preparam a alimentação é dentro de uma das celas, de forma que de um lado estão os decadentes equipamentos de cozinha e de outro a cama e objetos pessoais dos presos, sendo patente a falta de salubridade para funcionamento seja do espaço como cela e principalmente como cozinha, onde são manipulados os alimentos.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Frente da Cadeia Pública

Placa de inauguração do prédio

Área interna da Cadeia Pública

Cela que estava sendo ocupada pelo preso que tentou fugir

Telhado da Cadeia Pública

Banheiro da Cadeia Pública

Grade que foi cerrada pelo preso

Saguão entre as celas

Paredes com rebocos caindo, com inúmeras infiltrações

Cela que passou a ser ocupada pelo preso que tentou fugir, sol entrando pela cela

Presos que dividem cela com a cozinha

Cela em estrutura e com superlotação

Cozinha que funciona dentro de uma das celas

Presos que trabalham e dormem na cela cozinha

Área de banho e sol

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Aurora**

Endereço: **Rua Cícero José do Nascimento, S/N, Araçá, Aurora/CE.**

E-mail:

Vagas: **23 (vinte e três)**

Lotação atual: **23 (vinte e três).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Sandro Alves de Santana.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 14 (catorze).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 09 (nove)

Medidas de Segurança ( ) Sim ( ) Não

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Obs.: A entrevista com o advogado é improvisada na administração.

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Obs.: O material higiênico e rede de dormir são totalmente fornecidos pelos familiares dos presos e aqueles que não possuem familiares no local, sobrevivem da solidariedade dos outros presos. E, o material de limpeza é doado pelo Município.

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não

Obs.: Os presos com problemas de saúde são encaminhados para a rede pública de saúde.

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona no antigo prédio do destacamento da Polícia Militar.

- Na sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes quebradas, com inúmeras infiltrações, com recortes de jornais grudados nas celas, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- A mobília quando não é inexistente, está em péssimo estado, a começar pela mesa da recepção que se sustenta por um pedaço de tijolo em uma das pernas, conforme pode ser verificado do levantamento fotográfico.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e 5 (cinco) celas, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo

assegurado o direito de visita na área do banho de sol e a entrevista com advogado é improvisada na administração.

ACERVO FOTOGRÁFICO

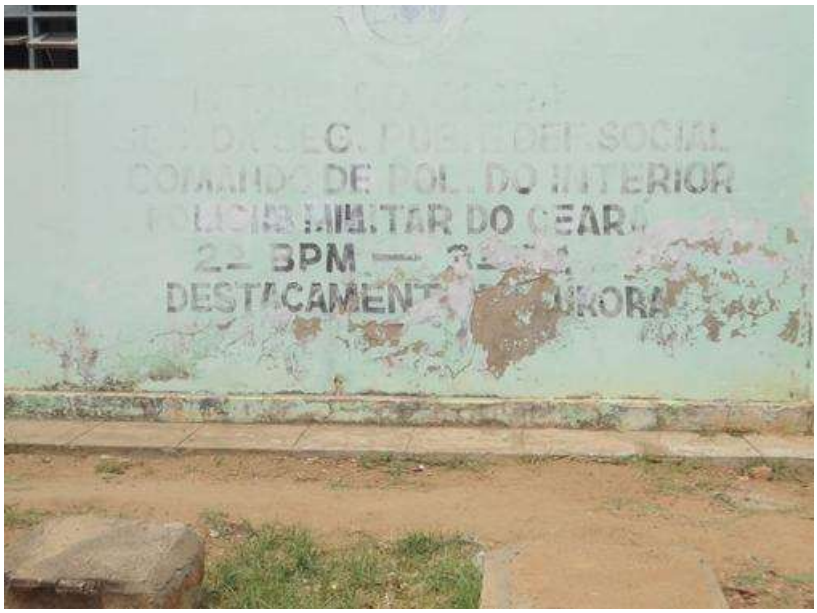

Muro onde está escrito que no prédio funcionava o destacamento da Polícia Militar

Entrada da Cadeia Pública

Sala da Direção Administrativa da Cadeia

Cozinha da Cadeia Pública

Recepção sem cadeira e mesa que se mantém em pé calçada por um pedaço de tijolo

Magistrada inspecionando as celas ocupadas pelos presos

Pavilhão onde ficam localizadas as celas

Interior da primeira cela celas

Interior da segunda cela inspecionada

Interior de terceira cela inspecionada

Área de banho de sol

Banheiros da Cadeia Pública

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Brejo Santo**

Endereço: **Rua Manoel Toninho, nº 292, Taboqueira, Brejo Santo/CE.**

Vagas: **24 (vinte e quatro)**

Lotação atual: **39 (trinta e nove).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Marcus Antonio Oliveira Conde.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 47 (quarenta e sete).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 33 (trinta e três provisórios)

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 04 (quatro)

(X) sexo masculino

Quantidade: 35 (trinta e cinco)

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Observação: Existem doze (12) pátios. Cada preso tem direito a apenas dois (02) banhos de sol por semana, sendo que cada banho de sol perdura por duas (02) horas.

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

(X) Sim ( ) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional possui prédio próprio, com 06 (seis) celas no total, sendo 05 (cinco) masculinas e 1 (uma) improvisada feminina.

- Em sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes quebradas, com inúmeras infiltrações, com recortes de jornais grudados nas celas, com escada deteriorada, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- Os fundos da Cadeia Pública faz vizinhança a um colégio, sendo o muro que separa os dois prédios baixo, tornando-se um atrativo para arremessos de drogas, armas e frequentes tentativas de fugas.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e 6 celas, sendo que uma delas, conforme já adiantado, está funcionando de forma improvisada para abrigar presos do sexo feminino, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, local apropriado para cultos, local para visitação íntima e área destinada à visita familiar, a qual ocorre de forma improvisada na área de banho de sol.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Entrada da Cadeia Pública

Pátio de banho de sol, com muro baixo que dá acesso ao colégio

Fundos da Cadeia Pública, com paredes deterioradas

Lateral onde estão localizadas as celas

Visão externa da primeira cela, preso deitado em colchão no chão

Coordenadora explicando o procedimento de inspeção aos presos

Interior da segunda cela, sem qualquer estrutura ou mobília

Paredes deterioradas e colchões dos presos no chão

Visão externa da segunda cela, com teto e paredes deterioradas

Interior da terceira cela, redes armadas encima dos colchões em razão da superlotação

Interior de uma das celas, colchões no chão e reboco do teto caindo

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Crateus**

Endereço: **Rua Bento Coutinho, nº 550, Centro, Crateus/CE.**

E-mail: **cppl.calcaia@sejus.ce.gov.br**

Vagas: **54 (cinquenta e quatro)**

Lotação atual: **201 (duzentos e um).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Maria Socorro Almeida de Menezes.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 82 (oitenta e dois).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 119 (cento e dezenove)

Medidas de Segurança ( ) Sim ( ) Não

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

(X) Sim ( ) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

(X) Sim ( ) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- A unidade funciona em prédio do Comando da Polícia Militar, com 09 celas.

- Opera em situação de superlotação, muito além do número de vagas permitidas ao estabelecimento.

- A entrada da unidade é realizada por uma porta lateral, seguida de um corredor, que dá acesso ao local onde se encontram as celas. As celas ficam de frente uma

para a outras, com um pequeno corredor entre elas e, devido a superlotação das celas, estas são abertas, ficando os presos soltos e juntos no pequeno espaço entre as celas, com colchões para o lado de fora, somente retornando para dentro da cela à noite.

- O prédio do Batalhão da Polícia Militar apresente uma fachada restaurada, pintada, em bom estado de conservação, essa não é a realidade do local onde se encontram as celas da Cadeia Pública, pois se trata de um prédio antigo, mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometidas, paredes quebradas, com infiltrações, com limo nos rebocos, que estão soltando das paredes, não existindo as mínimas condições de habitação coletiva.

- Considerando a gravidade da situação, não há como recomendar a reforma da Cadeia Pública e sim a imediata intervenção, com o remanejamento dos presos para outra Cadeia Pública, ate que seja construída uma nova Cadeia Pública naquele município, que garanta o mínimo necessário para o funcionamento.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Entrada do Batalhão da Polícia onde fica localizada a Cadeia Pública

Entrada do “Presídio”

Interior da primeira cela, com colhão no chão e presos deitados no chão

Corredor que dá acesso à área das celas

Portão de acesso à área onde ficam os presos

Banheiro coletivo utilizado pelos presos

Interior da segunda cela inspecionada, com fiação, piso e paredes deteriorados

Cozinha em péssimo estado de conservação e higiene

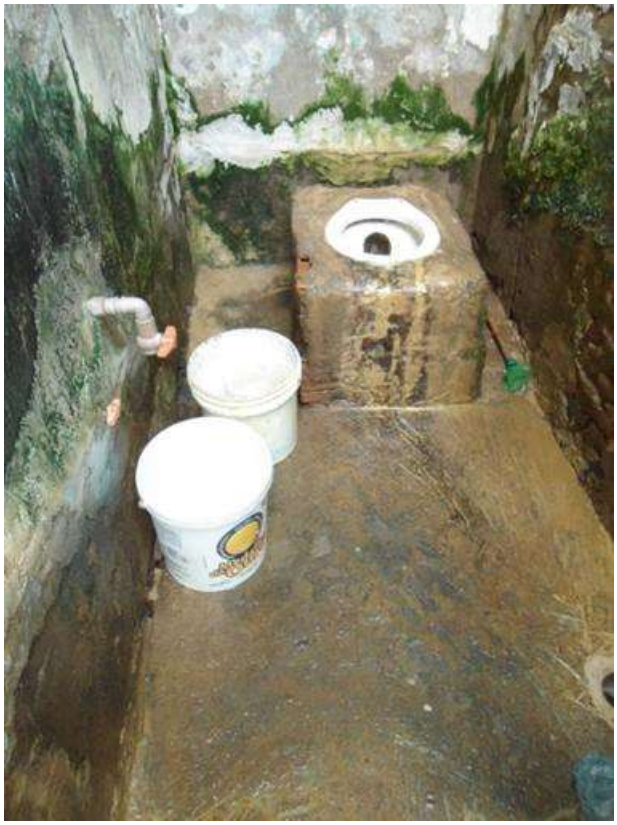

Banheiro com limo nas paredes e vazamentos

Uma das áreas onde ficam os presos

Segunda área onde ficam os presos

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Iguatu**

Endereço: **Rua 15 de Novembro, S/N, Flores, Iguatu/CE.**

Vagas: **60 (sessenta)**

Lotação atual: **141 (cento e quarenta e um).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Maria Núbia Vitor SIlva.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 81 (oitenta e um).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 60 (sessenta)

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Presos em tratamento de saúde (X) Sim ( ) Não

Área destinada para visita familiar
( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita
(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol
(X) Sim ( ) Não

Biblioteca
( ) Sim (X) Não

Enfermaria
( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva
( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos
( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos
( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

( ) Sim (X) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há celas escuras?

(X) Sim ( ) Não

Há sanções coletivas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona em prédio próprio, com 12 (doze) celas, e opra em situação de superlotação.

- No que concerne à construção, trata-se de um prédio mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes envelhecidas, quebradas, com inúmeras infiltrações, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento, conforme levantamento fotográfico abaixo. Situação agravada pela escassez no fornecimento de água, que faz com que alguns presos passem cinco dias sem tomar banho, conforme eles mesmos relataram a coordenação do Mutirão Carcerário.

- Na sua estrutura, a Cadeia é constituída por três áreas, dois pavilhões onde estão as celas masculinas e um espaço para as cels femininas. Na área masculina, existe o pavilhão de numero 2, que possui ventilação; já no pavilhão 1, as celas ficam de frente para o poente, transformando a permanência nas celas mais uma prova de resistência, dada a onda de calor que invade as celas, não sendo por menos que consta escrito na porta do pavilhão “o inferno é aqui”. E, na área feminina, existe um esgoto aberto dentro da cela, que exala odor insuportável, tornando o ambiente completamente insalubre, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- Além dos pavilhões onde se encontram as celas, existe uma pequena área administrativa e uma cela improvisada para medida disciplinar, mas a Cadeia Pública não possui sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita na área do banho de sol e as íntimas nas próprias celas.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Fachada da Cadeia Pública

Área administrativa da Cadeia Pública

Porta do pavilhão 1, onde está escrito: “O inferno é aqui”

Conjunto de celas que ficam de frente para o sol da tarde

Presos reclamando da superlotação, do calor e da falta de água na cela

Segundo pavilhão, com evidente superlotação

Precárias condições de higiene

Interior de uma das celas

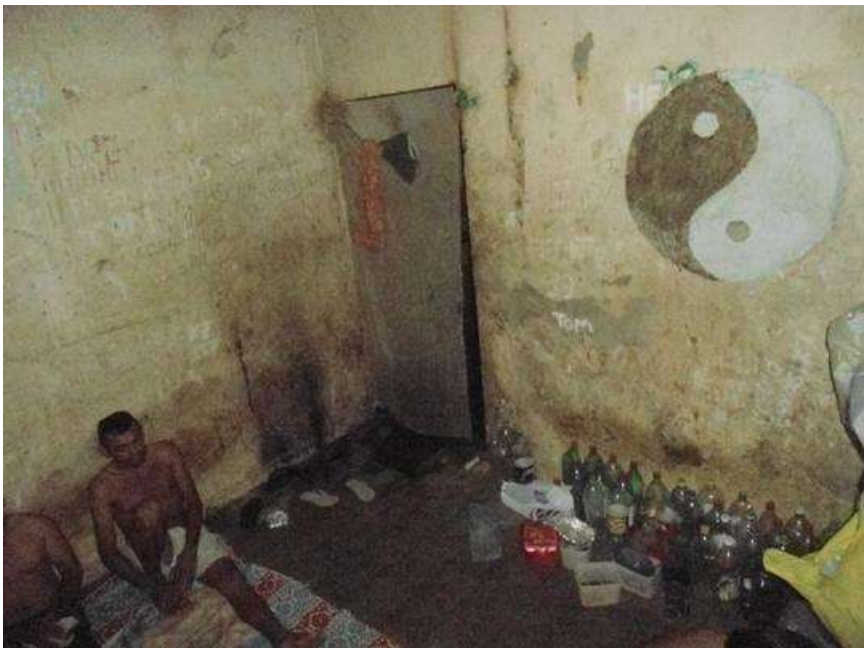

Interior de uma das celas, com visível destruição e condições de insalubridade

Área de encarceramento feminino

Interior de uma das celas onde estão encarceradas as mulheres

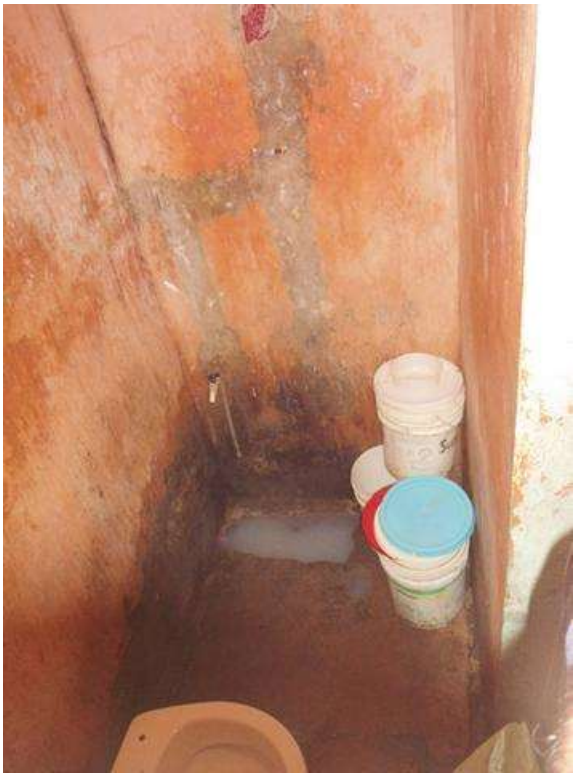

Condições do banheiro da cela

Esgoto aberto dentro da cela

Área onde são recolhidos os presos do regime semiaberto

FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO

Nome: **Cadeia Pública de Mombaça**

Endereço: **Centro, próximo ao Fórum da Capital, Mombaça/CE.**

Vagas: **21 (vinte e uma)**

Lotação atual: **46 (quarenta e seis).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Marcus Antonio Oliveira Conde.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 30 (trinta).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 16 (dezesseis)

Medidas de Segurança ( ) Sim ( ) Não

Presos

(X) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Área destinada para visita familiar
( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita
(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol
( ) Sim ( ) Não

Biblioteca
( ) Sim (X) Não

Enfermaria
( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva
( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos
( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos
( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim (X) Não ( ) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona em prédio próprio.

- Na sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado, com celas escuras, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes quebradas, com inúmeras infiltrações, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e 6 (seis) celas, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita na área do banho de sol e as íntimas nas próprias celas.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Fachada da Cadeia Pública, que tem um furo de bala na porta, tentativa de resgate de preso

Cozinha da Cadeia pública

Fiação elétrica danificada e sem manutenção

Paredes e muros necessitando de manutenção

Interior das celas com presos sentados e deitados no chão

Porta de acesso ao banheiro

Interior das celas

Interior das celas com paredes destruídas

Interior das celas e a superlotação

Nome: **Cadeia Pública de Independência**

Endereço: **Rua da Liberdade, nº 58, Liberdade, Independência/CE.**

Vagas: **30 (trinta)**

Lotação atual: **44 (quarenta e quatro).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Luiz Alberto Chaves de Souza.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 31 (trinta e um).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 13 (treze)

Presos

( ) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 77 (setenta e sete)

Obs.: 16 (dezesseis) presos cumprem pena em regime fechado, 10 (dez) em semiliberdade e 05 (cinco) em meio aberto.

Área destinada para visita familiar
( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita
(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol
(X) Sim ( ) Não

Biblioteca
( ) Sim (X) Não

Enfermaria
( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva
( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos
( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos
( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?
( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona em prédio próprio.

- Na sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes quebradas e remendadas, com inúmeras infiltrações, celas escuras e sem ventilação, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento, conforme levantamento fotográfico abaixo.

- A Cadeia Pública está dividida em uma parte administrativa e 6 (seis) celas, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita na área do banho de sol e as íntimas nas próprias celas. composta por três (03) pavilhões compostas por dois (02) andares, sendo que cada andar é composto por oito (08) ruas, totalizando cento e quarenta e sete (147) celas.

- A Cadeia Pública precisa melhorar não apenas a estrutura do prédio, que está visivelmente deteriorada, mais também repensar o sistema de segurança, hoje inexistente, pois na Cadeia existe apenas um agente penitenciário, que trabalha desarmado e que para abrir as celas, precisa ser trancado no pavilhão por outro preso, de forma que vai abrindo as celas e os presos vão ficando soltos no pavilhão, sendo om agente auxiliado pelos dois presos que trabalham na cozinha, até que todas as celas são abertas e o agente bate na porta e o preso abre a mesma, pelo lado de fora, situação vivenciada todos os dias pelo agente.

- Essa situação cotidianamente vivenciada pelo agente também foi sentida pela magistrada, que necessitando entrar no pavilhão para inspecionar as celas, foi trancada junto com o agente e os demais presos, ficando clara a subversão das regras de segurança, pois não é o agente que guarda os presos, mas o preso que guarda o agente, em patente risco de vida para o agente e qualquer autoridade que necessite inspecionar a cadeia.

- A insegurança é refletida também nas paredes do prédio, que deteriorada, apresenta-se com inúmeros consertos, com cimento tapando buracos, os quais representam as fugas efetivadas na Cadeia. Alias, foi informado que todos os meses são registradas fugas da Cadeia, fatos que causam instabilidade na condução dos demais presos.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Fachada da Cadeia Pública de Independência

Placa de inauguração que data de 1952

Área administrativa e o único agente que trabalha na Cadeia Pública

Dentro do pavilhão outros dois presos, que trabalham na cozinha auxiliam o agente na segurança da Cadeia Pública

Os presos ficam soltos auxiliando o único agente penitenciário

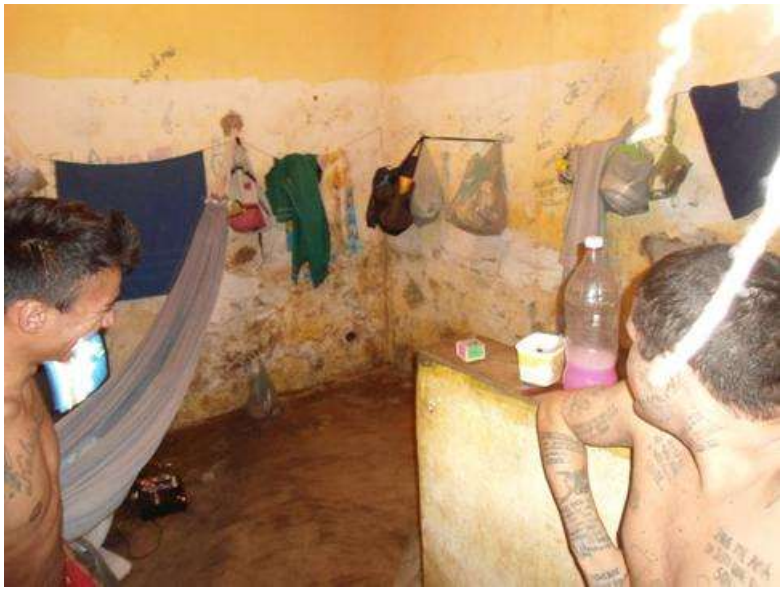

Interior das celas. Paredes e pisos com infiltrações e patente destruição

Preso com os pés fraturados sem assistência médica

Cozinha onde os presos preparam os alimentos

Lateral da Cadeia Pública, com inúmeros buracos tapados, por onde fugiram presos

Nome: **Cadeia Pública de Milagres**

Endereço: **Praça Eduardo Batista de Figueiredo, nº 180, Centro, Milagres/CE.**

Vagas: **20 (vinte)**

Lotação atual: **20 (vinte).**

Responsável pelo Estabelecimento: **Francisco Vieira.**

Estabelecimento

Presos Condenados (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 08 (oito).

Presos Provisórios (X) Sim ( ) Não

Quantidade: 12 (doze)

Presos

( ) sexo feminino

Quantidade: 03 (três)

(X) sexo masculino

Quantidade: 20 (vinte)

Área destinada para visita familiar

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visita

(X) Sim ( ) Não

Áreas de banho de sol

( ) Sim (X) Não

Biblioteca

( ) Sim (X) Não

Enfermaria

( ) Sim (X) Não

Espaço para prática esportiva

( ) Sim (X) Não

Gabinetes odontológicos

( ) Sim (X) Não

Local apropriado para cultos

( ) Sim (X) Não

Local de visitação íntima

( ) Sim (X) Não

É assegurado o direito de visitas íntimas?

(X) Sim ( ) Não

Obs.: Nas próprias celas.

Sala de entrevista com advogado

( ) Sim (X) Não

Estão sendo atendidas as distinções quanto à idade

( ) Sim (X) Não ( ) em parte

Estão sendo atendidas as distinções quanto ao sexo

( ) Sim ( ) Não (X) PREJUDICADO

Estabelecimento penal possui unidade materno-infantil

( ) Sim ( ) Não (X) Prejudicado

Preso provisório fica separado do condenado

( ) Sim (X) Não ( ) Prejudicado.

O preso primário fica separado do reincidente

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência Material?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há local para realização de atividades laborativas?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Saúde?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Jurídica?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Educacional?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Social?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Há prestação de Assistência: Religiosa?

( ) Sim (X) Não ( ) Em parte

Situação do Estabelecimento Penal

- Unidade prisional funciona em prédio próprio, com 04 (quatro) celas.

- Na sua estrutura, trata-se de um prédio antigo, mal conservado, com rede elétrica e hidráulica completamente comprometida, paredes quebradas e remendadas, com inúmeras infiltrações, com recortes de jornais grudados nas celas, necessitando urgentemente de reforma que garanta o mínimo necessário para o funcionamento.

- A Cadeia Pública está dividida em uma pequena parte administrativa e 4 (quatro) celas, não existindo vaga para preso em medida disciplinar, sala para entrevista com advogado, biblioteca, enfermaria, unidade materno-infantil, espaço para prática de esporte, gabinete odontológico, área destinada à visita familiar, local apropriado para cultos, local para visitação íntima, sendo assegurado o direito de visita na área do banho de sol e as íntimas nas próprias celas.

ACERVO FOTOGRÁFICO

Entrada da Cadeia Pública de Milagres

Servidor Contratado do Município

Condições das celas

Superlotação das celas

Celas em precárias condições e com falta de água

Celas deterioradas

Fiação da rede elétrica improvisada

Pátio de banho de sol